

LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

LEIS

LEI Nº 8.203, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Projeto de Lei nº 2.852/2023 de autoria do Poder Executivo.

Altera o Anexo I da Lei nº 7.431, de 21/12/2015.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A área pública constante do Anexo I da Lei nº 7.431, de 21/12/2015, identificada como área 3, fica retificada nos termos do Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Guarulhos, 13 de novembro de 2023.

GUSTAVO HENRIC COSTA

Prefeito

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos, da Secretaria de Governo Municipal, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDMILSON SARLO - AMERICANO

Secretário de Governo Municipal

Anexo Único

*Anexo I

Áreas Públicas Municipais

Área 3

Inscrição Cadastral 083.83.85.1734.00.000
Local av. Doutor Carlos de Campos s/n - Parque Renato Maia
Processo Administrativo 55.720/2015
Área territorial medindo 2.600,00m²
Laudo de Avaliação R\$ 3.350.000,00, elaborado em 07/2015

Memorial descritivo:

"Tomando-se como ponto de referência o PI da av. João XXIII, que confluência com o alinhamento da avenida "H" e seguindo-se pelo lado esquerdo desta última em direção e sentido ao lote 22 da quadra 23, numa distância de 222,00m, vamos encontrar o ponto de partida da área em questão. Desse ponto, segue-se pelo mesmo alinhamento, do mesmo lado, direção e sentido por 16,50m, deflete consecutivamente à esquerda 14°00' por 65,50m, 89°30' por 40,00m, 90°00' por 30,00m, 87°30' por 27,00m, deflete 90°00' à direita por 48,00m, deflete 90°00' à esquerda por 27,40m, encerrando-se assim a referida descrição técnica que tem como forma irregular, perfazendo um total de 2.600,00m² de terreno."

LEI Nº 8.204, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Substitutivo nº 01 apresentado ao Projeto de Lei nº 1.258/2023 de autoria do Vereador Mauricio Brinquinho.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 7.470, de 4 de maio de 2016, para fazer constar o evento de artes integradas Paixão de Cristo, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Guarulhos.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Guarulhos o evento de artes integradas Paixão de Cristo, a ser realizado, anualmente, na Páscoa, durante o Calendário Cristão de costumes religiosos e culturais.

Art. 2º O inciso XII do artigo 5º da Lei Municipal nº 7.470, de 4 de maio de 2016, passa a vigorar acrescido da alínea "hh":

"Art. 5º

XII - Festividades comemorativas sem data específica:

hh) Evento de artes integradas denominada Paixão de Cristo." (NR)

Art. 3º A realização do evento ocorrerá por meio das entidades sem fins lucrativos voltadas ao seguimento.

Art. 4º A divulgação do evento poderá ser realizada por meio de parceria entre empresas de comunicação (mídias digitais, audiovisuais, jornais, televisão e cinema), associações e entidades colaboradoras.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 13 de novembro de 2023.

GUSTAVO HENRIC COSTA

Prefeito

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos, da Secretaria de Governo Municipal, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDMILSON SARLO - AMERICANO

Secretário de Governo Municipal

DECRETOS

Em, 14 de novembro de 2023.

DECRETO Nº 40733

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1115.2023/0000410-6;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1610.0824300122.088.01.1100000.339048.000	Gestão dos Conselhos Tutelares	350.000,00
1692.0824400142.095.01.1100000.335043.000	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Especial de Média Complexidade - FMAS	150.000,00
1692.0824400142.094.01.1100000.335043.000	Desenvolvimento de ações da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - FMAS	1.220.000,00
1610.0824400122.086.01.1100000.335043.000	Garantia da Segurança Alimentar	280.000,00
TOTAL		2.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0610.0206200602.178.01.1100000.339040.000	Gestão das Questões Jurídicas de Interesse do Município	1.300.000,00
0610.0206200602.178.01.1100000.339039.000	Gestão das Questões Jurídicas de Interesse do Município	160.000,00
0610.0206200602.178.01.1100000.449039.000	Gestão das Questões Jurídicas de Interesse do Município	540.000,00
TOTAL		2.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40734

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 77.550.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1101.2023/0007836-7;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 77.550.000,00 (setenta e sete milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030100022.012.01.3100000.319113.001	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas - Atenção Primária em Saúde	3.200.000,00
0791.1030200032.021.01.3100000.319004.001	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas - Média e Alta Complexidade	1.500.000,00
0791.1030100022.012.01.3100000.319004.001	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas - Atenção Primária em Saúde	100.000,00
0791.1030100022.012.01.3100000.319007.001	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas - Atenção Primária em Saúde	200.000,00
0791.1030200032.021.01.3100000.319113.001	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas - Média e Alta Complexidade	300.000,00
0791.1030100022.012.01.3100000.319011.001	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas - Atenção Primária em Saúde	33.000.000,00
0791.1030200032.021.01.3100000.319011.001	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas - Média e Alta Complexidade	30.000.000,00
0791.1030500042.029.01.3100000.319011.001	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas - Vigilância em Saúde	3.000.000,00
0791.1030500042.029.01.3100000.319113.001	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas - Vigilância em Saúde	500.000,00
0791.1030100022.012.01.3100000.319016.001	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas - Atenção Primária em Saúde	350.000,00
0791.1030200032.021.01.3100000.319016.001	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas - Média e Alta Complexidade	400.000,00
1110.0412200522.090.01.1100000.319011.000	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas	5.000.000,00
TOTAL		77.550.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0791.1012200012.004.01.3100000.319013.001	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas - Gestão SUS	5.150.000,00
0791.1012200012.004.01.3100000.319011.001	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas - Gestão SUS	66.500.000,00
0791.1012200012.004.01.3100000.319016.001	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas - Gestão SUS	750.000,00
0791.1012200012.004.01.3100000.319113.001	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas - Gestão SUS	150.000,00
8020.0433100732.002.01.1100000.339139.000	Benefícios ao Trabalhador	5.000.000,00
TOTAL		77.550.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40735

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 900.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1107.2023/0000138-3;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1310.1133400421.043.01.1100000.449051.000	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades	900.000,00
TOTAL		900.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1310.1133400422.148.01.1100000.339039.000	Manutenção das Ações de Políticas Públicas de Trabalho, Emprego, Renda e Economia Solidária	900.000,00
TOTAL		900.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40736

Altera os dispositivos do Decreto Municipal nº 39739, de 6 de janeiro de 2023, que fixa normas referentes à execução orçamentária e financeira da Administração Direta e Indireta para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta no processo administrativo nº 57828/2022;

DECRETA:

Art. 1º O inciso V, do artigo 16, do Decreto Municipal nº 39739, de 6 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16.

V - as necessidades que extrapolarem o limite estabelecido, bem como eventuais necessidades de antecipação de cota orçamentária/financeira, poderão ser solicitadas pelo órgão, através de procedimento administrativo devidamente instruído, contendo justificativa fundamentada e pormenorizada ao Departamento de Planejamento Orçamentário, que analisará o pedido sob o aspecto orçamentário e ao Departamento do Tesouro, sob o aspecto financeiro e, verificado a disponibilidade de recursos, será inserida no sistema pela Secretaria da Fazenda."(NR)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: diariooficial.guarulhos.sp.gov.br.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Chefia de Gabinete do Prefeito do Município de Guarulhos, no endereço abaixo:

Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP

Art. 2º O parágrafo único do artigo 36, do Decreto Municipal nº 39739, de 6 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36.

Parágrafo único. A Junta Orçamentária-Financeira - JOF reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana ou de acordo com as demandas pertinentes, relatando suas avaliações e sugestões ao Prefeito.”(NR)

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40737

Delega competência a Coordenadora de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IX e XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos; e Considerando o disposto, no inciso VII, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 21310, de 6 de agosto de 2001 e o que consta no Processo Administrativo nº 57115/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a Sra. **VERA LÚCIA GOMES TULHER**, CPF nº 279.614.308-22, ocupante do cargo de Coordenadora de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, devidamente nomeada pela Portaria nº 1024/2017-GP, em 12/5/2017, a competência para celebrar Convênio com a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON-SP e o Município de Guarulhos; e, todos os atos necessários a sua efetivação, com o objetivo de instituir Programa de Proteção e Defesa do Consumidor.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40738

Dispõe sobre a Agência Municipal de Empregos de Guarulhos - AMEG e dá outras providências.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e XIV do artigo 63 da Lei Orgânica do Município;

considerando que a Secretaria do Trabalho tem como diretora a construção do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, que objetiva a integração entre os diversos programas e ações, contribuindo para a inserção ou reinserção de jovens e adultos no emprego formal ou para o desenvolvimento de iniciativas de geração de renda, individuais ou coletivas;

considerando que o referido órgão municipal desempenha a nobre missão de devolver a dignidade ao trabalhador guarulhense, apoiada em duas diretrizes fundamentais: a qualificação profissional e a intermediação de mão de obra, ofertando anualmente milhares de vagas de emprego, através dos postos de atendimento ao público; considerando que a Secretaria do Trabalho busca, ainda, apoiar trabalhadores autônomos e empreendedores que procuram alternativas de geração de renda, implementando ações específicas em parceria com o Governo do Estado, através do Banco do Povo Paulista e do Programa de Microcrédito Produtivo, bem como parceria celebrada com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae, além de oferecer atendimento aos Microempreendedores Individuais - MEIs;

considerando, também, as inúmeras demandas e atividades inseridas nas atribuições da Secretaria do Trabalho relacionadas ao atendimento das exigências firmadas junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, no tocante à gestão do Sistema Nacional de Emprego - SINE em nossa Cidade; e, considerando, finalmente, a proposta deste Poder Executivo objeto do Projeto de Lei nº 2.926/23, bem como os estudos constantes no processo administrativo nº 54.288/2023;

DECRETA:

Art. 1º Os postos de atendimento ao público destinados à intermediação de mão de obra, ao oferecimento de cursos de qualificação profissional e ao apoio aos Microempreendedores Individuais - MEI, vinculados à Secretaria do Trabalho, passam a denominar-se Agência Municipal de Empregos de Guarulhos - AMEG, com as seguintes unidades e respectivas regiões de abrangência:

- I - Agência Municipal de Empregos de Guarulhos - AMEG Centro, situada na região do Centro;
- II - Agência Municipal de Empregos de Guarulhos - AMEG Vila Augusta, situada na região da Vila Augusta;
- III - Agência Municipal de Empregos de Guarulhos - AMEG Vila Galvão, situada na região da Vila Galvão;
- IV - Agência Municipal de Empregos de Guarulhos - AMEG Cumbica, situada na região do Cumbica;
- V - Agência Municipal de Empregos de Guarulhos - AMEG São João, situada na região do São João;
- VI - Agência Municipal de Empregos de Guarulhos - AMEG Pimentas, situada na região dos Pimentas.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento, e suplementada se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40739

Dispõe sobre Permissão de Uso, a título oneroso, de bem público municipal, a Paineiras Comercial Ltda, Condomínio de Galpões para uso Logístico.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos XIV e XV, do artigo 63, c/c o §3º do artigo 122, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e considerando o que consta do processo administrativo nº 54166/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a outorga de Permissão de Uso, a título oneroso, do bem público municipal, situado à Rua José Nilson Ferretti – Jardim Santa Lídia, sob I.C. 082.74.85.0130.00.000, Município da Comarca de Guarulhos, perfazendo área total de 2.243,82 (dois mil, duzentos e quarenta e três metros e oitenta dois decímetros quadrados), perímetro urbano deste Município, a Paineiras Comercial Ltda, Condomínio de Galpões para uso Logístico, assim descrita:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.409.269,32m. e E 347.791,13 m., situado no limite da área pública com área de posse, distante 38,26 m do alinhamento predial da Rua José Nilson Ferretti. Deste, segue em curva à direita com desenvolvimento de 7,81 m, raio de 13,76m, ângulo central de 32°30'33", azimute da corda 131°47'55" e comprimento da corda de 7,70m., até o vértice 2, de coordenadas N 7.409.264,18m. e E 347.796,86 m.; deste, segue em curva à direita com desenvolvimento de 13,67m, raio de 54,73m, ângulo central de 14°18'53", azimute da corda 155°14'01" e comprimento da corda de 13,64 m., até o vértice 3, de coordenadas N 7.409.251,80 m. e E 347.802,59 m.; deste, segue com azimute de 165°48'32" e distância de 9,59 m., até o vértice 4, de coordenadas N 7.409.242,51 m. e E 347.804,94 m.; deste, deflete à direita e segue com azimute de 169°13'55" e distância de 11,30 m., até o vértice 5, de coordenadas N 7.409.231,41 m. e E 347.807,05 m., sendo que do ponto 1 ao ponto 5, confronta com área remanescente de posse; deste, deflete à direita e segue com azimute de 208°42'14" e distância de 37,30 m., até o vértice 6, de coordenadas N 7.409.198,69 m. e E 347.789,13 m.; deste, deflete à esquerda e segue com azimute de 192°24'00" e distância de 4,49 m., até o vértice 7, de coordenadas N 7.409.194,30 m. e E 347.788,17 m.; deste, deflete à esquerda e segue com azimute de 176°05'46" e distância de 12,58 m., até o vértice 8, de coordenadas N 7.409.181,75 m. e E 347.789,03 m.; deste, deflete à direita e segue com azimute de 192°44'15" e distância de 8,21 m., até o vértice 9, de coordenadas N 7.409.173,74 m. e E 347.787,22 m.; deste, deflete à direita e segue com azimute de 205°52'31" e distância de 7,31 m., até o vértice 10, de coordenadas N 7.409.167,16 m. e E 347.784,03 m.; deste, deflete à direita e segue com azimute de 214°36'18" e distância de 6,00 m., até o vértice 11, de coordenadas N 7.409.162,23 m. e E 347.780,62 m.; deste, deflete à direita e segue com azimute de 220°03'25" e distância de 2,86 m., até o vértice 12, de coordenadas N 7.409.160,04 m. e E 347.778,78 m.; deste, deflete à direita e segue com azimute de 238°46'00" e distância de 17,69 m., até o vértice 13, de coordenadas N 7.409.150,86 m. e E 347.763,65 m.; deste, deflete à direita e segue com azimute de 241°45'16" e distância de 52,26 m., até o vértice 14, de coordenadas N 7.409.126,13 m. e E 347.717,61 m.; deste, deflete à direita e segue com azimute de 248°09'33" e distância de 9,71 m., até o vértice 15, de coordenadas N 7.409.122,52 m. e E 347.708,60 m.; deste, deflete à direita e segue com azimute de 258°12'04" e distância de 6,95 m., até o vértice 16, de coordenadas N 7.409.121,10 m. e E 347.701,80 m.; deste, deflete à direita e segue com azimute de 267°12'38" e distância de 4,06 m., até o vértice 17, de coordenadas N 7.409.120,90 m. e E 347.697,75 m.; deste, deflete à direita e segue com azimute de 272°58'50" e distância de 7,25 m., até o vértice 18, de coordenadas N 7.409.121,28 m. e E 347.690,50 m.; deste, deflete à direita e segue com azimute de 282°09'23" e distância de 4,80 m., até o vértice 19, de coordenadas N 7.409.122,29 m. e E 347.685,81 m.; deste, deflete à esquerda e segue com desenvolvimento de 11,41m, raio de 11,00m, ângulo central de 59°25'52", azimute da corda 248°43'11" e comprimento da corda de 10,91 m., até o vértice 20, de coordenadas N 7.409.118,33 m. e E 347.675,64 m., sendo que do ponto 4 ao ponto 21, a descrição confronta com área remanescente de posse; deste, deflete à direita e segue com azimute de 299°39'38" e distância de 8,67 m., até o vértice 21, de coordenadas N 7.409.122,62 m. e E 347.668,11 m., confrontando com área a ser doada para melhoramento viário; deste, deflete à direita e segue com azimute de 328°47'23" e distância de 9,18 m., até o vértice 22, de coordenadas N 7.409.130,48 m. e E 347.663,35 m.; deste, deflete à direita e segue com azimute de 318°14'31" e distância de 1,56 m., até o vértice 23, de coordenadas N 7.409.131,64 m. e E 347.662,31 m.; deste, deflete à esquerda e segue com azimute de 6°53'35" e distância de 5,73 m., até o vértice 24, de coordenadas N 7.409.137,33 m. e E 347.663,00 m, sendo que do ponto 21 ao ponto 24, confronta com a Rua Narcizio gomes Oliveira; deste, deflete à esquerda e segue com azimute de 119°35'35" e distância de 17,40 m., até o vértice 25, de coordenadas N 7.409.128,74 m. e E 347.678,13 m.; deste, deflete à esquerda e segue com azimute de 109°31'20" e distância de 6,91 m., até o vértice 26, de coordenadas N 7.409.126,43 m. e E 347.684,64 m.; deste, deflete à esquerda e segue com azimute de 102°09'23" e distância de 6,54 m., até o vértice 27, de coordenadas N 7.409.125,05 m. e E 347.691,03 m.; deste, deflete à esquerda e segue com azimute de 92°58'50" e distância de 6,76 m., até o vértice 28, de coordenadas N 7.409.124,70 m. e E 347.697,78 m.; deste, deflete à esquerda e segue com azimute de 87°12'38" e distância de 3,57 m., até o vértice 29, de coordenadas N 7.409.124,87 m. e E 347.701,34 m.; deste, deflete à esquerda e segue com azimute de 78°12'04" e distância de 6,31 m., até o vértice 30, de coordenadas N 7.409.126,16 m. e E 347.707,52 m.; deste, deflete à esquerda e segue com azimute de 69°11'01" e distância de 7,18 m., até o vértice 31, de coordenadas N 7.409.128,71 m. e E 347.714,23 m.; deste, deflete à esquerda e segue com azimute de 64°27'56" e distância de 1,99 m., até o vértice 32, de coordenadas N 7.409.129,57 m. e E 347.716,03 m.; deste, deflete à esquerda e segue e segue com azimute de 61°45'15" e distância de 51,95 m., até o vértice 33, de coordenadas N 7.409.154,16 m. e E 347.761,79 m.; deste, deflete à esquerda e segue e segue com azimute de 58°46'00" e distância de 16,97 m.,

até o vértice 34, de coordenadas N 7.409.162,96 m. e E 347.776,30 m.; deste, deflete à esquerda e segue e segue com azimute de 36°04'59" e distância de 7,59 m., até o vértice 35, de coordenadas N 7.409.169,08 m. e E 347.780,76 m.; deste, deflete à esquerda e segue com azimute de 24°49'47" e distância de 8,51 m., até o vértice 36, de coordenadas N 7.409.176,80 m. e E 347.784,33 m.; deste, deflete à esquerda e segue com azimute de 11°53'17" e distância de 5,31 m., até o vértice 37, de coordenadas N 7.409.182,00 m. e E 347.785,43 m.; deste, deflete à esquerda e segue com azimute de 356°05'46" e distância de 26,44 m., até o vértice 38, de coordenadas N 7.409.208,38 m. e E 347.783,63 m.; deste, deflete à esquerda e segue com azimute de 343°09'01" e distância de 18,63 m., até o vértice 39, de coordenadas N 7.409.226,21 m. e E 347.778,23 m.; deste, deflete à esquerda e segue com azimute de 326°49'50" e distância de 9,83 m., até o vértice 40, de coordenadas N 7.409.234,44 m. e E 347.772,85 m.; deste, deflete à esquerda e segue com azimute de 312°48'25" e distância de 7,67 m., até o vértice 41, de coordenadas N 7.409.239,65 m. e E 347.767,22 m., sendo que do ponto 24 ao ponto 41, confronta com a Rua José Nilson Ferretti; deste, deflete à direita e segue com azimute de 36°21'57" e distância de 30,89 m., até o vértice 42, de coordenadas N 7.409.264,52 m. e E 347.785,54 m.; deste, segue deflete à direita e com azimute de 49°23'52" e distância de 7,37 m., até o vértice 1, de coordenadas N 7.409.269,32 m. e E 347.791,13 m., sendo que do ponto 41 ao ponto 1, confronta com área remanescente de posse, encerrando uma área de 2.243,82m² (dois mil duzentos e quarenta e três metros e oitenta dois decímetros quadrados).”

Art. 2º A permissão de uso de que trata este Decreto, efetivar-se-á mediante termo administrativo próprio, conforme art. 8º da Lei 7.281/2014, no qual qualificadas as partes, se definirá nos termos seguintes:

- I** - a finalidade exclusiva do uso pelo permissionário para fins de uso logístico;
- II** - o preço público cobrado como contrapartida à outorgada da permissão de uso, no importe de R\$ 5.946,00 (cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais) e correção anual pelo IPCA;
- III** - a proibição da transferência, a qualquer título e a quem quer que seja dos direitos decorrentes desta permissão;
- IV** - a proibição da modificação do uso a que se destina, sem a expressa concordância Municipal;
- V** - a proibição de construção no imóvel, de qualquer benfeitoria de finalidade distinta à permitida condicionada a edificação a prévia aprovação de projeto e expedição de licença de funcionamento pelos Setores Técnicos da Municipalidade;
- VI** - a obrigação do permissionário de zelar pela conservação do imóvel, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha a causar ou permitir;
- VII** - o exercício da posse em nome do Município, defendendo-a da turbação e esbulho por terceiros, inclusive judicialmente;
- VIII** - a obrigação da permissionária em arcar com as despesas decorrentes de consumo de água, energia elétrica e outras que vierem a incidir sobre o respectivo imóvel;
- IX** - a obrigação da permissionária de colocar uma placa, em lugar visível, no tamanho 1m x 2m, sustentada por estacas de 3 (três) metros de altura, com os dizeres em letras pretas, com o fundo branco: “PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS”; e
- X** - a plena rescindibilidade da permissão por ato administrativo do Município, sem que esta fique com isto obrigada a pagar a permissionária indenização de qualquer espécie, e a qualquer título, ainda que se refira as benfeitorias, pois estas serão revertidas automaticamente ao patrimônio público.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIAS

Em, 14 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 2872/2023-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos XIV e XV, do artigo 63, c/c o § 4º, do artigo 122, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos; e

Considerando o que consta do processo administrativo nº 44188/23; neste ato representado por **THIAGO DE AZEVEDO LOPES FONSECA**, Secretário de Meio Ambiente, assinando por delegação, nos termos do inciso IV, artigo 1º, do Decreto Municipal nº 21310/2001;

RESOLVE:

1 - AUTORIZAR a empresa **DISK SHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 39.662.052/0001-69, com sede à Avenida Jandira, nº 295, sala 605, Bairro Indianópolis, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, utilizar a título precário, a **AVENIDA TRANSGUARULHENSE**, no período de 7 a 9 de dezembro de 2023, nos termos e condições estabelecidos no Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, constante do PA nº 44.188/2023, em caráter excepcional e para atender ao interesse público. A autorização, desde que observadas e cumpridas todas as obrigações assumidas pelo autorizado, terá o prazo estabelecido no § 4º, do artigo 122, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

PORTARIA Nº 2873/2023-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº SEI nº 144000,

DELEGA com ônus à Municipalidade, no período de 16.11.2023 a 30.11.2023, o servidor **Antonio Laffratta Filho** (código 70599), Ouvidor Adjunto da Guarda Civil Municipal (341), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Ouvidor da Guarda Civil Municipal** (340), lotado na SASPOUV, no impedimento de Fabio Pereira do Carmo.

PORTARIA Nº 2874/2023-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 67/2023-SGE02 e SEI nº 145777, **DELEGA** com ônus à Municipalidade, no período de 21.11.2023 a 05.12.2023, o servidor **Wagner Afonso da Luz** (código 52399), Chefe de Divisão Administrativa (351), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Diretor de Departamento** (302), lotado na SGE02, no impedimento de Aduino Pereira da Silva.

PORTARIA Nº 2875/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 23/2023-SF01, SEI nº 141905,

SUSTA a contar de 20.10.2023, os efeitos da Portaria nº 2.693/2023-GP, que designou a servidora **Marília Fornasaro Pelais** (código 52237), para exercer as funções de **Supervisão de Setor** (277-1024), lotada na SF01.10.03.01.

PORTARIA Nº 2876/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO as Portarias abaixo relacionadas, conforme segue:

- 1- 2.747/2023-GP, referente à **Vanuza Rocha de Medeiros**;
- 2- 2.771/2023-GP, referente à **Giovana de Medeiros Goes**.

PORTARIA Nº 2877/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 52/2023-SS18, SEI Nº144134,

DESIGNA

Servidor (a): Daniela Soares de Oliveira Dias (código 60465) (384);

Para: Chefe de Seção Técnica (352-695), lotada na SS18.03.02;

Decorrência: sustação da designação de Gabriella Fernandes Cunha.

PORTARIA Nº 2843/2023-GP (*)

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 51/2023-SS18, SEI nº136971,

DESIGNA

Servidor (a): Clayton Souza Lima (código 50836) (388);

Para: Chefe de Seção Administrativa (353-331), lotada na SS18.03.01;

Decorrência: sustação da designação de Eli Ponce Taroni.

(*) Republicada por conter incorreções no original publicado no Diário Oficial nº 104/2023-GP, de 10 de novembro de 2023, pag. 3.

**SECRETARIA DE
GOVERNO MUNICIPAL**

DESPACHO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

EU, EDMILSON SARLO, **SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que me são conferidas e,

Considerando o contido no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais, e com o fim de dar cumprimento às determinações nele constantes,

DESIGNO os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos da Subsecretaria de Comunicação - Secretaria de Governo Municipal, conforme segue:

Contrato nº701/2019 – DLC, firmado com a empresa HOLD Comunicação e Serviços Ribeirão Preto, conforme consta no PA45590/2017.

GESTOR:

Titular Nome: Rodrigo Buffo Bissaco Cód. Func. 72834.

CPF: 227.890.878 – 22 Unidade: SGMSC.

Suplente Nome: Danilo Coelho dos Santos Cód. Func. 29.356.

CPF: 296.298.308-17 Unidade: SGMSC01.02.

FISCAL:

Titular Nome: Ernesto Zanon Junior Cód. Func. 65.750.

CPF: 099.115.698-61 Unidade: SGMSC02.

Suplente Nome: Rodnei José Tiago Cód. Func. 71.004.

CPF: 132.847.588-36 Unidade: SGMSC.

Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

ATO nº 022, de 14/11/2023

O Diretor de Assuntos Legislativos, no uso das atribuições previstas no artigo 201 da Lei nº 7.550, de 19/04/2017, PUBLICA os Projetos de Lei n/s. 3.172 e 3.173/2023, de iniciativa do Poder Executivo, protocolados na Câmara de Vereadores conforme segue:

Projeto de Lei nº 3.172/2023.

Altera a Lei nº 7.839, de 09/07/2020, no que concerne à prática de equoterapia no Município de Guarulhos.

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 7.839, de 09/07/2020, que dispõe sobre o Código de Proteção e Bem-Estar Animal, no que concerne à prática de equoterapia no Município de Guarulhos.

Art. 2º O artigo 57 da Lei nº 7.839, de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 57.

Parágrafo único. Nos estábulos instalados em estabelecimentos destinados à prática de equoterapia, poderá ser autorizada uma menor distância de divisas com outras propriedades, vias públicas ou construções destinadas a outras finalidades, desde que constatada a segurança e o bem-estar dos cavalos utilizados no tratamento nos termos desta Lei.” (NR)

Art. 3º A Lei nº 7.839, de 2020, passa a vigorar acrescida do Título III-A com os respectivos artigos 99-A, 99-B, 99-C e 99-D, conforme segue:

“TÍTULO III-A
DA PRÁTICA DE EQUOTERAPIA
CAPÍTULO I

DO LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE DE EQUOTERAPIA

Art. 99-A. A atividade de equoterapia ou equitação terapêutica dependerá de licenciamento do Poder Executivo, através dos órgãos municipais responsáveis pelo desenvolvimento urbano, pela vigilância em saúde, pelo controle de zoonoses e pela proteção animal.

Parágrafo único. Obrigatoriamente o licenciamento previsto no caput deste artigo deverá, preliminarmente, ser submetido ao órgão municipal responsável pela proteção animal para análise e estudo de viabilidade técnica.

CAPÍTULO II
DA ATIVIDADE DE EQUOTERAPIA

Art. 99-B. Para a realização da prática de equoterapia, os interessados deverão obter parecer favorável em avaliação médica, psicológica e fisioterápica.

Parágrafo único. Entende-se como praticante de equoterapia a pessoa com mobilidade reduzida ou pessoa com deficiência que realiza atividades de equoterapia.

Art. 99-C. Para a prática de equoterapia no Município de Guarulhos, os estabelecimentos devidamente licenciados deverão:

I - possuir quadro multiprofissional constituído por equipe de apoio composta por psicólogo, fisioterapeuta, profissional de equitação, podendo, de acordo com o objetivo do programa de equoterapia, ser integrada por outros profissionais, como pedagogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e professor de educação física, os quais devem possuir curso específico de equoterapia além de médico veterinário habilitado;

II - oferecer programas individualizados, em conformidade com as necessidades e as potencialidades do praticante;

III - acompanhar as atividades desenvolvidas pelo praticante, com registro periódico, sistemático e individualizado das informações em prontuário;

IV - disponibilizar condições que assegurem a integridade física do praticante, como:

a) instalações apropriadas;

b) cavalo adestrado para uso exclusivo em equoterapia;

c) equipamento de proteção individual e de montaria disponível, quando as condições físicas e mentais do praticante permitirem;

d) vestimenta adequada, quando as condições físicas e mentais do praticante permitirem;

e) atendimento de urgência ou de remoção para serviço de saúde, em caso de necessidade.

Art. 99-D. Além de atender a legislação de proteção animal vigente, o cavalo utilizado em equoterapia deverá:

I - ser proveniente, preferencialmente, de resgate de situações de maus tratos e/ou abandono, conforme artigo 28, § 3º, desta Lei;

II - apresentar boa condição de saúde;

III - ser submetido a inspeções veterinárias regulares conforme plano de trabalho apresentado;

IV - ser mantido em instalações apropriadas, com espaço verde para descanso e local para pastagem;

V - possuir cronograma de trabalho com previsão de horas de descanso e lazer;

VI - ter garantido o seu bem-estar;

VII - chegar em bom estado ao seu tempo de velhice e ser aposentado pelos relevantes serviços prestados.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I, II e III deste artigo deverá ser comprovado por meio de laudo expedido por médico veterinário devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária.” (NR)

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o artigo 108 da Lei nº 7.839, de 09/07/2020.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 13 de novembro de 2023.

GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito
Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR TICIANO AMERICANO

Presidente da E. Câmara Municipal de

G U A R U L H O S

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e ilustres Pares para exame, discussão e votação o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 7.839, de 09/07/2020, que dispõe sobre o Código de Proteção e Bem-Estar Animal, no que concerne à prática de equoterapia no Município de Guarulhos, conforme estudos constantes no processo administrativo nº 18.580/2023.

A presente propositura tem por finalidade a regulamentação da atividade de Equoterapia, enquanto método de reabilitação que utiliza cavalos em uma abordagem interdisciplinar nas áreas da saúde, educação e equitação, voltada para a pessoa com mobilidade reduzida ou pessoa com deficiência, sendo o seu mérito, portanto, louvável, devendo ser acolhido.

Trata-se de método terapêutico efetivo no desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiência que complementa outros tipos de tratamento como a terapia ocupacional, auxiliando na reabilitação física, psicológica ou cognitiva, o que se alinha à imemorial relação entre o homem e o cavalo, sendo certo que, segundo estudiosos da área, desde 377 aC, Hipócrates já reconhecia a equitação como fator regenerador da saúde.

Na Equoterapia, regulada pela Lei Federal nº 13.830, de 13/05/2019, cada praticante é considerado um ser único, dando-se prioridade para a subjetividade de cada sujeito, dessa maneira as intervenções na terapia ocorrem de acordo com as demandas do praticante, preocupando-se com a ética, respeitando os direitos humanos, o meio ambiente e os cavalos.

É possível destacar inúmeros benefícios terapêuticos proporcionados pela equoterapia, como a melhoria do equilíbrio e da postura; o desenvolvimento da coordenação de movimentos entre tronco, membros e visão; estímulos dos sentidos por meio do ambiente e pelos trabalhos com o cavalo; a promoção da organização e consciência do corpo; o desenvolvimento e estímulos da força muscular; o oferecimento de sensações de ritmo; o aumento da autoestima, dentre outros.

Com isso, denota-se substanciais ganhos em relação à integração social do paciente, bem como no desenvolvimento

da coordenação motora fina e no estímulo do bom funcionamento dos órgãos internos, entre outros.

Durante a terapia são realizadas posturas semelhantes às do volteio, assim compreendido como uma ginástica sobre o cavalo em movimento, onde se executam movimentos em harmonia com as andaduras do cavalo, porém adaptadas para os praticantes de equoterapia, respeitadas as características de cada paciente.

Além dos exercícios de fortalecimento, nas sessões também são trabalhadas posições de relaxamento que, feitas no ambiente equestre e ao ar livre, possibilitam a diminuição do estresse e aumento do bem-estar. Os movimentos feitos pelo cavalo ao andar imprimem movimentos tridimensionais, que atuam sobre o cavaleiro produzindo efeitos benéficos na evolução ou desenvolvimento de capacidades.

Os impulsos transmitidos pelo cavalo repercutem-se no cavaleiro e levam a melhorias a nível neuromuscular. Com a movimentação sobre o cavalo, associada a exercícios específicos de alongamento e enrijecimento, o praticante passa a identificar possíveis posturas erradas e corrigi-las, enquanto fortalece a musculatura do corpo. A prática de equoterapia será um importante marco na questão de saúde pública do Município, pois é indicada para crianças, jovens, adultos e idosos, além de contemplar condições específicas como casos de síndrome de down, paralisia cerebral, esclerose múltipla, sequelas de acidentes e cirurgias, doenças genéticas, ortopédicas e musculares, acidente vascular cerebral - AVC, trauma crânio-encefálico, atraso maturativo, autismo, falta de coordenação motora, deficiência visual, auditiva, dentre outras.

O presente Projeto de Lei visa, ainda, estabelecer que para a prática de equoterapia serão utilizados, preferencialmente, os cavalos resgatados de situações de maus tratos ou de abandono, proporcionando, desta forma, a esses animais um novo momento, passando a ser acompanhados por médicos veterinários e mantidos em instalações apropriadas, garantindo sempre sua saúde e seu bem-estar.

Nesta seara, os cavalos serão utilizados em sessões de equoterapia controladas, com limites claros em relação à quantidade de trabalho que realizam e períodos de descanso para evitar a fadiga e o estresse. Além disso, os animais passarão por treinamento específico para entender e responder às necessidades dos praticantes, o que garante que os cavalos compreendam as tarefas que lhe são atribuídas, atuando com segurança.

Os profissionais da equoterapia também são treinados para interagir com os cavalos de maneira respeitosa e não prejudicial, selecionando os cavalos apropriados para cada praticante, levando em consideração as características e necessidades de ambos.

O acompanhamento das atividades deve ser feito por meio de registro periódico, sistemático e individualizado das informações em prontuário. Pela proposta, os centros de equoterapia somente poderão operar se obtiverem licenciamento do órgão municipal responsável pela vigilância em saúde e laudo técnico emitido pelo Departamento de Proteção Animal, atestando as condições de higiene das instalações e a sanidade dos equinos, proporcionando situações condizentes ao bem-estar animal.

Importante frisar, também, que a atividade em questão é reconhecida nacionalmente pelo Conselho Federal de Medicina - CFM e pelo Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - COFFITO.

Ademais, a prática é amparada pela Associação Nacional de Equoterapia Ande-Brasil, entidade assistencial sem fins lucrativos, que estimula e apoia a implantação e o desenvolvimento de Centros de Equoterapia.

Além das regras específicas da regulamentação da equoterapia no Município, considerando que a atividade é realizada em âmbito urbano e visando contribuir com a sua disseminação, foi inserido o parágrafo único ao artigo 57 da Lei nº 7.839, de 2020 - Código de Proteção e Bem-Estar Animal, excepcionando o distanciamento de estábulos em relação a construções diversas e vias públicas.

Por todo o exposto, vê-se que os benefícios da proposta ora tentada são indiscutíveis, uma vez que prestará serviços imprescindíveis para a pessoa com deficiência, além de proporcionar benefício mútuo, pois além das vantagens oferecidas aos usuários, propiciará também bem-estar na saúde física e emocional dos animais utilizados no tratamento, dado o enriquecimento ambiental condizente às instalações apropriadas, bem como treinamentos frequentes para eventuais ajustes em seu comportamento e desempenho.

Por fim, a atividade de equoterapia dependerá de licenciamento da Municipalidade, através dos órgãos municipais responsáveis pelo desenvolvimento urbano, pela vigilância em saúde e pelo controle de zoonoses, e, obrigatoriamente de prévia análise e estudo de viabilidade técnica a cargo do órgão municipal responsável pela proteção animal.

Em face da inegável relevância e do interesse público que a matéria enseja, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, **em regime de urgência**.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Guarulhos, 13 de novembro de 2023.

GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito

Projeto de Lei nº 3.173/2023.

Dispõe sobre a readequação salarial do cargo/emprego público de Professor de Música, altera a Lei nº 7.550, de 19/04/2017, e dá providências correlatas.

Art. 1º Fica readequada a referência salarial do cargo/emprego público de Professor de Música para R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora/aula, com a carga horária mínima de 16 horas semanais e máxima de 30 horas semanais.

Parágrafo único. A referência salarial estabelecida no *caput* será reajustada de acordo com o índice estipulado para o funcionalismo público de Guarulhos.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo 1º desta Lei, a Lei nº 7.550, de 19/04/2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 209.

Quantidade	Denominação	Carga horária	Vencimento (inicial)
50	Professor de Música	de 16h a 30h	50,00 h/aula

.....

Art. 258.

.....

§ 3º O salário inicial do emprego previsto neste artigo corresponde ao valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora/aula.” (NR)

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias

n/s. 1110.0412200522.090.01.1100000.319011.000 e 1110.0412200522.090.01.1100000.319013.000, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 13 de novembro de 2023.

GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito
Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR TICIANO AMERICANO

Presidente da E. Câmara Municipal de

G U A R U L H O S

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e ilustres Pares para exame, discussão e votação, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a readequação salarial do cargo/emprego público de Professor de Música, altera a Lei nº 7.550, de 19/04/2017, e dá providências correlatas, conforme estudos constantes no processo administrativo nº 57.569/2022.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade readequar a referência salarial do cargo/emprego público de Professor de Música, no âmbito da Administração Pública Direta da Municipalidade, para o patamar de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora/aula, sendo que a carga horária mínima a ser cumprida é de 16 horas e a máxima é de 30 horas semanais.

A proposta faz-se necessária em face do elevado número de Professores de Música integrantes do quadro de servidores públicos da Municipalidade que optam pelo desligamento do serviço público diante da defasagem do valor percebido ante outras instituições de ensino musical similares ao Conservatório Municipal de Guarulhos. Ainda que o vínculo jurídico ofereça estabilidade a esses servidores, os Professores de Música que atuam em nossa Cidade acabam renunciando esta condição para alcançar melhor remuneração em outras instituições.

Para apreciação dos nobres Edis, encaminhamos o demonstrativo de impacto orçamentário e a respectiva declaração do ordenador da despesa em atendimento à Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria abrange, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, **em regime de urgência**.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Guarulhos, 13 de novembro de 2023.

GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito

Despacho do Sr. Diretor de Assuntos Legislativos:

“O Diretor de Assuntos Legislativos comunica que, o Órgão Especial do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2083099-28.2023.8.26.0000, proposta pelo Chefe do Poder Executivo, proferiu o seguinte despacho:

‘Registro: 2023.0000677421 - O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo proferiu a decisão em conformidade com o voto nº 33.815 - (...) AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE LEI Nº

8.111, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS COM ASFALTO ECOLÓGICO - INVASÃO DA ESFERA DE COMPETÊNCIA DO PODER EXECUTIVO - AUSÊNCIA DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - INADMISSIBILIDADE.

1. Lei nº 8.111, de 10 de fevereiro de 2023, do Município de Guarulhos, que dispõe sobre a pavimentação de vias com massa asfáltica produzida com borracha de pneumáticos inservíveis provenientes de reciclagem. As decisões sobre a pavimentação de vias públicas dizem respeito ao planejamento, organização, direção e execução de gestão administrativa, sendo vedado ao Poder Legislativo retirar do Administrador o juízo de conveniência e oportunidade sobre a melhor forma de proceder. Precedentes.

2. Asfalto ecológico que é mais caro que o asfalto tradicional. Necessidade de apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro (art. 113 do ADCT), Norma de reprodução obrigatória, dirigida a todos os entes federativos. Parâmetro de controle concentrado de constitucionalidade (Tema nº 484 do STF). Inconstitucionalidade. Ação julgada procedente. (...) Por essas razões, julga-se procedente a ação para declarar a inconstitucionalidade da Lei nº 8.111, de 10 de fevereiro de 2023, do Município de Guarulhos, nos termos acima especificados. Rel. Des. Décio Notarangeli."

DEPARTAMENTO DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS E COMODATOS

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: Resumo do Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação n.º 000905/2022-CL, datado de 15/08/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GUARULHOS e SANDRA DE SOUZA E CASTRO FERREIRA.

1º OBJETO: Reajuste contratual de valor do ano de 2023 a contar de 16/08/2023

ONDE SE LÊ: o preço do aluguel é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

LEIA-SE: o preço do aluguel passará a ser de R\$ 8.319,20 (oito mil e trezentos e dezenove reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º: 1110.0412200522.161.01.1100000.339036.000

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3.091/2022



PONTO GUARULHOS

O ponto certo para
descartar o que não
serve mais



Entulho Móveis Velhos

Cada munícipe
pode levar até
1m³/dia
o que equivale a
12 carrinhos
de mão

Basta levar os materiais separados
por tipo e depositar conforme
orientação do servidor.

SERVIÇO GRATUITO

Mais informações, acesse: www.guarulhos.sp.gov.br



CIDADE DE
GUARULHOS

 PrefeituraGuarulhosOficial

 @PrefeituraGuarulhosOficial

 @prefguarulhos

 www.guarulhos.sp.gov.br

SECRETARIA DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE ABERTURA Nº 08/2023-SGE01

O Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 21.310/2001, faz saber que fará realizar Concurso Público, regido de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP, para preenchimento de vagas do cargo público constante da Tabela adiante, da Prefeitura de Guarulhos, a realizar-se de acordo com Lei Federal nº 7.853/1989, Lei Orgânica do Município de Guarulhos, Leis Municipais nºs. 1429/68, 4.772/1996, 6.289/2007, 6.938/2011, 7.007/2012, 7.550/2017, 7.700/2019, Decretos Federais nºs 3.298/1999 e 9.508/2018, Decretos Municipais nºs 15.214/1989, 23.704/2006, 25.064/2008, 29.086/2011, 30.607/2013 e 35.658/2019, obedecidas as normas deste Edital e autorização contida no Processo nº. 19628/2023.

Legislações específicas para o concurso:

** Lei Municipal 8094/22 – readequação salarial

** Lei Federal 6514/1977 – altera CLT, sobre segurança e medicina do trabalho;

** Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Capítulo V, Da Segurança e da Medicina do Trabalho.

** Portaria MTB nº 3.214, de 8 de junho de 1978 – Normas Regulamentadoras e suas atualizações.

** Lei Federal 7410/85 – Dispõe sobre a Especialização de Engenheiros e Arquitetos em Engenharia de Segurança do Trabalho, a Profissão de Técnico de Segurança do Trabalho, e dá outras Providências.

Este Concurso Público será regido pelas instruções especiais que fazem parte deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO 1 – DO CARGO PÚBLICO

1.1. O número do concurso, o cargo público, o total de vagas, as vagas para ampla concorrência, as vagas para candidatos(as) com deficiência, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, o salário e o valor da taxa de inscrição, estão estabelecidos na tabela que consta adiante:

Nº. do Concurso	Cargo Público	Total de Vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas para pessoas com deficiência	Escolaridade / Exigências / Carga Horária Semanal	Salário (R\$)	Taxa de Inscrição (R\$)
2654	ENGENHEIRO(A) DE SEGURANÇA DO TRABALHO	04	03	01	<ul style="list-style-type: none"> • Curso superior completo em Engenharia ou Arquitetura, especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e registro no respectivo conselho profissional • 40 horas. 	9.067,18	128,00

1.2. A descrição sumária das atribuições do cargo público (tabela do item 1.1 deste Edital) consta no Anexo I deste Edital.

1.3. O Concurso destina-se a selecionar candidatos(as) para preenchimento de cargo público regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos.

1.4. O salário mencionado no item 1.1. deste Edital refere-se ao mês de outubro/2023 e será reajustado de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

1.5. Os(as) servidores(as) aprovados(as) no concurso público, caso necessário e de acordo com a Administração, deverão cumprir a carga horária em turno de revezamento, conforme legislação municipal.

1.6. O Auxílio-Transporte, em conformidade com o Decreto Municipal nº 29.086, de 21 de julho de 2.011, será fornecido para custear unicamente despesas com o percurso dos servidores que tenham a necessidade de utilização do transporte público para o deslocamento de sua residência ao trabalho e para o retorno ao final da jornada. O benefício será fornecido também para os residentes em municípios limítrofes à cidade de Guarulhos e para os municípios integrantes da Região Metropolitana de São Paulo/SP.

1.7. O Auxílio-Alimentação será fornecido mediante solicitação do(a) servidor(a), respeitado o prazo necessário para a operacionalização do pedido e, por caracterizar-se como benefício utilizado para a alimentação diária do servidor, não será fornecido para períodos retroativos à data da concessão. O valor mensal atualizado do Auxílio-Alimentação a ser concedido aos servidores admitidos nas vagas deste Edital é de **R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)** e será descontado percentual de acordo com a faixa salarial em que se insere. O valor mencionado refere-se ao mês de outubro de 2023 e será reajustado de acordo aos percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos valores recebidos pelos servidores públicos municipais.

1.8. Aos(as) servidores(as) que se enquadrem na disposição contida no art. 7º da Lei Municipal nº 7.565/2017 e suas respectivas atualizações, será fornecido Vale Cesta Básica.

1.9. Os(as) servidores(as) integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura de Guarulhos que forem aprovados(as) neste Concurso Público de provas ou de provas e títulos, e que não estejam em conformidade com o item 1.9.2 deste Edital somente poderão ter a investidura na vaga para qual forem respectivamente aprovados mediante comprovação de desligamento definitivo da vaga até então ocupada e eventual sustação de designação para gerência ou supervisão, sendo vedada a transferência.

1.9.1. O desligamento do serviço público de que trata o item 1.9 deste Edital pressupõe a quitação ampla e geral dos direitos acumulados no período do cargo ou emprego público encerrado, iniciando-se novo vínculo empregatício e nova relação jurídica.

1.9.2. No caso do(a) candidato(a) que vier a se classificar no presente Concurso, que seja detentor de emprego ou cargo público na Prefeitura de Guarulhos e que esteja em conformidade com o que dispõe o artigo 37, inciso XVI, letras a, b e c da Constituição Federal, quando da nomeação poderá assumir o referido cargo mediante apresentação da Declaração de Acúmulo de Cargos, desde que considerada lícita.

1.10. O(a) candidato(a) nomeado(a) para o cargo público ficará sujeito(a) ao estágio probatório no período de 03 (três) anos de efetivo exercício, podendo ser exonerado(a) a qualquer momento, em conformidade com o artigo 41 da Constituição Federal.

CAPÍTULO 2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização deste certame, acerca dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

2.2. **Objetivando evitar ônus desnecessário, o(a) candidato(a) deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para este Concurso.**

2.3. O(a) candidato(a), ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei que, após a aprovação neste Concurso e que no ato da nomeação, comprovará que satisfaz as seguintes condições:

2.3.1. ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), na forma do artigo 12 da Constituição Federal, e legislação vigente;

2.3.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado(a) na forma da lei;

2.3.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (se do sexo masculino);

2.3.4. estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

2.3.5. possuir a escolaridade/exigências para o respectivo cargo público. No caso de exigência de carteira fornecida por Conselhos de Classe, estas devem estar em situação regular;

2.3.6. não registrar históricos de antecedentes criminais nas diversas esferas da Justiça Federal, Estadual e Especiais, impeditivos do exercício do cargo público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

2.3.7. submeter-se, por ocasião da nomeação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura de Guarulhos ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, sendo impedido o ingresso de portadores de moléstias incapacitantes para o respectivo cargo público e aquelas integrantes do rol de moléstias ensejadoras de aposentadoria por invalidez, nos termos do regulamento da Previdência Social;

2.3.8. preencher as exigências do cargo público segundo o que determina a Lei e a Tabela constante do item 1.1 do presente Edital;

2.3.9. não ter sido dispensado por justa causa ou demitido a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos, da administração direta ou indireta nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das respectivas atividades;

2.3.10. apresentar declaração de bens e valores nos termos da Lei;

2.3.11. apresentar regularidade nos cadastros NIS, PIS/PASEP e no CPF, mediante entrega dos respectivos comprovantes; e

2.3.12. apresentar declaração de acumulação ou não de cargos públicos;

2.4. A comprovação dos requisitos elencados no item 2.3. deste Edital far-se-á mediante a apresentação dos documentos pertinentes, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos pela legislação municipal, estadual e federal, não constantes neste Edital, bem como outros documentos complementares que a Administração entenda pertinentes.

2.5. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3. deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação após a nomeação, dentro do prazo estipulado para a posse, em conformidade com o item 10.6 deste Edital, para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de cancelamento do ato de nomeação e perda da vaga, não cabendo recurso.

2.5.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), durante o período **das 10 horas de 21 de novembro de 2023 às 23h59min de 21 de dezembro de 2023.**

2.5.2. **As 23h59 min do último dia para realizar a inscrição**, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site da Fundação VUNESP.

2.5.3. O período de inscrições poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Administração.

2.5.4. A prorrogação das inscrições que trata o item 2.5.3. deste Edital poderá ser feita sem prévio aviso, bastando para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação por meio de Edital de Prorrogação de Inscrições a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos, disponibilizado no site da Prefeitura de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

2.5.4.1. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o(a) candidato(a) poderá efetuar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como os infocentros do Programa Acesso São Paulo (www.acessasaopaulo.sp.gov.br). Para utilizar os equipamentos, basta fazer o cadastro, apresentando o RG, nos próprios Postos Acesso São Paulo.

2.6. O(a) candidato(a), no período de inscrição, deverá:

2.6.1. acessar o site www.vunesp.com.br;

2.6.2. localizar, no site, o *link* correlato a este Concurso Público;

2.6.3. ler total e atentamente este Edital e preencher, na íntegra e corretamente, a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital;

2.6.4. transmitir os dados da inscrição;

2.6.5. imprimir o boleto bancário; e

2.6.6. efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, **até o 1º dia subsequente ao encerramento das inscrições** no valor correspondente da taxa de inscrição, de acordo com a tabela do item 1.1. deste Edital.

2.7. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.8. Não será efetivada a inscrição se o correspondente pagamento da taxa de inscrição for realizado em valor diferente daquele e/ou fora do período estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto nos itens 2.15. a 2.25. deste Edital.

2.9. Não haverá devolução do valor pago a título de inscrição, mesmo que efetuado a maior, qualquer seja o motivo alegado.

2.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar.

2.11. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a informação bancária da compensação do correspondente valor do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição, bem como eventuais informações complementares referentes à inscrição, poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, a partir do terceiro dia útil após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o **Atendimento ao Candidato**, pelo telefone (0XX11) 3874-6300, em dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas (horário oficial de Brasília), para verificar o ocorrido.

2.12. A Fundação VUNESP e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou por outros procedimentos pela internet não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.13. Ao efetivar a sua inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o(a) candidato(a) ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

2.14. Realizada a inscrição, o(a) candidato(a) que, eventualmente, necessitar **alterar algum dado cadastral** (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço, etc), poderá efetuar a alteração cadastral pela internet acessando o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do(a) Candidato(a).

2.14.1. As eventuais alterações cadastrais realizadas após 03 (três) dias úteis do encerramento do período de inscrições não serão contempladas no Edital de Convocação para a prova objetiva, ou seja, somente serão contempladas para a próxima fase deste Concurso.

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.15. Amparado pela Lei Municipal nº 6.289, de 15.10.2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064, de 24.01.2008, que prevê a gratuidade de taxa de inscrição para desempregados(as), o(a) candidato(a) que desejar obter a isenção, deverá:

2.15.1. preencher, no ato de sua inscrição, o "Requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição" e comprovar que atende a um ou ambos os requisitos descritos a seguir:

2.15.1.1. não possuir relação de emprego com pessoa física/jurídica no período de 3 (três) meses anteriores à data da publicação deste Edital e não possuir renda superior a 2 (dois) salários-mínimos por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo e/ou;

2.15.1.2. ser beneficiário do Programa Social do Governo Federal denominado **Bolsa Família**.

2.16. Para comprovar que se enquadra na(s) situação(ões) descrita(s) no item 2.15. e subitens deste Edital, o(a) candidato(a) deverá realizar no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), **das 10 horas de 21 de novembro de 2023 às 23h59min de 22 de novembro de 2023**, no link referente a este Concurso Público, o envio da respectiva documentação elencada abaixo, por meio digital **"upload"**, nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", conforme segue:

a) requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição no Concurso Público - Edital nº. **08/2023**;

b) cópia do RG;

c) cópia do CPF;

d) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

d.1. da página com número e série dessa Carteira;

d.2. da página com foto e com a identificação do(a) candidato(a);

d.3. da página onde conste a baixa do último cargo;

d.4. da página posterior ao registro;

d.5. da comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego (quando se fizer necessário) ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro desemprego;

e) declaração manuscrita, com duas testemunhas, onde conste não possuir renda superior a 2 (dois) salários-mínimos por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo;

f) comprovante de Inscrição no **Programa Bolsa Família** (quando for o caso) e

g) comprovante de recebimento do benefício Bolsa Família, referente ao mês imediatamente anterior à abertura do edital de inscrições (quando for o caso).

2.17. As informações prestadas para fins de isenção de taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). A qualquer tempo, poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo(a) candidato(a), para o deferimento ou não do pedido de isenção de taxa de inscrição, podendo este responder cível e criminalmente pelo teor das afirmativas.

2.18. O(a) candidato(a) que não comprovar as condições constantes no item 2.15. e subitens deste Edital e/ou não enviar, conforme sua respectiva situação, os documentos elencados no item 2.16., terá sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida.

2.19. Expirado o período para anexar os documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

2.20. O(a) candidato(a) deverá, **a partir das 19 horas de 01 de dezembro de 2023**, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, observando os eventuais motivos do indeferimento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.21. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso relativamente ao indeferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição poderá fazê-lo conforme previsto no **Capítulo 9** deste Edital. Não será permitida, **no prazo de recurso**, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição.

2.22. O(a) candidato(a) deverá, **a partir das 19 horas de 15 de dezembro de 2023**, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado dos recursos de que trata o **item 2.22.**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.22.1. Ao acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), o(a) candidato(a) será automaticamente informado, pelo sistema, se o pedido de isenção de taxa de inscrição foi deferido e se sua inscrição foi efetivada.

2.23. O(a) candidato(a) que tiver a solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição deferida estará, automaticamente, inscrito(a).

2.24. O(a) candidato(a) que tiver a solicitação de isenção indeferida e/ou recurso indeferido, e queira participar deste Concurso Público, deverá acessar novamente a "Área do Candidato", no site da Fundação VUNESP, imprimir o boleto bancário e pagar o valor da taxa de inscrição, até a data do vencimento do boleto.

2.25. Os pedidos de isenção de taxa de inscrição serão analisados e julgados pela Fundação VUNESP.

SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO COM A CONDIÇÃO DE JURADO

2.26. O(a) candidato(a) que tenha exercido a função de jurado(a) a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008, poderá informar na ficha de inscrição esta condição, para fins de critério de desempate, desde que comprovadamente tenha sido jurado(a) nos termos do art. 440, do Código de Processo Penal (Decreto Federal nº 3.689, de 03/10/1941). Para tanto, o(a) candidato(a) deverá:

2.26.1. acessar o "link" próprio da página deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), localizando a Área do Candidato e enviar a documentação por meio digital **"upload"** (nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg").

2.26.2. Para fins de comprovação da condição de jurado(a), serão aceitas certidões, declarações, atestados e outros documentos públicos emitidos pelos Juízos e Tribunais de Justiça Estaduais e Federais do País.

2.27. O(a) candidato(a) que não atender ao disposto no item 2.26 deste Edital, não terá sua condição de jurado(a) reconhecida como critério de desempate.

SOLICITAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) QUE NECESSITEM DE AJUDAS TÉCNICAS OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

2.28. Em caso de necessidade de ajudas técnicas ou condições especiais para realização das provas, o(a) candidato(a) deverá preencher no ato da inscrição a sua opção e observar atentamente as diretrizes expressas a seguir:

2.28.1. acessar o "link" próprio da página deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), localizando a Área do Candidato e enviar a documentação, por meio digital "upload" (nas extensões ".pdf", ".png", ".jpg" ou ".jpeg").

2.28.2. encaminhar laudo médico expedido no prazo máximo de 12 meses anteriores ao último dia da inscrição contendo: data, assinatura do profissional com o respectivo registro no conselho onde conste a necessidade de ajuda técnica ou de condições especiais para a realização das provas.

2.29. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o envio de documentação à Fundação VUNESP.

2.30. Caso o(a) candidato(a) utilize de outros meios que não o estabelecido no item 2.28.1 deste Edital, terá o seu pedido indeferido.

2.31. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, não observar integralmente – quando da sua inscrição – as normas previstas nos itens 2.28. a 2.31. deste Edital, não terá a sua prova especial preparada e/ou não terá as ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas disponibilizadas.

SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR/CONCORRER COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2.32. À pessoa com deficiência, é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possui, conforme estabelecido no artigo 4º, Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004, e nº 9.508, de 24/09/2018, e Decreto Municipal nº 23.704/2006, e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

2.33. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

2.34. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da(s) prova(s), à avaliação e aos critérios de aprovação ao dia, ao horário e ao local de aplicação da(s) prova(s) e à nota mínima exigida para aprovação.

2.35. A reserva de vagas para candidatos(as) com deficiência, prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, dar-se-á conforme a tabela do item 1.1. deste Edital.

2.36. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias das provas deverá requerê-lo, conforme disposto neste Edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita.

2.36.1. O(a) candidato(a) deverá **especificar na ficha de inscrição**, a(s) sua(s) deficiência(s), bem como se necessita de tempo adicional para a realização da(s) prova(s);

a) se **candidato(a) com DEFICIÊNCIA VISUAL**: informar se necessita da confecção de prova especial em braile ou ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura de sua(s) prova(s) (fiscal leitor), especificando o tipo de deficiência.

a.1. ao(a) candidato(a) com **deficiência visual (amblíope)** que solicitar prova especial ampliada será oferecida prova neste sistema, com tamanho de letra correspondente à fonte 16, ou 20, ou 24 ou 28, devendo o(a) candidato(a) assinalar na **ficha de inscrição**, dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.

a.2. o(a) candidato(a) que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.

b) se **candidato(a) com DEFICIÊNCIA AUDITIVA**: informar se necessita de fiscal intérprete de LIBRAS, nos termos do que dispõe a Lei nº 12.319/2010, ou ainda, a autorização para utilização de aparelho auditivo.

b.1. Esse aparelho auditivo estará sujeito à inspeção e à aprovação da Coordenação do local de realização da(s) prova(s), com a finalidade de garantir a lisura deste Concurso Público.

c) se **candidato(a) com DEFICIÊNCIA FÍSICA**: informar se necessita de fiscal transcritor para auxiliar no manuseio de provas e na transcrição das respostas, ou ainda, mobiliário adaptado e/ou facilidade de acesso às salas de prova, banheiros e demais instalações relacionadas a este Concurso Público.

2.36.2. O(a) candidato(a) com **deficiência que NECESSITAR DE TEMPO ADICIONAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS** deverá **encaminhar** a solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência contendo a necessidade desse tempo adicional.

2.36.3. Para comprovar as solicitações descritas no item 2.36.1., o(a) candidato(a) deverá encaminhar à Fundação VUNESP (por meio digital "upload", nas extensões pdf, ".png", ".jpg" ou ".jpeg"), os documentos abaixo:

2.36.3.1. **laudo médico** expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao último dia da data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, contendo a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua(s) prova(s).

2.37. O(a) candidato(a) que não atender aos dispositivos do item 2.36 e subitens deste Edital, qualquer que seja o motivo alegado:

a) não concorrerá como pessoa com deficiência;
b) não terá a prova especial preparada e nem a condição especial atendida;
c) perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere à(s) prova(s) e/ou condições especiais;
d) não poderá interpor recurso(s) em razão de sua deficiência ou em favor de sua situação.

2.38. As vagas que não forem providas por falta de candidatos(as), por reprovação neste Concurso Público ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na avaliação médica, serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância da ordem classificatória.

2.39. Após investidura do(a) candidato(a), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação de cargo ou de aposentadoria por invalidez.

2.40. O(a) candidato(a) com deficiência deverá submeter-se, quando nomeado(a), a exame médico a ser realizado pela Prefeitura de Guarulhos ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do respectivo cargo público, observada a legislação aplicável à matéria.

2.41. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o(a) candidato(a) terá o ato de nomeação cancelado.

2.42. O(a) candidato(a) que for julgado(a) inapto(a) para o exercício do respectivo cargo público em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo público, terá o ato de nomeação cancelado.

2.43. A não observância pelo(a) candidato(a) de qualquer das disposições dos itens 2.32. até 2.43 deste Edital, implicará perda do direito de ser contratado(a) para as vagas reservadas à pessoa com deficiência.

CANDIDATA LACTANTE

2.44. Em cumprimento ao art. 227 da Constituição Federal, ao art. 4º, da Lei nº 8.069/90, e aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000, a candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, **no ato de sua inscrição** e se atente às normas de conduta estabelecidas neste Edital.

2.45. Os nomes das candidatas lactantes que cumprirem ao disposto neste Edital relativo à amamentação durante a realização das provas, serão publicados por meio de Edital.

2.46. No dia da aplicação das provas, a candidata lactante deverá apresentar-se no local e horário constantes em sua convocação, com a criança e com o(a) acompanhante, que deverá ser maior de idade. A idade do(a) acompanhante deverá ser devidamente comprovada mediante apresentação de um documento original de identidade conforme consta do item 4.5. deste Edital. Esse(essa) acompanhante ficará em lugar reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

2.47. Não será disponibilizado pela Fundação VUNESP ou pela Prefeitura de Guarulhos, responsável para a guarda da criança. A ausência desse(a) responsável implicará à candidata a impossibilidade de realização das provas.

2.48. O(a) acompanhante estará submetido(a) a todas as orientações e normas previstas neste Edital. Após sua identificação, receberá embalagem plástica para guardar seus pertences eletrônicos e só poderá abri-la fora do prédio de aplicação de provas.

2.49. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal, sem o material de aplicação das provas.

2.50. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de qualquer outra pessoa.

2.51. O(a) acompanhante deverá aguardar do lado de fora da sala reservada até o término da amamentação.

2.52. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

2.53. As candidatas que, de alguma forma, não observarem integralmente as normas previstas nos itens 2.44. até 2.52 deste Edital, não terão o atendimento especial para a realização das provas.

ORIENTAÇÕES GERAIS

2.54. O atendimento à **"Solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição"**, **"Solicitação de participação com a condição de jurado"**, **"Solicitação de candidatos(as) que necessitem de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas"**, **"Solicitação de inscrição para participar/concorrer como pessoa com deficiência"** ou **"Candidata Lactante"**, ficará sujeito à análise de viabilidade e da razoabilidade do pedido.

2.55. O(a) candidato(a) que requerer alguma das condições descritas no item 2.54. deverá, **a partir das 19 horas de 16 de janeiro de 2024**, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado de sua(s) solicitação(ões), contendo o(s) respectivo(s) deferimento(s) ou indeferimento(s), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.55.1. O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra o indeferimento de sua(s) solicitação(ões), conforme previsto no **CAPÍTULO 9** deste Edital. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando da solicitação / requerimento.

2.55.2. O(a) candidato(a) que interpuser recurso deverá, a partir das 19 horas de 02 de fevereiro de 2024, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado de sua(s) solicitação(ões)/requerimento(s), contendo o(s) respectivo(s) deferimento(s) ou indeferimento(s), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.56. Não serão considerados documentos encaminhados por fax, Correios, e-mail ou por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

2.57. Os documentos enviados terão validade somente para este Concurso Público.

2.58. As informações prestadas na ficha de inscrição, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo ser responsabilizado(a) civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

CAPÍTULO 3 – DAS MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

3.1. Este Concurso será composto das seguintes etapas:

3.1.1. **1ª FASE - Prova Objetiva**: de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do(a) candidato(a), necessário ao desempenho do respectivo cargo.

3.1.1.1. A prova objetiva será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta. A prova será elaborada de acordo com o conteúdo programático constante no **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.

3.1.1.2. A aplicação da prova objetiva terá duração de 3 horas.

3.1.2. **2ª FASE - Prova de Títulos**: de caráter classificatório, visa valorizar a complementação da formação acadêmica do(a) candidato(a), conforme disposições no **CAPÍTULO 6 - DA PROVA DE TÍTULOS**.

CARGO PÚBLICO	FASES
ENGENHEIRO(A) DE SEGURANÇA DO TRABALHO	1ª FASE – PROVA OBJETIVA
	Conhecimentos Gerais: 20 questões 10 questões de Língua Portuguesa 05 questões de Matemática 05 questões de Noções de Informática
	Conhecimentos Específicos: 20 questões
	2ª FASE – PROVA DE TÍTULOS

CAPÍTULO 4 – DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

4.1. A prova objetiva será realizada na cidade de Guarulhos

4.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Guarulhos, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em municípios próximos.

4.2. A prova objetiva está prevista para **18 de fevereiro de 2024**, período da manhã, podendo ser alterada ou confirmada conforme item 4.2 deste edital.

4.2.1. A confirmação ou alteração da data prevista e as informações sobre local e horário das provas será divulgada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos, devendo ser acompanhado pelo(a) candidato(a), não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento para justificar a ausência ou atraso. Como subsídio, o(a) candidato(a) poderá consultar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

4.2.1.1. O(a) candidato(a) somente poderá realizar a prova na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

4.3. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do(a) candidato(a) não constar no Edital de Convocação para a prova objetiva, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (0xx11) 3874-6300, de segunda a sábado das 8 horas às 18 horas, horário de Brasília, para verificar o ocorrido.

4.3.1. Ocorrendo o caso mencionado no item 4.3 deste Capítulo, poderá o(a) candidato(a) participar deste Concurso Público e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, para tanto, deverá preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.

4.3.2. A inclusão de que trata o subitem 4.3.1 será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

4.3.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do(a) candidato(a) será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.4. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

4.4.1. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova objetiva, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a), nem aplicação da prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecidos.

4.5. A Fundação Vunesp sugere ao(a) candidato(a) comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos, munido de:

a) caneta transparente de tinta preta, lápis preto e borracha macia;
b) documento de identificação original, em uma das seguintes formas:
b1) original de um dos seguintes documentos: *Cédula de Identidade (RG)*, ou *Registro de Identificação Civil (RIC)*, ou *Carteira de Órgão ou Conselho de Classe*, ou *Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)*, ou *Carteira Nacional de Habilitação com foto*, ou *Passaporte*, ou *Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares*, ou *Registro Nacional de Estrangeiro – RNE*;
b2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: *Cédula de Identidade (RG)*, ou *Carteira Nacional de Habilitação*, ou *Título Eleitoral Digital (e-Título)*. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

4.5.1. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O(a) candidato(a) poderá participar das provas, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.6. Não serão aceitos, para efeito de identificação, documentos sem foto, tais como Protocolos de requisição de documentos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997, Carteira de Estudante, Crachás, dentre outros.

4.7. O(a) candidato(a) que não apresentar o documento de identificação, conforme disposição do item 4.5. deste Capítulo, não fará as provas, sendo considerado(a) ausente e eliminado(a) deste Concurso Público.

4.8. Não será admitido(a) no local da(s) prova(s) o(a) candidato(a) que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para a realização da(s) prova(s).

4.9. O horário de início das provas, propriamente dito, será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

4.10. Durante a realização da prova não será permitido o uso de máquinas calculadoras, *paggers*, telefones celulares, *tablets*, relógios de qualquer natureza ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos e, ainda, boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou outros materiais não classificados como estritamente necessários à realização da prova.

4.10.1. Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os(as) candidatos(as) possam acompanhar o tempo de prova.

4.10.2. O(a) candidato(a) que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, após a assinatura na lista de presença e antes de entrar na sala de prova:

4.10.2.1. desligá-lo;
4.10.2.2. retirar sua bateria (se possível);
4.10.2.3. acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da(s) prova(s);

4.10.2.4. colocar também nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio e protetor auricular);

4.10.2.5. esse material deverá permanecer lacrado durante todo o período de permanência do(a) candidato(a) no local de provas até a saída do(a) candidato(a) do prédio de aplicação da(s) prova(s);

4.11. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais. O(a) candidato(a) que for flagrado(a) portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado(a) deste Concurso Público.

4.12. O(a) candidato(a) não poderá ausentar-se da sala durante a aplicação da prova sem o acompanhamento de um fiscal e, tampouco, levar consigo quaisquer dos materiais fornecidos.

4.13. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira à Fundação VUNESP, conforme previsto no **CAPÍTULO 2** deste Edital.

4.14. Não serão permitidas a interferência e a participação de outras pessoas durante a realização das provas, salvo em caso do(a) candidato(a) que tenha solicitado condição especial para esse fim, de acordo com o **CAPÍTULO 2** deste Edital, ocasião em que o(a) candidato(a) será acompanhado(a) por um fiscal da Fundação VUNESP, devidamente treinado.

4.15. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do(a) candidato(a) da sala de provas.

4.16. Os responsáveis pela aplicação da prova não emitirão esclarecimentos a respeito das questões formuladas, da inteligência (do entendimento) de seu enunciado ou da forma de respondê-las.

4.17. Durante a aplicação das provas, a VUNESP, objetivando a lisura e a idoneidade deste Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos(as) próprios(as) candidatos(as) – solicitará aos(as) candidatos(as) a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença.

4.18. No ato da realização da prova objetiva serão entregues ao(a) candidato(a):

4.18.1. A folha de respostas personalizada (contendo todos os dados cadastrais do(a) candidato(a)), e;

- 4.18.2.** O caderno de questões da prova objetiva;
- 4.19.** Não será permitida a substituição da folha de respostas personalizada por erro do(a) candidato(a).
- 4.20.** São de responsabilidade do(a) candidato(a), inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP.
- 4.21.** O preenchimento da folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas, será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) que deverá proceder em conformidade com as instruções fornecidas no momento da realização da prova.
- 4.22.** A folha de respostas personalizada deverá ser entregue ao final da prova, juntamente com o caderno de questões, ao fiscal de sala, com a assinatura do(a) candidato(a) no campo próprio e com a transcrição das respostas com caneta esferográfica, com tinta preta.
- 4.22.1.** Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham, ainda que legível, emenda ou rasura, assim como questões com mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 4.22.2.** Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do(a) candidato(a).
- 4.23.** O(a) candidato(a) somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de decorrido o prazo de 2(duas) horas do tempo de sua duração,
- 4.23.1.** Deverão permanecer em cada uma das salas de prova os(as) 3 (três) últimos(as) candidatos(as), até que o(a) último(a) deles(as) entregue sua prova, assinando termo respectivo, os(as) quais deverão sair juntos(as) da sala.
- 4.24.** Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o(a) candidato(a) continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.
- 4.25.** O(a) candidato(a) que, eventualmente, necessitar alterar ou corrigir algum dado cadastral, deverá efetuar a correção em até 02 (dois) dias após a aplicação da prova objetiva no site da Fundação VUNESP.
- 4.26.** O caderno de questões da prova objetiva estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no link "provas" e "gabaritos" na respectiva página deste Concurso, a partir das 14 horas do 1º dia útil subsequente a aplicação da prova.
- 4.27.** O gabarito será disponibilizado no site da Fundação Vunesp após publicação no Diário Oficial do Município, sendo a partir desse evento contabilizado o prazo para recurso.
- 4.28.** A Fundação VUNESP e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizarão por danos, perda ou extravio de documentos e/ou objetos ocorridos nos prédios de realização das provas.
- 4.29.** O(a) candidato(a) que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova.
- 4.30.** Quando, após a prova, for constatado por meio eletrônico, estatística, visual ou grafológico, ter o(a) candidato(a) utilizado de processos ilícitos para sua realização, sua prova será anulada e, em consequência, será eliminado(a) deste Concurso.
- 4.30.1.** Motivará a eliminação do(a) candidato(a), sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Concurso, aos comunicados, às instruções ao(a) candidato(a) ou às instruções constantes das provas.
- 4.31.** Será excluído deste Concurso, o(a) candidato(a) que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- 4.31.1.** não comparecer às provas ou quaisquer das etapas do concurso, seja qual for o motivo alegado;
- 4.31.2.** apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas;
- 4.31.3.** apresentar-se à prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;
- 4.31.4.** não apresentar documento de identificação conforme previsto neste Edital;
- 4.31.5.** ausentar-se da sala de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- 4.31.6.** retirar-se do local de realização da prova antes de decorrido 2 horas do tempo estabelecido para a sua duração;
- 4.31.7.** for surpreendido(a), durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando livro, anotação, impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- 4.31.8.** estiver fazendo uso ou portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, ou de comunicação, conforme disposto neste Edital, durante o período de realização da prova;
- 4.31.9.** estiver fazendo uso de óculos de sol, boné, gorro ou chapéu;
- 4.31.10.** lançar mão de meios ilícitos para execução de prova;
- 4.31.11.** não devolver integralmente o material solicitado ao final da prova;
- 4.31.12.** ausentar-se da sala de provas levando material sem autorização;
- 4.31.13.** estiver portando arma branca ou de fogo, ainda que possua o respectivo porte;
- 4.31.14.** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- 4.31.15.** utilizar do aparelho celular para fotografar imagens, antes, durante e depois no(s) local(is) de aplicação da(s) prova(s);
- 4.31.16.** agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada pela aplicação das provas;
- 4.31.17.** durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO 5 – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 5.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 5.2. A nota da prova objetiva será obtida pela seguinte fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Nq}$$
- Onde:
 NP = nota da prova
 Na = número de acertos
 Nq = número de questões
- 5.3. Será considerado(a) habilitado(a) na prova objetiva o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 5.3.1. O(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva ou que zerar em uma das disciplinas (errar todas as questões), será considerado(a) reprovado(a) e estará, automaticamente, excluído(a) deste Certame.

CAPÍTULO 6 – DA PROVA DE TÍTULOS

- 6.1. A prova de títulos terá caráter exclusivamente classificatório somente serão avaliados os documentos dos (as) 30 (trinta) mais bem classificados(as) na prova objetiva, já aplicados os critérios de desempate.
- 6.2. Serão considerados títulos somente pós-graduação stricto sensu (doutorado e mestrado) na área da especialidade do cargo a que concorre, de cursos devidamente reconhecidos pelo MEC, conforme especificados no quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
ALINEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
A	Diploma devidamente registrado em órgão ou instituição competente ou declaração de conclusão de curso, acompanhada do Histórico Escolar, de Doutorado na área da educação e/ou na da especialidade do cargo a que concorre (de acordo com as atribuições do cargo).	3	1	3
B	Diploma devidamente registrado em órgão ou instituição competente ou declaração de conclusão de curso, acompanhada do Histórico Escolar, de Mestrado na área da educação e/ou na da especialidade do cargo a que concorre (de acordo com as atribuições do cargo).	2	1	2
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				5,0

- 6.3. Não serão aceitos como comprovantes de títulos acadêmicos:
- a) protocolos de documentos ou fac-símile;
- b) comprovantes que não apresentem de forma clara e inequívoca a conclusão do curso e obtenção do grau;
- c) diplomas de doutorado e de mestrado que não contenham a frente e o verso do documento original;
- d) comprovante que não ateste inequivocamente ter relação com a área da Educação ou da especialidade do cargo a que concorre;
- e) comprovantes que possam se configurar como requisito para o cargo, sem o envio dos documentos que serão usados como requisito.
- 6.4. Constituem Títulos somente os acima indicados, expedidos até a data final de aplicação da prova de títulos prevista que será divulgada oportunamente, desde que devidamente comprovados.
- 6.4.1. A pontuação dos Títulos resultará do somatório dos pontos dos fatores computados para esse fim, até o limite de 5,0 (cinco) pontos, e a parcela excedente desse limite deverá ser desconsiderada para todos os efeitos.
- 6.4.2. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
- 6.4.3. Cabe exclusivamente ao candidato apresentar provas materiais que comprovem o atendimento integral às normas deste Edital.
- 6.5. Não serão aferidos quaisquer Títulos diferentes dos estabelecidos no item 6.2., nem aqueles remetidos fora do prazo ou da forma estabelecidos neste Edital.
- 6.6. Não serão considerados para efeito de pontuação protocolos de requerimento de expedição de documentos e os protocolos de documentos, de certidões, de diplomas ou de declarações.
- 6.7. Somente serão avaliados os Títulos enviados dentro do prazo estabelecido no item 6.4. deste Capítulo.
- 6.8. Não serão aceitos Títulos encaminhados via fax, via Correio Eletrônico ou outro meio que não o estabelecido no item 6.11 deste Capítulo.
- 6.9. Dos documentos necessários à comprovação dos Títulos constantes no item 6.2. deste Capítulo:
- **Alinea A: frente e verso** do Diploma devidamente registrado pelo órgão ou instituição competente ou declaração de conclusão de curso e obtenção de grau, emitida pela instituição competente, em papel timbrado da instituição, em que constem o período de realização do curso, a data da homologação do título ou da homologação da ata da defesa e as demais informações necessárias para a perfeita avaliação do título, acompanhada do Histórico Escolar.
- **Alinea B: frente e verso** do Diploma devidamente registrado pelo órgão ou instituição competente ou declaração de conclusão de curso e obtenção de grau, emitida pela instituição competente, em papel timbrado

da instituição, em que constem o período de realização do curso, a data da homologação do título ou da homologação da ata da defesa e as demais informações necessárias para a perfeita avaliação do título, acompanhada do Histórico Escolar.

- 6.9.1. Os comprovantes dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável e data do documento.
- 6.9.2. No histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho, conforme o caso (dissertação ou tese), de acordo com a legislação vigente
- 6.9.3. Caso a declaração ou o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o documento não será aceito.
- 6.9.4. Documentos de origem digital (por exemplo, arquivo ou impressão da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:
- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e conter a identificação do assinante;
- b) conter código de verificação de sua autenticidade, assinatura digitalizada e a identificação do assinante;
- c) conter endereço e código de verificação de sua autenticidade.
- 6.9.5. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área prevista na tabela de títulos, o candidato poderá entregar, também, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, declaração da instituição que emitiu o documento contendo as informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título ou o histórico escolar, quando sua entrega não for obrigatória.
- 6.9.6. Os títulos de doutor e de mestre obtidos no exterior deverão ser reconhecidos por universidades oficiais do Brasil que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.
- 6.9.7. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos entregues, deverá ser anexado, também, o comprovante de alteração do nome.
- 6.10. A avaliação dos Títulos será de responsabilidade da Fundação Vunesp.
- 6.11. Os documentos relativos aos títulos deverão ser entregues no formato digital, por upload de arquivos contendo cópias digitalizadas dos comprovantes dos títulos, com data para entrega a ser definida quando da publicação dos resultados da Prova Objetiva.
- 6.11.1. A entrega de títulos não é obrigatória, haja vista o caráter exclusivamente classificatório desta prova.
- 6.11.2. O candidato que não entregar a documentação correspondente aos seus títulos receberá pontuação zero nesta prova, porém, não será eliminado deste Concurso à vista do caráter eminentemente classificatório desta prova.
- 6.12. Previamente ao envio dos títulos, o(a) candidato(a) deverá:
- a) digitalizar todos os documentos que enviará como comprovante de títulos e salvá-las em arquivo no formato "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg" com até 500 KB de tamanho cada um; cada documento deverá ser salvo em um arquivo e em tamanho compatível com a impressão em papel A4;
- a1) os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados;
- b) identificar (nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicando o seu conteúdo;
- c) conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;
- d) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.
- 6.12.1. A qualidade das imagens dos comprovantes de títulos, a entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 6.13. Para o envio dos títulos/documentos o(a) candidato(a) deverá seguir as seguintes orientações:
- a) acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) fazer o login, inserindo o CPF e a senha pessoal, para acessar a "Área do Candidato";
- c) localizar este Concurso Público;
- d) acessar o link "Envio de Documentos";
- e) anexar e enviar as imagens dos documentos correspondentes com a extensão "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg" com até 500 KB de tamanho, por documento;
- e2) no "campo" denominado "A - Doutorado", enviar somente e unicamente o(s) arquivo(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, conforme alínea A do Quadro de Atribuição de Pontos para Avaliação de Títulos;
- e3) no "campo" denominado "B - Mestrado", enviar somente e unicamente o(s) arquivo(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, conforme alínea B do Quadro de Atribuição de Pontos para Avaliação de Títulos;
- a) cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez, no "campo" correspondente ao tipo de título;
- b) durante o período de entrega dos títulos, o(a) candidato(a) poderá excluir/substituir documentos enviados e acrescentar novos documentos, conforme instruções estabelecidas deste Capítulo.
- 6.14. Não será considerado/avaliado o documento:
- a) encaminhado fora da forma ou do "campo" estipulados neste Edital;
- b) encaminhado fora do prazo estipulado neste Edital;
- c) ilegível, total ou parcialmente, ou incompleto ou com rasura ou com sinais de adulteração ou proveniente de arquivo corrompido;
- d) que não atenda as normas previstas neste Edital;
- e) que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao candidato(a).
- 6.15. Não serão aceitos títulos entregues fora do local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.
- 6.16. Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o envio dos títulos no período determinado para esta prova, arcando o(a) candidato(a) com as consequências de eventuais erros ou omissões.
- 6.17. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, será eliminado(a) deste Concurso Público.
- 6.18. Se constatada qualquer tipo de falsidade nos documentos enviados para pontuação na prova de títulos, o candidato, além de ser excluído deste Certame, estará sujeito a responder por falsidade ideológica
- 6.19. O resultado da prova de títulos será publicado divulgado, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

CAPÍTULO 7 – DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1. Os(as) candidatos(as) habilitados(as) serão classificados(as) por ordem decrescente da pontuação final, em listas de Classificação Especial e Geral.
- 7.2. Serão publicadas duas listagens de candidatos(as) habilitados(as) no concurso público, por cargo/especialidade, em ordem classificatória: uma com todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as), inclusive os(as) candidatos(as) com deficiência e outra somente com os(as) candidatos(as) com deficiência habilitados(as).
- 7.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- 7.3.1. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- 7.3.2. que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- 7.3.3. que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- 7.3.4. que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
- 7.3.5. que obtiver maior número de acertos nas questões de Noções de Informática;
- 7.3.6. com maior pontuação na prova de títulos;
- 7.3.7. mais idoso(a) entre os(as) candidatos(as) com idade inferior a 60 (sessenta) anos, e
- 7.3.8. que tiver exercido efetivamente a função de jurado(a) nos termos da Lei nº 11.689/2008.
- 7.4. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos(as) candidatos(as) envolvidos(as).

CAPÍTULO 8 – DA PONTUAÇÃO FINAL

- 8.1. A pontuação final será a nota obtida na prova objetiva mais a pontuação da prova de títulos, já aplicados os critérios de desempate.

CAPÍTULO 9 – DOS RECURSOS

- 9.1. O prazo para interposição de recurso será de até 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação do evento ou do fato que lhe deu origem.
- 9.2. Quando da publicação do resultado da prova objetiva, serão disponibilizados os espelhos das folhas definitivas de respostas da prova objetiva.
- 9.3. O(a) candidato(a), dentro do prazo estabelecido no item 9.1 deste Edital, deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, seguindo as instruções ali contidas.
- 9.3.1. O(a) candidato(a) que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 9.1 deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 9.4. Admitir-se-á um único recurso para cada questão da prova, desde que devidamente fundamentado.
- 9.5. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 9.6. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 9.7. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos(as) os(as) candidatos(as) presentes na prova, independentemente de interposição de recurso.
- 9.7.1. No caso do recurso interposto dentro das especificações deste Edital, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do(a) candidato(a) que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
- 9.7.2. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas deste Concurso Público, o(a) candidato(a) poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

9.7.3. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recurso será publicada no Diário Oficial do Município de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

9.8. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do "link" Recursos na página específica deste Concurso Público.

9.9. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

9.10. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.

9.11. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Capítulo.

9.12. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais

9.13. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

CAPÍTULO 10 – DO PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO

10.1. A nomeação dar-se-á mediante ato do Chefe do Executivo, que será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site: www.guarulhos.sp.gov.br.

10.2. O contato realizado pela Prefeitura de Guarulhos com o(a) candidato(a), por telefone ou e-mail, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a publicação das respectivas convocações, sob pena de perder o direito à nomeação.

10.3. É de total responsabilidade do(a) candidato(a), manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados, até que se expire o prazo de validade deste Concurso, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Guarulhos, sito a Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 – Vila Augusta – Guarulhos, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 16h, para viabilizar os contatos necessários.

10.4. A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3. deste Edital.

10.5. A aprovação do(a) candidato(a) nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a nomeação.

10.6. O prazo para posse será de 15 (quinze) dias corridos a contar da convocação, prorrogável por 01 (uma) vez, por igual período, a critério da Administração ou a pedido do(a) interessado(a).

10.7. O não atendimento ao prazo de convocação ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos, ensejará a exclusão da lista de convocação e o cancelamento da portaria de nomeação.

10.8. Será analisado o acúmulo de cargos em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal, na redação que lhe foi concedida pela Emenda Constitucional 19/1998, bem como o acúmulo de proventos com vencimentos na conformidade do § 10, deste artigo, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/1998.

10.9. Após a nomeação de todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) e enquadrados(as) nas regras deste Edital, poderá ocorrer a segunda chamada àqueles(as) nomeados(as) que não tenham assumido o cargo quando da primeira convocação, desde que dentro do período de vigência deste concurso e que ainda tenham vagas remanescentes em aberto.

CAPÍTULO 11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A aprovação neste Concurso Público não gera direito à nomeação, mas apenas a expectativa de direito e de preferência na nomeação, reservando-se à Prefeitura de Guarulhos o direito de contratar os(as) candidatos(as) aprovados(as) na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e com estrita observância da ordem de classificação.

11.2. Serão designados pelo Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 21.310/2001, o presidente e os membros da comissão responsável pela organização deste certame, ficando delegada ao presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases deste Concurso Público.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

11.4. O resultado final deste Concurso Público será homologado pelo Secretário de Gestão.

11.5. Após a homologação, o(a) candidato(a) será convocado(a) pelo DGP/SGE a fim de que possa apresentar Exames Básicos, tais como: Hemograma, Colesterol, Uréia e Creatinina, Exames de urina, Exames de fezes, Glicemia, TGP e TGO (e Complementares, se necessário) ao Médico do Trabalho do SESMT.

11.6. O exame médico admissional compreenderá por Avaliação Clínica e apuração dos Exames Básicos (e Complementares, se necessário) das condições de saúde do(a) candidato(a), os quais serão realizados pela Seção Técnica de Medicina Ocupacional e Perícias Médicas do SESMT.

11.7. O prazo de validade dos exames será de até 90 dias da data da realização dos Exames Básicos (e Complementares, se necessário).

11.8. Motivará a eliminação do(a) candidato(a) deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos a este Concurso, nos comunicados, nas instruções aos(as) candidatos(as) e/ou nas instruções constantes das provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, e ainda o(a) candidato(a) que:

11.8.1. apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

11.8.2. o não comparecimento a qualquer uma das fases, qualquer que seja o motivo alegado;

11.8.3. não apresentar o documento que bem o identifique;

11.8.4. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

11.8.5. ausentar-se do local antes de decorrido 75% (setenta e cinco por cento) do início das provas;

11.8.6. ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

11.8.7. estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

11.8.8. lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

11.8.9. for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

11.8.10. estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios de qualquer natureza, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

11.8.11. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

11.9. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais, normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação na prova deste concurso.

11.10. O prazo de validade deste Concurso será de 2 (dois) anos, a contar da publicação da homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

11.11. A inexistência das afirmativas ou irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, poderá acarretar a nulidade da inscrição, prova ou contratação do(a) candidato(a), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

11.12. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br), e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar as publicações oficiais – inclusive as convocações para as provas e exames.

11.13. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas, o(a) candidato(a) DEVERE requerer a atualização à Fundação VUNESP ou, após a finalização do Concurso, à PREFEITURA DE GUARULHOS, por meio de formulário específico protocolado no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Guarulhos, sito à Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 – Vila Augusta – Guarulhos, de segunda a sexta-feira no horário das 8 às 16h.

11.14. Os aposentados em emprego/função/cargo público, desde que a aposentadoria não seja por invalidez, somente serão contratados, mediante aprovação neste Concurso, se os empregos estiverem previstos nas acumulações legais estabelecidas pela Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da contratação, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.

11.15. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado;

d) correspondência recebida por terceiros.

11.16. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos(as) candidatos(as) para comparecimento a qualquer etapa deste Concurso Público, bem como por objetos pessoais esquecidos / danificados nos locais de prova.

11.17. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos(as) candidatos(as) para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos as eventuais retificações.

11.18. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.

11.19. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova ou os critérios de avaliação e

classificação.

11.20. As despesas relativas à participação do(a) candidato(a) nas fases do concurso e à apresentação para nomeação e exercício correrão a expensas do(a) próprio(a) candidato(a).

11.21. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

11.22. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação deste Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, inclusive os documentos de solicitação de isenção de taxa de inscrição, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso, os registros eletrônicos.

11.23. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

11.24. Será fornecido ao(a) candidato(a) certificado de habilitação em concurso, somente dos Concursos Públicos realizados nos últimos 5 (cinco) anos, com a finalidade de atestar a condição de aprovado(a), não gerando nenhum direito a contratação no presente certame.

11.24.1. Para solicitar o certificado de habilitação, o(a) candidato(a) deverá acessar: http://portal.doservidor.guarulhos.sp.gov.br/certificado_concurso.php.

11.25. Durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público, não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, pelo(a) candidato(a), pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citadas, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

11.26. Os documentos e/ou pertences esquecidos pelos(as) candidatos(as) nos locais de prova ficarão disponíveis pelo período de 30 dias após a aplicação da prova. Vencido este prazo, os pertences serão encaminhados para eliminação e/ou descarte.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Guarulhos, em 14 de novembro de 2023.

Adam Akihiro Kubo

Secretário de Gestão

ANEXO I DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 08/2023-SGE01

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

ENGENHEIRO(A) DE SEGURANÇA DO TRABALHO

I- supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente os serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho;

II- estudar as condições de segurança dos locais de trabalho e das instalações e equipamentos, com vistas especialmente aos problemas de controle de risco, controle de poluição, higiene do trabalho, ergonomia, proteção contra incêndio e saneamento;

III- planejar e desenvolver a implantação de técnicas relativas a gerenciamento e controle de riscos;

IV- vistoriar, avaliar, realizar perícias, arbitrar, emitir parecer, laudos técnicos e indicar medidas de controle sobre grau de exposição a agentes agressivos de riscos físicos, químicos e biológicos, tais como: poluentes atmosféricos, ruídos, calor, radiação em geral e pressões anormais, caracterizando as atividades, operações e locais insalubres e perigosos;

V- analisar riscos, acidentes e falhas, investigando causas, propondo medidas preventivas e corretivas e orientando trabalhos estatísticos, inclusive com respeito a custos;

VI- propor políticas, programas, normas e regulamentos de Segurança do Trabalho, zelando pela sua observância;

VII- elaborar projetos de sistemas de segurança e assessorar a elaboração de projetos de obras, instalações e equipamentos, opinando do ponto de vista da Engenharia de Segurança;

VIII- estudar instalações, máquinas e equipamentos, identificando seus pontos de risco e projetando dispositivos de segurança;

IX- projetar sistemas de proteção contra incêndio, coordenar atividades de combate a incêndio e de salvamento e elaborar planos para emergência e catástrofes;

X- inspecionar locais de trabalho no que se relaciona com a Segurança do Trabalho, delimitando áreas de periculosidade;

XI- especificar, controlar e fiscalizar sistemas de proteção coletiva e equipamentos de segurança, inclusive os de proteção individual e os de proteção contra incêndio, assegurando-se de sua qualidade e eficiência;

XII- opinar e participar da especificação para aquisição de substâncias e equipamentos cuja manipulação, armazenamento, transporte ou funcionamento possam apresentar riscos, acompanhando o controle do recebimento e da expedição;

XIII- elaborar planos destinados a criar e desenvolver a prevenção de acidentes, promovendo a instalação de comissões e assessorando-lhes o funcionamento;

XIV- realizar e orientar o treinamento específico de Segurança do Trabalho, assessorando a elaboração de programas de treinamento geral;

XV- acompanhar a execução de obras e serviços decorrentes da adoção de medidas de segurança, quando a complexidade dos trabalhos a executar assim o exigir;

XVI- colaborar na fixação de requisitos de aptidão para o exercício de funções, apontando os riscos decorrentes desses exercícios;

XVII- propor medidas preventivas no campo de segurança do trabalho, em face do conhecimento da natureza e gravidade das lesões provenientes do acidente de trabalho, incluídas as doenças do trabalho;

XVIII- informar os trabalhadores e a comunidade, diretamente ou por meio de seus representantes, as condições que possam trazer danos à sua integridade e as medidas que eliminam ou atenuam estes riscos e que deverão ser tomadas;

XIX- propor temas e formatos, e contribuir na elaboração de campanhas de conscientização e eventos, de forma a disseminar a cultura de prevenção;

XX- participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;

XXI- obedecer às normas de segurança;

XXII- dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;

XXIII- executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;

XXIV- operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;

XXV- manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

ANEXO II DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 08/2023-SGE01

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderá ser utilizado, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO (ENSINO SUPERIOR COMPLETO)

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou do 2.º graus; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

Noções de Informática: MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos Específicos: Legislação atualizada em saúde do trabalhador elaborada pelos: Ministério do Trabalho e Emprego; Ministério da Previdência Social. Normas Regulamentadoras da Portaria n.º 3.214, de 08/06/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego. Sistemas de gestão integrada em saúde, meio ambiente e segurança do trabalho. Organização e administração. Psicologia e comunicação. Aspectos éticos, multidisciplinares e as relações que interferem na ação profissional do Engenheiro de Segurança do Trabalho. Políticas e sistema de gestão de segurança e saúde no trabalho. Estatística de acidente do trabalho. Fisiologia do trabalho. Procedimentos e técnicas de avaliação de riscos em ambientes, processos, instalações e equipamentos. Procedimentos e técnicas de monitoração, prevenção e controle de riscos ambientais, ergonômicos e mecânicos.

Noções de epidemiologia. Saneamento do meio. Proteção contra incêndio. Primeiros socorros. Higiene do trabalho. Arranjo físico. Avaliação e controle dos riscos: proteção coletiva, equipamento de proteção individual. Riscos ambientais: agentes químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e mecânicos. Riscos em eletricidade. Transporte e movimentação de materiais. Programas, campanhas e SIPATs. Acidentes do trabalho: causas, consequências, programas de prevenção, comunicação e análise de acidentes. Segurança no trânsito. Inspeções de segurança. SESMT – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho. CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes. Conceito de Risco, perigo, acidente, incidente. PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e PCMSO – Programam de Controle Médico de A Saúde Ocupacional. PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário. LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho. PGR - Programa de Gerenciamento de Risco. Eventos no Esocial de STT - Saúde e Segurança do Trabalho. Auditoria de segurança. Técnicas de análise de riscos: série de riscos, análise preliminar de riscos, análise de modos de falha e efeitos, HAZOP, análise de árvore de falhas, técnica de Incidentes críticos. Proteção do meio ambiente. Transporte de materiais perigosos.

EDITAL DE ABERTURA Nº 09/2023-SGE01

O Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 21.310/2001, faz saber que fará realizar Concurso Público, regido de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP, para preenchimento de vagas do cargo público constante da Tabela adiante, da Prefeitura de Guarulhos, que será realizado de acordo com Lei Federal nº 7.410/1985 e 7.853/1989, Lei Orgânica do Município de Guarulhos, Leis Municipais nºs. 1429/68, 4.772/1996, 6.289/2007, 6.938/2011, 7.007/2012, 7.550/2017, 7.700/2019 Decretos Federais nºs 3.298/1999 e 9.508/2018, Capítulo V da CLT, Decretos Municipais nºs 15.214/1989, 23.704/2006, 25.064/2008, 29.086/2011, 30.607/2013 e 35.658/2019, obedecidas as normas deste Edital e autorização contida no Processo nº. 19629/2023.

Legislações específicas para o concurso:

** Lei Municipal 7021/2012 – Institui a Gratificação de Desempenho;

** Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Capítulo V, Da Segurança e da Medicina do Trabalho.

** Portaria MTb nº 3.214, de 8 de junho de 1978 – Normas Regulamentadoras e suas atualizações.

** Lei Federal 7410/85 – Dispõe sobre a Especialização de Engenheiros e Arquitetos em Engenharia de Segurança do Trabalho, a Profissão de Técnico de Segurança do Trabalho, e dá outras Providências.

Este Concurso Público será regido pelas instruções especiais que fazem parte deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO 1 – DOS CARGOS PÚBLICOS

1.11. O número do Concurso, o cargo público, o total de vagas, as vagas para ampla concorrência, as vagas para candidato(a) com deficiência, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, o salário e o valor da taxa de inscrição, estão estabelecidos na tabela que consta adiante:

Nº do Concurso	Cargo Público	Total de Vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas para pessoas com deficiência	Escolaridade / Exigências e Carga Horária Semanal	Salário (R\$)	Taxa de Inscrição (R\$)
2655	TÉCNICO (A) DE SEGURANÇA DO TRABALHO	06	05	01	• Ensino médio completo, curso técnico de Segurança do Trabalho e registro no Ministério do Trabalho e Emprego • 40 horas.	2.813,74 + gratificação	72,00

1.12. A descrição sumária das atribuições do cargo público descrito na tabela do item 1.1. consta no **Anexo I** deste Edital.

1.13. O Concurso destina-se a selecionar candidatos(as) para preenchimento de cargo público regido pelo regime do Estatuto dos Funcionários Público Municipais de Guarulhos.

1.14. O salário mencionado no item 1.1. deste Edital refere-se ao mês outubro/2023 e será reajustado de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

1.5. Será acrescido ao salário do Técnico(a) em Segurança do Trabalho a gratificação de R\$ 665,60, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.021/2012.

1.6. Os(as) servidores(as) aprovados(as) no concurso público, caso necessário e de acordo com a Administração, poderão cumprir a carga horária em turno de revezamento, conforme legislação municipal.

1.7. O Auxílio-Transporte, em conformidade com o Decreto Municipal nº 29.086, de 21 de julho de 2.011, será fornecido para custear unicamente despesas com o percurso dos servidores que tenham a necessidade de utilização do transporte público para o deslocamento de sua residência ao trabalho e para o retorno ao final da jornada. O benefício será fornecido também para os residentes em municípios limítrofes à cidade de Guarulhos e para os municípios integrantes da região metropolitana de São Paulo/SP.

1.8. O Auxílio-Alimentação será fornecido mediante solicitação do(a) servidor(a), respeitado o prazo necessário para a operacionalização do pedido e, por caracterizar-se como benefício utilizado para a alimentação diária do(a) servidor(a), não será fornecido para períodos retroativos à data da concessão. O valor mensal atualizado do Auxílio-Alimentação a ser concedido aos servidores admitidos nas vagas deste Edital é de **R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)** e será descontado percentual de acordo com a faixa salarial em que se insere. O valor mencionado refere-se ao mês de outubro/2023 e será reajustado de acordo aos percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos valores recebidos pelos servidores públicos municipais.

1.9. Aos(as) servidores(as) que se enquadrem na disposição contida no art. 7º da Lei Municipal nº 7565/2017 e suas respectivas atualizações, será fornecido Vale Cesta Básica.

1.10. Os(as) servidores(as) integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura de Guarulhos que forem aprovados(as) neste Concurso Público de provas ou de provas e títulos, e que não estejam em conformidade com o item 1.9.2. deste Edital somente poderão ter a investidura na vaga para qual forem respectivamente aprovados(as) mediante comprovação de desligamento definitivo da vaga até então ocupada e eventual sustação da designação para gerência ou supervisão, sendo vedada a transferência.

1.10.1. O desligamento do serviço público de que trata o item 1.9. deste Edital pressupõe a quitação ampla e geral dos direitos acumulados no período do cargo ou emprego público encerrado, iniciando-se novo vínculo empregatício e nova relação jurídica.

1.10.2. No caso do(a) candidato(a) que vier a se classificar no presente Concurso, que seja detentor de emprego ou cargo público na Prefeitura de Guarulhos e que esteja em conformidade com o que dispõe o artigo 37, inciso XVI, letras a, b e c da Constituição Federal, quando da nomeação poderá assumir o referido cargo mediante apresentação da Declaração de Acúmulo de Cargos, desde que considerada lícita.

1.11. O(a) candidato(a) nomeado(a) para o cargo público ficará sujeito ao estágio probatório no período de 03 (três) anos de efetivo exercício na atividade, podendo ser exonerado a qualquer momento, em conformidade com o artigo 41 da Constituição Federal.

CAPÍTULO 2 – DAS INSCRIÇÕES

2.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicar no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização deste certame, acerca dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

2.3. **Objetivando evitar ônus desnecessário, o(a) candidato(a) deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para este Concurso.**

2.4. O(a) candidato(a), ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei que, após a aprovação neste Concurso e que no ato da nomeação, comprovará que satisfaz as seguintes condições:

2.4.1. ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), na forma do artigo 12 da Constituição Federal, e legislação vigente;

2.4.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado(a) na forma da lei;

2.4.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (se do sexo masculino);

2.4.4. estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

2.4.5. possuir a escolaridade/exigências para o respectivo cargo público. No caso de exigência de carteira fornecida por Conselhos de Classe, estas devem estar em situação regular;

2.4.6. não registrar históricos de antecedentes criminais nas diversas esferas da Justiça Federal, Estadual e Especiais, impeditivos do exercício do cargo público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

2.4.7. submeter-se, por ocasião da nomeação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura de Guarulhos ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, sendo impedido o ingresso de portadores de moléstias incapacitantes para o respectivo cargo público e aquelas integrantes do rol de moléstias ensejadoras de aposentadoria por invalidez, nos termos do regulamento da Previdência Social;

2.4.8. preencher as exigências do cargo público segundo o que determina a Lei e a Tabela constante do item 1.1 do presente Edital;

2.4.9. não ter sido dispensado por justa causa ou demitido a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos, da administração direta ou indireta nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das respectivas atividades;

2.4.10. apresentar declaração de bens e valores nos termos da Lei;

2.4.11. apresentar regularidade nos cadastros NIS, PIS/PASEP e no CPF, mediante entrega dos respectivos comprovantes; e

2.4.12. apresentar declaração de acumulação ou não de cargos públicos;

2.5. A comprovação dos requisitos elencados no item 2.3. deste Edital far-se-á mediante a apresentação dos documentos pertinentes, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos pela legislação municipal, estadual e federal, não constantes neste Edital, bem como outros documentos complementares que a Administração entenda pertinentes.

2.6. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3. deste Edital,

sendo obrigatória a sua comprovação após a nomeação, dentro do prazo estipulado para a posse, em conformidade com o item 9.6 deste Edital, para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de cancelamento do ato de nomeação e perda da vaga, não cabendo recurso.

2.6.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), durante o período **das 10 horas de 21 de novembro de 2023 às 23h59min de 21 de dezembro de 2023.**

2.6.2. **Às 23h59 min do último dia para realizar a inscrição**, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site da Fundação VUNESP.

2.6.3. O período de inscrições poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Administração.

2.6.4. A prorrogação das inscrições que trata o item 2.5.3. deste Edital poderá ser feita sem prévio aviso, bastando para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação por meio de Edital de Prorrogação de Inscrições a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos, disponibilizado no site da Prefeitura de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

2.6.4.1. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o(a) candidato(a) poderá efetuar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como os infocentros do Programa ACESSA São Paulo (www.acesaasaopaulo.sp.gov.br). Para utilizar os equipamentos, basta fazer o cadastro, apresentando o RG, nos próprios Postos ACESSA São Paulo.

2.7. O(a) candidato(a), no período de inscrição, deverá:

2.7.1. acessar o site www.vunesp.com.br;

2.7.2. localizar, no site, o *link* correlato a este Concurso Público;

2.7.3. ler total e atentamente este Edital e preencher, na íntegra e corretamente, a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital;

2.7.4. transmitir os dados da inscrição;

2.7.5. imprimir o boleto bancário; e

2.7.6. efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, **até o 1º dia subsequente ao encerramento das inscrições** no valor correspondente da taxa de inscrição, de acordo com a tabela do item 1.1. deste Edital.

2.8. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.9. Não será efetivada a inscrição se o correspondente pagamento da taxa de inscrição for realizado em valor diferente daquele e/ou fora do período estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto nos itens 2.15. a 2.25. deste Edital.

2.10. Não haverá devolução do valor pago a título de inscrição, mesmo que efetuado a maior, qualquer seja o motivo alegado.

2.11. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar.

2.12. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a informação bancária da compensação do correspondente valor do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição, bem como eventuais informações complementares referentes à inscrição, poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, a partir do terceiro dia útil após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o **Atendimento ao Candidato**, pelo telefone (0XX11) 3874-6300, em dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas (horário oficial de Brasília), para verificar o ocorrido.

2.13. A Fundação VUNESP e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou por outros procedimentos pela internet não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.14. Ao efetivar a sua inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o(a) candidato(a) ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

2.15. Realizada a inscrição, o (a) candidato(a) que, eventualmente, necessitar **alterar algum dado cadastral** (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço, etc), poderá efetuar a alteração cadastral pela internet acessando o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do(a) Candidato(a).

2.15.1. As eventuais alterações cadastrais realizadas após 03 (três) dias úteis do encerramento do período de inscrições não serão contempladas no Edital de Convocação para a prova objetiva, ou seja, somente serão contempladas para a próxima fase deste Concurso.

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.16. Amparado pela Lei Municipal nº 6.289, de 15.10.2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064, de 24.01.2008, que prevê a gratuidade de taxa de inscrição para desempregados(as), o(a) candidato(a) que desejar obter a isenção, deverá:

2.16.1. preencher, no ato de sua inscrição, o "Requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição" e comprovar que atende a um ou ambos os requisitos descritos a seguir:

2.16.1.1. não possuir relação de emprego com pessoa física/jurídica no período de 3 (três) meses anteriores à data da publicação deste Edital e não possuir renda superior a 2 (dois) salários-mínimos por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo e/ou;

2.16.1.2. ser beneficiário do Programa Social do Governo Federal denominado **Bolsa Família**.

2.17. Para comprovar que se enquadra na(s) situação(ões) descritas no item 2.15. e subitens deste Edital, o(a) candidato(a) deverá realizar no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), das **10 horas de 21 de novembro de 2023 às 23h59min de 22 de novembro de 2023**, no link referente a este Concurso Público, o envio da respectiva documentação elencada abaixo, por meio digital "**upload**", nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", conforme segue:

a) requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição no Concurso Público - Edital nº. **09/2023**;

b) cópia do RG;

c) cópia do CPF;

d) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

d.1. da página com número e série dessa Carteira;

d.2. da página com foto e com a identificação do(a) candidato(a);

d.3. da página onde conste a baixa do último cargo;

d.4. da página posterior ao registro;

d.5. da comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego (quando se fizer necessário) ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro desemprego;

e) declaração manuscrita, com duas testemunhas, onde conste não possuir renda superior a 2 (dois) salários-mínimos por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo;

f) comprovante de Inscrição no **Programa Bolsa Família** (quando for o caso) e

g) comprovante de recebimento do benefício Bolsa Família, referente ao mês imediatamente anterior à abertura do edital de inscrições (quando for o caso).

2.18. As informações prestadas para fins de isenção de taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). A qualquer tempo, poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo(a) candidato(a), para o deferimento ou não do pedido de isenção de taxa de inscrição, podendo este responder cível e criminalmente pelo teor das afirmativas.

2.19. O(a) candidato(a) que não comprovar as condições constantes no item 2.15. e subitens deste Edital e/ou não enviar, conforme sua respectiva situação, os documentos elencados no item 2.16., terá sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida.

2.20. Expirado o período para anexar os documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

2.21. O(a) candidato(a) deverá, **a partir das 19 horas de 01 de dezembro de 2023**, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, observando os eventuais motivos do indeferimento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.22. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso relativamente ao indeferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição poderá fazê-lo conforme previsto no **Capítulo 9** deste Edital. Não será permitida, **no prazo de recurso**, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição.

2.23. O(a) candidato(a) deverá, **a partir das 19 horas de 15 de dezembro de 2023**, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado dos recursos de que trata o **item 2.22.**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.23.1. Ao acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), o(a) candidato(a) será automaticamente informado, pelo sistema, se o pedido de isenção de taxa de inscrição foi deferido e se sua inscrição foi efetivada.

2.24. O(a) candidato(a) que tiver a solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição deferida estará, automaticamente, inscrito(a).

2.25. O(a) candidato(a) que tiver a solicitação de isenção indeferida e/ou recurso indeferido e queira participar deste Concurso Público, deverá acessar novamente a "Área do Candidato", no site da Fundação VUNESP, imprimir o boleto bancário e pagar o valor da taxa de inscrição, até a data do vencimento do boleto.

2.26. Os pedidos de isenção de taxa de inscrição serão analisados e julgados pela Fundação VUNESP.

SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO COM A CONDIÇÃO DE JURADO

2.27. O(a) candidato(a) que tenha exercido a função de jurado(a) a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008, poderá informar na ficha de inscrição esta condição, para fins de critério de desempate, desde que comprovadamente tenha sido jurado(a) nos termos do art. 440, do Código de Processo Penal (Decreto Federal nº 3.689, de 03/10/1941). Para tanto, o(a) candidato(a) deverá:

2.27.1. acessar o "link" próprio da página deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP

(www.vunesp.com.br), localizando a Área do Candidato e enviar a documentação por meio digital "upload" (nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg").

2.27.2. Para fins de comprovação da condição de jurado(a), serão aceitas certidões, declarações, atestados e outros documentos públicos emitidos pelos Juízos e Tribunais de Justiça Estaduais e Federais do País.

2.28. O(a) candidato(a) que não atender ao disposto no item 2.26 deste Edital, não terá sua condição de jurado(a) reconhecida como critério de desempate.

SOLICITAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) QUE NECESSITEM DE AJUDAS TÉCNICAS OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

2.29. Em caso de necessidade de ajudas técnicas ou condições especiais para realização das provas, o(a) candidato(a) deverá preencher no ato da inscrição a sua opção e observar atentamente as diretrizes expressas a seguir:

2.29.1. acessar o "link" próprio da página deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), localizando a Área do Candidato e enviar a documentação, por meio digital "upload" (nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg").

2.29.2. encaminhar laudo médico expedido no prazo máximo de 12 meses anteriores ao último dia da inscrição contendo: data, assinatura do profissional com o respectivo registro no conselho onde conste a necessidade de ajuda técnica ou de condições especiais para a realização das provas.

2.30. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o envio de documentação à Fundação VUNESP.

2.31. Caso o(a) candidato(a) utilize de outros meios que não o estabelecido no item 2.28.1 deste Edital, terá o seu pedido indeferido.

2.32. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, não observar integralmente – quando da sua inscrição – as normas previstas nos itens 2.28. a 2.31. deste Edital, não terá a sua prova especial preparada e/ou não terá as ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas disponibilizadas.

SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR/CONCORRER COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2.33. A pessoa com deficiência, é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possui, conforme estabelecido no artigo 4º, Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004, e nº 9.508, de 24/09/2018, e Decreto Municipal nº 23.704/2006, e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

2.34. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

2.35. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da(s) prova(s), à avaliação e aos critérios de aprovação ao dia, ao horário e ao local de aplicação da(s) prova(s) e à nota mínima exigida para aprovação.

2.36. A reserva de vagas para candidatos(as) com deficiência, prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, dar-se-á conforme a tabela do item 1.1. deste Edital.

2.37. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias das provas deverá requerê-lo, conforme disposto neste Edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita.

2.37.1. O(a) candidato(a) deverá especificar na ficha de inscrição, a(s) sua(s) deficiência(s), bem como se necessita de tempo adicional para a realização da(s) prova(s);

a) se candidato(a) com DEFICIÊNCIA VISUAL: informar se necessita da confecção de prova especial em braile ou ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura de sua(s) prova(s) (fiscal leitor), especificando o tipo de deficiência.

a.1. ao(a) candidato(a) com **deficiência visual (ambliope)** que solicitar prova especial ampliada será oferecida prova neste sistema, com tamanho de letra correspondente à fonte 16, ou 20, ou 24 ou 28, devendo o(a) candidato(a) assinalar na **ficha de inscrição**, dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.

a.2. o(a) candidato(a) que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.

b) se candidato(a) com DEFICIÊNCIA AUDITIVA: informar se necessita de fiscal intérprete de LIBRAS, nos termos do que dispõe a Lei nº 12.319/2010, ou ainda, a autorização para utilização de aparelho auditivo.

b.1. Esse aparelho auditivo estará sujeito à inspeção e à aprovação da Coordenação do local de realização da(s) prova(s), com a finalidade de garantir a lisura deste Concurso Público.

c) se candidato(a) com DEFICIÊNCIA FÍSICA: informar se necessita de fiscal transcritor para auxiliar no manuseio de provas e na transcrição das respostas, ou ainda, mobiliário adaptado e/ou facilidade de acesso às salas de prova, banheiros e demais instalações relacionadas a este Concurso Público.

2.36.2. O(a) candidato(a) com deficiência que NECESSITAR DE TEMPO ADICIONAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS deverá encaminhar a solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência contendo a necessidade desse tempo adicional.

2.36.3. Para comprovar as solicitações descritas no item 2.31.1., o(a) candidato(a) deverá encaminhar à Fundação VUNESP (por meio digital "upload", nas extensões pdf", "png", "jpg" ou "jpeg"), os documentos abaixo:

2.36.3.1. laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao último dia da data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, contendo a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua(s) prova(s).

2.38. O(a) candidato(a) que não atender aos dispositivos do item 2.36 e subitens deste Edital, qualquer que seja o motivo alegado:

e) não concorrerá como pessoa com deficiência;

f) não terá a prova especial preparada e nem a condição especial atendida;

g) perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere à(s) prova(s) e/ou condições especiais;

h) não poderá interpor recurso(s) em razão de sua deficiência ou em favor de sua situação.

2.39. As vagas que não forem providas por falta de candidatos(as), por reprovação neste Concurso Público ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na avaliação médica, serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância da ordem classificatória.

2.40. Após investidura do(a) candidato(a), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação de cargo ou de aposentadoria por invalidez.

2.41. O(a) candidato(a) com deficiência deverá submeter-se, quando nomeado(a), a exame médico a ser realizado pela Prefeitura de Guarulhos ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do respectivo cargo público, observada a legislação aplicável à matéria.

2.42. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o(a) candidato(a) terá o ato de nomeação cancelado.

2.43. O(a) candidato(a) que for julgado(a) inapto(a) para o exercício do respectivo cargo público em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo público, terá o ato de nomeação cancelado.

2.44. A não observância pelo(a) candidato(a) de qualquer das disposições dos itens 2.32. até 2.43 deste Edital, implicará perda do direito de ser contratado(a) para as vagas reservadas à pessoa com deficiência.

CANDIDATA LACTANTE

2.45. Em cumprimento ao art. 227 da Constituição Federal, ao art. 4º, da Lei nº 8.069/90, e aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000, a candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, **no ato de sua inscrição** e se atente às normas de conduta estabelecidas neste Edital.

2.46. Os nomes das candidatas lactantes que cumprirem ao disposto neste Edital relativo à amamentação durante a realização das provas, serão publicados por meio de Edital.

2.47. No dia da aplicação das provas, a candidata lactante deverá apresentar-se no local e horário constantes em sua convocação, com a criança e com o(a) acompanhante, que deverá ser maior de idade. A idade do(a) acompanhante deverá ser devidamente comprovada mediante apresentação de um documento original de identidade conforme consta do item 4.5. deste Edital. Esse(essa) acompanhante ficará em lugar reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

2.48. Não será disponibilizado pela Fundação VUNESP ou pela Prefeitura de Guarulhos, responsável para a guarda da criança. A ausência desse(a) responsável implicará à candidata a impossibilidade de realização das provas.

2.49. O(a) acompanhante estará submetido(a) a todas as orientações e normas previstas neste Edital. Após sua identificação, receberá embalagem plástica para guardar seus pertences eletrônicos e só poderá abri-la fora do prédio de aplicação de provas.

2.50. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal, sem o material de aplicação das provas.

2.51. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de qualquer outra pessoa.

2.52. O(a) acompanhante deverá aguardar do lado de fora da sala reservada até o término da amamentação.

2.53. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

2.54. As candidatas que, de alguma forma, não observarem integralmente as normas previstas nos itens 2.44. até 2.53 deste Edital, não terão o atendimento especial para a realização das provas.

ORIENTAÇÕES GERAIS

2.55. O atendimento à "Solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição", "Solicitação de participação com a condição de jurado", "Solicitação de candidatos(as) que necessitem de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas", "Solicitação de inscrição para participar/concorrer como pessoa com deficiência" ou "Candidata Lactante", ficará sujeito à análise de viabilidade e da razoabilidade do pedido.

2.56. O(a) candidato(a) que requerer alguma das condições descritas no item 2.54. deverá, a partir das 19 horas de 16 de janeiro de 2024, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste

Concurso, para verificar o resultado de sua(s) solicitação(ões), contendo o(s) respectivo(s) deferimento(s) ou indeferimento(s), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.56.1. O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra o indeferimento de sua(s) solicitação(ões), conforme previsto no **CAPÍTULO 8** deste Edital. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando da solicitação / requerimento.

2.56.2. O(a) candidato(a) que interpuser recurso deverá, a partir das 19 horas de 02 de fevereiro de 2024, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado de sua(s) solicitação(ões)/requerimento(s), contendo o(s) respectivo(s) deferimento(s) ou indeferimento(s), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.57. Não serão considerados documentos encaminhados por fax, Correios, e-mail ou por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

2.58. Os documentos enviados terão validade somente para este Concurso Público.

2.59. As informações prestadas na ficha de inscrição, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo ser responsabilizado(a) civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

CAPÍTULO 3 – DA MODALIDADE DE AVALIAÇÃO

Este Concurso constará da seguinte etapa:

3.2. Prova Objetiva: de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do(a) candidato(a), necessário ao desempenho do cargo.

3.2.1. A prova objetiva será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta. A prova será elaborada de acordo com o conteúdo programático constante do **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.

3.2.2. A aplicação da prova objetiva terá duração de 3 horas.

CARGO PÚBLICO	FASES
TÉCNICO(A) DE SEGURANÇA DO TRABALHO	PROVA OBJETIVA Conhecimentos Gerais: 20 questões 10 questões de Língua Portuguesa; 05 questões de Matemática; 05 questões de Noções de Informática; Conhecimentos Específicos: 20 questões

CAPÍTULO 4 – DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

4.1. A prova objetiva será realizada na cidade de Guarulhos

4.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Guarulhos, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em municípios próximos.

4.2. A prova objetiva está prevista para **18 de fevereiro de 2023**, período da manhã, podendo ser alterada ou confirmada conforme item 4.2 deste edital.

4.2.1. A confirmação ou alteração da data prevista e as informações sobre local e horário das provas será divulgada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos, devendo ser acompanhado pelo(a) candidato(a), não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento para justificar a ausência ou atraso. Como subsídio, o(a) candidato(a) poderá consultar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

4.2.2. O(a) candidato(a) somente poderá realizar a prova na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

4.3. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do(a) candidato(a) não constar no Edital de Convocação para a prova objetiva, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (0xx11) 3874-6300, de segunda a sábado das 8 horas às 18 horas, horário de Brasília, para verificar o ocorrido.

4.3.1. Ocorrendo o caso mencionado no item 4.3 deste Capítulo, poderá o(a) candidato(a) participar deste Concurso Público e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, para tanto, deverá preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.

4.3.2. A inclusão de que trata o subitem 4.3.1 será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

4.3.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do(a) candidato(a) será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.4. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

4.4.1. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova objetiva, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a), nem aplicação da prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecidos.

4.5. A Fundação Vunesp sugere ao(a) candidato(a) comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos, munido de:

a) caneta transparente de tinta preta, lápis preto e borracha macia;

b) documento de identificação original, em uma das seguintes formas:

b1) original de um dos seguintes documentos: *Cédula de Identidade (RG)*, ou *Registro de Identificação Civil (RIC)*, ou *Carteira de Órgão ou Conselho de Classe*, ou *Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)*, ou *Carteira Nacional de Habilitação com foto*, ou *Passaporte*, ou *Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares*, ou *Registro Nacional de Estrangeiro – RNE*;

b2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: *Cédula de Identidade (RG)*, ou *Carteira Nacional de Habilitação*, ou *Título Eleitoral Digital (e-Título)*. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

4.5.1. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O candidato poderá participar das provas, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.5.2. Não serão aceitos, para efeito de identificação, documentos sem foto, tais como Protocolos de requisição de documentos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997, Carteira de Estudante, Crachás, dentre outros.

4.6. O(a) candidato(a) que não apresentar o documento de identificação, conforme disposição do item 4.5. deste Capítulo, não fará as provas, sendo considerado(a) ausente e eliminado(a) deste Concurso Público.

4.7. Não será admitido(a) no local da(s) prova(s) o(a) candidato(a) que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para a realização da(s) prova(s).

4.8. O horário de início das provas, propriamente dito, será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

4.9. Durante a realização da prova não será permitido o uso de máquinas calculadoras, *paggers*, telefones celulares, *tablets*, relógios de qualquer natureza ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos e, ainda, boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou outros materiais não classificados como estritamente necessários à realização da prova.

4.9.1. Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os(as) candidatos(as) possam acompanhar o tempo de prova.

4.9.2. O(a) candidato(a) que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, após a assinatura na lista de presença e antes de entrar na sala de prova:

4.9.2.1. desligá-lo;

4.9.2.2. retirar sua bateria (se possível);

4.9.2.3. acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da(s) prova(s);

4.9.2.4. colocar também nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio e protetor auricular);

4.9.2.5. esse material deverá permanecer lacrado durante todo o período de permanência do(a) candidato(a) no local de provas até a saída do(a) candidato(a) do prédio de aplicação da(s) prova(s);

4.10. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais. O(a) candidato(a) que for flagrado(a) portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado(a) deste Concurso Público.

4.11. O(a) candidato(a) não poderá ausentar-se da sala durante a aplicação da prova sem o acompanhamento de um fiscal e, tampouco, levar consigo quaisquer dos materiais fornecidos.

4.12. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira à Fundação VUNESP, conforme previsto no **CAPÍTULO 2** deste Edital.

4.13. Não serão permitidas a interferência e a participação de outras pessoas durante a realização das provas, salvo em caso do(a) candidato(a) que tenha solicitado condição especial para esse fim, de acordo com o **CAPÍTULO 2** deste Edital, ocasião em que o(a) candidato(a) será acompanhado(a) por um fiscal da Fundação VUNESP, devidamente treinado.

4.14. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do(a) candidato(a) da sala de provas.

4.15. Os responsáveis pela aplicação da prova não emitirão esclarecimentos a respeito das questões formuladas, da inteligência (do entendimento) de seu enunciado ou da forma de respondê-las.

4.16. Durante a aplicação das provas, a VUNESP, objetivando a lisura e a idoneidade deste Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos(as) próprios(as) candidatos(as) – solicitará aos(as) candidatos(as) a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença.

4.17. No ato da realização da prova objetiva serão entregues ao(a) candidato(a):

4.17.1. A folha de respostas personalizada (contendo todos os dados cadastrais do(a) candidato(a), e;

4.17.2. O caderno de questões da prova objetiva;

- 4.18. Não será permitida a substituição da folha de respostas personalizada por erro do(a) candidato(a).
- 4.19. São de responsabilidade do(a) candidato(a), inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP.
- 4.20. O preenchimento da folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas, será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) que deverá proceder em conformidade com as instruções fornecidas no momento da realização da prova.
- 4.21. A folha de respostas personalizada deverá ser entregue ao final da prova, juntamente com o caderno de questões, ao fiscal de sala, com a assinatura do(a) candidato(a) no campo próprio e com a transcrição das respostas com caneta esferográfica, com tinta preta.
- 4.21.1. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham, ainda que legível, emenda ou rasura, assim como questões com mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 4.21.2. Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do(a) candidato(a).
- 4.22. O(a) candidato(a) somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de decorrido o prazo de 2 (duas) horas do tempo de sua duração, não podendo levar o caderno de questões e a folha de respostas, podendo levar apenas o rascunho de gabarito, para futura conferência.
- 4.22.1. Deverão permanecer em cada uma das salas de prova os(as) 3 (três) últimos(as) candidatos(as), até que o(a) último(a) deles(as) entregue sua prova, assinando termo respectivo, os(as) quais deverão sair juntos(as) da sala.
- 4.23. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o(a) candidato(a) continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.
- 4.24. O(a) candidato(a) que, eventualmente, necessitar alterar ou corrigir algum dado cadastral, deverá efetuar a correção em até 02 (dois) dias após a aplicação da prova objetiva no site da Fundação VUNESP.
- 4.25. O caderno de questões da prova objetiva estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no link "provas" e "gabaritos" na respectiva página deste Concurso, a partir das 14 horas do 1º dia útil subsequente a aplicação da prova.
- 4.26. O gabarito será disponibilizado no site da Fundação Vunesp após publicação no Diário Oficial do Município, sendo a partir desse evento contabilizado o prazo para recurso.
- 4.27. A Fundação VUNESP e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizarão por danos, perda ou extravio de documentos e/ou objetos ocorridos nos prédios de realização das provas.
- 4.28. O(a) candidato(a) que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova.
- 4.29. Quando, após a prova, for constatado por meio eletrônico, estatística, visual ou grafológico, ter o(a) candidato(a) utilizado de processos ilícitos para sua realização, sua prova será anulada e, em consequência, será eliminado(a) deste Concurso.
- 4.29.1. Motivará a eliminação do(a) candidato(a), sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Concurso, aos comunicados, às instruções ao (à) candidato (a) ou às instruções constantes da prova.
- 4.30. Será excluído deste Concurso, o(a) candidato(a) que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- 4.30.1. não comparecer às provas ou quaisquer das etapas do concurso, seja qual for o motivo alegado;
- 4.30.2. apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas;
- 4.30.3. apresentar-se à prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;
- 4.30.4. não apresentar documento de identificação conforme previsto neste Edital;
- 4.30.5. ausentar-se da sala de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- 4.30.6. retirar-se do local de realização da prova antes de decorrido de 2 horas do tempo estabelecido para a sua duração;
- 4.30.7. for surpreendido(a), durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando livro, anotação, impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- 4.30.8. estiver fazendo uso ou portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, ou de comunicação, conforme disposto no item 4.9. deste Edital, durante o período de realização da prova;
- 4.30.9. estiver fazendo uso de óculos de sol, boné, gorro ou chapéu;
- 4.30.10. lançar mão de meios ilícitos para execução de prova;
- 4.30.11. não devolver integralmente o material solicitado ao final da prova;
- 4.30.12. ausentar-se da sala de provas levando material sem autorização;
- 4.30.13. estiver portando arma branca ou de fogo, ainda que possua o respectivo porte;
- 4.30.14. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- 4.30.15. utilizar do aparelho celular para fotografar imagens, antes, durante e depois no(s) local(is) de aplicação da(s) prova(s);
- 4.30.16. agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada pela aplicação das provas;
- 4.30.17. durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO 5 – DA PROVA OBJETIVA E SEU JULGAMENTO

- 5.3. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 5.4. A nota da prova objetiva será obtida pela seguinte fórmula:

$$NP = \frac{Nax100}{Nq}$$

Sendo:

NP = nota da prova

Na = número de acertos

Nq = número de questões

- 5.4. Será considerado(a) habilitado(a) na prova objetiva o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 5.5. O(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva ou que zerar em uma das disciplinas (errar todas as questões), será considerado(a) reprovado(a) e estará, automaticamente, excluído(a) deste Certame.

CAPÍTULO 6 – DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 6.1. Os(as) candidatos(as) habilitados(as) serão classificados(as) por ordem decrescente da pontuação final, em listas de Classificação Especial e Geral.
- 6.2. Serão publicadas duas listagens de candidatos(as) habilitados(as) no concurso público, por cargo/especialidade, em ordem classificatória: uma com todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as), inclusive os(as) candidatos(as) com deficiência e outra somente com os(as) candidatos(as) com deficiência habilitados(as).
- 6.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate aos candidatos:
- 6.3.1. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- 6.3.2. que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- 6.3.3. que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- 6.3.4. que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
- 6.3.5. que obtiver maior número de acerto nas questões de Noções de Informática;
- 6.3.6. mais idoso(a) entre os(as) candidatos(as) com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- 6.3.7. que tiver comprovado, nos termos deste Edital, o exercício efetivo, da função de jurado(a) nos termos da Lei nº 11.689/2008.
- 6.4. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio com a participação dos(as) candidatos(as) envolvidos(as).

CAPÍTULO 7 – DA PONTUAÇÃO FINAL

A pontuação final será a nota obtida na prova objetiva, aplicados os critérios de desempate.

CAPÍTULO 8 – DOS RECURSOS

- 8.1. O prazo para interposição de recurso será de até 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação do evento ou do fato que lhe deu origem.
- 8.2. Quando da publicação do resultado da prova objetiva, serão disponibilizados os espelhos das folhas definitivas de respostas da prova objetiva.
- 8.3. O(a) candidato(a), dentro do prazo estabelecido no item 8.1 deste Edital, deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, seguindo as instruções ali contidas.
- 8.3.1. O(a) candidato(a) que não interpor recurso no prazo mencionado no item 8.1 deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 8.4. Admitir-se-á um único recurso para cada questão da prova, desde que devidamente fundamentado.
- 8.5. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 8.6. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 8.7. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos(as) os(as) candidatos(as) presentes na prova, independentemente de interposição de recurso.
- 8.7.1. No caso do recurso interposto dentro das especificações deste Edital, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do(a) candidato(a) que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
- 8.7.2. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas deste Concurso Público, o(a) candidato(a) poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
- 8.7.3. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recurso será publicada no Diário Oficial do Município de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 8.8. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do "link" Recursos na página específica deste Concurso Público.
- 8.9. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 8.10. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.
- 8.11. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Capítulo.
- 8.12. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão

pela qual não caberão recursos adicionais

- 8.13. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

CAPÍTULO 9 – DO PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO

- 9.1. A nomeação dar-se-á mediante ato do Chefe do Executivo, que será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site: www.guarulhos.sp.gov.br.
- 9.2. O contato realizado pela Prefeitura de Guarulhos com o(a) candidato(a), por telefone ou e-mail, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a publicação das respectivas convocações, sob pena de perder o direito à nomeação.
- 9.3. É de total responsabilidade do(a) candidato(a), manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados, até que se expire o prazo de validade deste Concurso, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Guarulhos, sito a Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 – Vila Augusta – Guarulhos, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 16h, para viabilizar os contatos necessários.
- 9.4. A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3. deste Edital.
- 9.5. A aprovação do(a) candidato(a) nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a nomeação.
- 9.6. O prazo para posse será de 15 (quinze) dias corridos a contar da convocação, prorrogável por 01 (uma) vez, por igual período, a critério da Administração ou a pedido do(a) interessado(a).
- 9.7. O não atendimento ao prazo de convocação ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos, ensejará a exclusão da lista de convocação e o cancelamento da portaria de nomeação.
- 9.8. Será analisado o acúmulo de cargos em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal, na redação que lhe foi concedida pela Emenda Constitucional 19/1998, bem como o acúmulo de proventos com vencimentos na conformidade do § 10, deste artigo, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/1998.
- 9.9. Após a nomeação de todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) e enquadrados(as) nas regras deste Edital, poderá ocorrer a segunda chamada àqueles(as) nomeados(as) que não tenham assumido o cargo quando da primeira convocação, desde que dentro do período de vigência deste concurso e que ainda tenham vagas remanescentes em aberto.

CAPÍTULO 10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.10. A aprovação neste Concurso Público não gera direito à nomeação, mas apenas a expectativa de direito e à preferência na nomeação, reservando-se à Prefeitura de Guarulhos o direito de contratar os(as) candidatos(as) aprovados(as) na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e com estrita observância da ordem de classificação.
- 10.11. Serão designados pelo Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 21.310/2001, o presidente e os membros da comissão responsável pela organização deste certame, ficando delegada ao presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases deste Concurso Público.
- 10.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.
- 10.13. O resultado final deste Concurso Público será homologado pelo Secretário de Gestão.
- 10.14. Após a homologação, o(a) candidato(a) será convocado(a) pelo DGP /SGE a fim de que possa apresentar Exames Básicos, tais como: Hemograma, Colesterol, Uréia e Creatinina, Exames de urina, Exames de fezes, Glicemia, TGP e TGO (e Complementares, se necessário) ao Médico do Trabalho do SESMT.
- 10.15. O exame médico admissional compreenderá por Avaliação Clínica e apuração dos Exames Básicos (e Complementares, se necessário) das condições de saúde do(a) candidato(a), os quais serão realizados pela Seção Técnica de Medicina Ocupacional e Perícias Médicas do SESMT.
- 10.16. O prazo de validade dos exames será de até 90 dias da data da realização dos Exames Básicos (e Complementares, se necessário).
- 10.17. Motivará a eliminação do(a) candidato(a) deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos a este Concurso, nos comunicados, nas instruções aos(as) candidatos(as) e/ou nas instruções constantes das provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, e ainda o(a) candidato(a) que:
- 10.17.1. apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- 10.17.2. o não comparecimento a qualquer uma das fases, qualquer que seja o motivo alegado;
- 10.17.3. não apresentar o documento que bem o identifique;
- 10.17.4. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- 10.17.5. ausentar-se do local antes de decorrido 75% (setenta e cinco por cento) do início das provas;
- 10.17.6. ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- 10.17.7. estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- 10.17.8. lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- 10.17.9. for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- 10.17.10. estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios de qualquer natureza, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- 10.17.11. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 10.18. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais, normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação na prova deste concurso.
- 10.19. O prazo de validade deste Concurso será de 2 (dois) anos, a contar da publicação da homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 10.20. A inexistência das afirmativas ou irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, poderá acarretar a nulidade da inscrição, prova ou contratação do(a) candidato(a), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 10.21. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br), e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar as publicações oficiais – inclusive as convocações para as provas e exames.
- 10.22. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas, o(a) candidato(a) deverá requerer a atualização à Fundação VUNESP ou, após a finalização do Concurso, à PREFEITURA DE GUARULHOS, por meio de formulário específico protocolado no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Guarulhos, sito a Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 – Vila Augusta – Guarulhos, de segunda a sexta-feira no horário das 8 às 16h.
- 10.23. Os aposentados em emprego/função/cargo público, desde que a aposentadoria não seja por invalidez, somente serão contratados, mediante aprovação neste Concurso, se os empregos estiverem previstos nas acumulações legais estabelecidas pela Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da contratação, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.
- 10.24. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de:
- e) endereço não atualizado;
- f) endereço de difícil acesso;
- g) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado;
- h) correspondência recebida por terceiros.
- 10.25. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos(as) candidatos(as) para comparecimento a qualquer etapa deste Concurso Público, bem como por objetos pessoais esquecidos / danificados nos locais de prova.
- 10.26. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos(as) candidatos(as) para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos as eventuais retificações.
- 10.27. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.
- 10.28. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova ou os critérios de avaliação e classificação.
- 10.29. As despesas relativas à participação do(a) candidato(a) nas fases do concurso e à apresentação para nomeação e exercício correrão a expensas do(a) próprio(a) candidato(a).
- 10.30. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 10.31. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação deste Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, inclusive os documentos de solicitação de isenção de taxa de inscrição, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso, os registros eletrônicos.
- 10.32. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.
- 10.33. Será fornecido ao(a) candidato(a) certificado de habilitação em concurso, somente dos Concursos Públicos realizados nos últimos 5 (cinco) anos, com a finalidade de atestar a condição de aprovado(a), não gerando nenhum direito a contratação no presente certame.
- 10.33.1. Para solicitar o certificado de habilitação, o(a) candidato(a) deverá acessar: http://portaldoservidor.guarulhos.sp.gov.br/certificado_concurso.php.
- 10.34. Durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público, não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, pelo(a) candidato(a), pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de

realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citadas, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

10.35. Os documentos e/ou pertences esquecidos pelos(as) candidatos(as) nos locais de prova ficarão disponíveis pelo período de 30 dias após a aplicação da prova. Vencido este prazo, os pertences serão encaminhados para eliminação e/ou descarte.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Guarulhos, em 14 de novembro de 2023.

Adam Akihiro Kubo

Secretário de Gestão

ANEXO I DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 09/2023-SGE01

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

TÉCNICO(A) DE SEGURANÇA DO TRABALHO

I- informar, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes no ambiente de trabalho, bem como orientar sobre as medidas de eliminação e neutralização;

II- informar os trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização;

III- analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle;

IV- executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados, adequando-os às estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo prevencionista em sua planificação, beneficiando o trabalhador;

V- executar os programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos e estabelecendo procedimentos a serem seguidos;

VI- executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de fluxo, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros;

VII- encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e autodesenvolvimento do trabalhador, ministrando cursos, palestras e treinamentos quando necessário;

VIII- indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho;

IX- executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos trabalhadores;

X- levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações prevencionistas, normas, regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual;

XI- articular-se e colaborar com os setores responsáveis pelos recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamentos técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção;

XII- informar sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas existentes na administração municipal, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos;

XIII- avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador;

XIV- articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;

XV- participar de seminários, treinamentos, congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional;

XVI- participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;

XVII- obedecer às normas de segurança;

XVIII- executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;

XIX- operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;

XX- manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

ANEXO II DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 09/2023-SGE01

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

TÉCNICO(A) DE SEGURANÇA DO TRABALHO (ENSINO MÉDIO COMPLETO):

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º grau; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas (quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa); Relação entre grandezas (tabela ou gráfico); Tratamento da informação (média aritmética simples); Noções de Geometria (forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales).

Noções de Informática: MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conceitos básicos em segurança do trabalho. Avaliação do trabalho e do ambiente de trabalho, quantitativa e qualitativamente. Inspeção de rotina do local de trabalho. Estratégia de controle. Análise do processo de trabalho. Características de mão de obra. Liberação de área para trabalho, para garantir a integridade física dos empregados e das instalações da empresa; sinalização de segurança. CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho. Índices de frequência e de gravidade. EPI – Equipamento de Proteção Individual. EPC – Equipamento de Proteção Coletiva. Caracterização da exposição a riscos ocupacionais (físicos, químicos, biológicos e ergonômicos). Intervenção em ambiente de trabalho. Entendimentos sobre empregador, empregado, empresa, estabelecimento, setor de serviço, canteiro de obra, frente de trabalho, local de trabalho e plataformas, para fins de aplicação das NRs. Condições de trabalho, para determinar fatores e riscos de acidentes. Conceitos básicos sobre prevenção e combate a incêndios, atuação da brigada de incêndio. O papel da CIPA e o contexto com o SESMT. Elaboração de relatórios e estatísticas pertinentes à segurança do trabalho. Planejamento e execução de metodologias relacionadas com a prevenção de acidentes. Aplicação e orientação prática das Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho. Outros problemas específicos do trabalho. Avaliação preliminar de risco. Implementação do PPR – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais. LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho. PGR - Programa de Gerenciamento de Risco. Eventos no Esocial de STT - Saúde e Segurança do Trabalho.

NOTIFICAÇÃO

Em, 07 de novembro de 2023

O SECRETARIO DE GESTÃO DA PREFEITURA DE GUARULHOS, Sr. ADAM AKIHIRO KUBO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 21.310/2001;

Considerando o que determina a Lei Federal nº 9452/1997:

RESOLVE:

1. Notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município, sobre a liberação de recursos financeiros oriundos do Contrato de Empréstimo nº 3391/OC-BR, firmados entre União e o Município de Guarulhos, através dos repasses efetuados, conforme segue:

Instituição Financeira: Caixa Econômica Federal

Agencia : 0250

Conta: nº 71020-1

Programa Federal: Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros

Instrumento: Contrato de Subempréstimo – nº 52014227, vinculado ao empréstimo 3391/OC-BR

Objeto: Execução de investimentos previstos pelo Município, para a modernização Fiscal e Administrativa, pelo PNAFM 3ª Fase.

Valor: R\$ 3.263.500,00

Data de Recebimento de Recursos: 31/10/2023 (4ª Parcela)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE INTERESSADO PARA CIÊNCIA E PROVIDÊNCIAS

Processo Administrativo 34981/2003

A Procuradoria Geral do Município INTIMA a Sra. MARIA WANDERLEI CAVALCANTE inscrita no CPF/MF sob o nº 009.843.858-19, com fundamento nos arts. 25 e 35 da Lei Municipal nº 7774/2019, comunicando-lhe o EXAURIMENTO do objeto tratado no referido protocolo e concedendo-lhe vista dos autos para ciência acerca das providências adotadas pelos órgãos municipais, em providências que antecedem o arquivamento do processo administrativo.

Com fundamento no art. 36, da Lei Municipal nº 7774/2019 fica também a interessada INTIMADA quanto ao prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de eventual recurso.

E para que não se alegue desconhecimento é expedido o presente EDITAL nos termos acima referidos.

Rafael Prandini Rodrigues

Procurador Geral do Município

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DIVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO E SEGURANÇA DE OBRAS – SDU03.12

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 24/2023 – SDU03.12

Pelo presente edital, ficam NOTIFICADOS os senhores proprietários/compromissários e/ou responsáveis pelos imóveis de inscrições cadastrais abaixo relacionadas a providenciar junto a esta Prefeitura de Guarulhos o solicitado em cada respectiva Notificação Preliminar, Auto de Embargo ou Auto de Infração com prazo para recurso de 08 (oito) dias, conforme disposto no § 2º do Artigo 54 da Lei Municipal nº 6046/2004:

Processo Administrativo nº: 43242/2023

Proprietário: Maria de Lourdes M de Paula

Compromissário: Carlos Cardoso Ferraz e sua esposa

Inscr. Cadastral: 092.31.07.0038.00.000-1

Endereço: Rua Barro Preto - Lote 010 – Quadra 0001 – Jd. Presidente Dutra

Notificação: 132837 - Lavrado em 29 de julho de 2023 (Deverá apresentar documentação que comprove a regularidade da obra que vem sendo edificada no endereço acima. Artigo 2º e 3º da Lei Municipal nº 6046/2004, sujeito as penalidades do artigo 54 da referida lei).

Processo Administrativo nº: 51760/2023

Proprietário: José Eduardo dos Santos Duarte

Inscr. Cadastral: 094.42.91.0061.00.000-3

Endereço: Rua Ribeirópolis, 438 – Lote 292 – QD 11 – Jd. Santa Maria

Notificação Preliminar: 134006 - Lavrado em 20 de setembro de 2023 (Deverá efetuar a consolidação do muro, com acompanhamento de profissional habilitado pelo Crea e apresente laudo de estabilidade com ART emitido pelo mesmo profissional. Artigo 63º § único e 59º § 2º da Lei Municipal nº 6046/2004, sujeito as penalidades do artigo 54 da referida lei).

Processo Administrativo nº: 44652/2023

Proprietário: Imob. E Coml Pirucaia Ltda

Compromissário: Decio de Oliveira

Inscr. Cadastral: 081.83.90.0001.01.002-7

Endereço: Avenida Rouxinol, 152/35 – Quadra 149 – Lote 1 – Pq. Continental 4

Notificação Preliminar: 133405 - Lavrada em 19 de julho de 2023 (Deverá apresentar Alvará de Construção emitido pela PMG da obra que vem sendo executada no endereço acima. Artigo 2º, 32º e 58º da Lei Municipal nº 6046/2004).

Auto de Embargo: 31324 - Lavrado em 19 de julho de 2023 (A obra está sendo executada sem a devida autorização desta Prefeitura. Artigo 2º, 32º e 58º, da Lei Municipal nº 6046/2004).

Processo Administrativo nº: 44638/2023

Proprietário: Sagrimec Soc Agr Imob Com Ltda

Inscr. Cadastral: 082.10.84.0029.01.021-0

Endereço: Estrada Morros, dos, 2502 – Bairro do Salgado

Notificação Preliminar: 124049 - Lavrada em 19 de julho de 2023 (Deverá apresentar Alvará de Construção e planta aprovada, referentes a obra que vem sendo executada no endereço acima (galpão para colocação de cobertura. Artigo 2º, 32 e 58º da Lei Municipal nº 6046/2004).

Auto de Embargo: 31321 - Lavrado em 19 de julho de 2023 (A obra está sendo executada sem a devida autorização desta Prefeitura. Artigo 2º, 32º e 58º, da Lei Municipal nº 6046/2004).

Processo Administrativo nº: 28059/2023

Proprietário: Cole Empreendimentos Imobiliários Ltda

Compromissário: Paulo Cesar Paz André

Co-Compromissário: Cleonilde Maria Paz Ferreira André

Inscr. Cadastral: 082.12.36.0119.00.000-3

Endereço: Rua Milton Antonio de Magalhães Fiusa, 317 – Lote 4A - Quadra 09 – Jd. Adriana

Notificação Preliminar: 124033 - Lavrada em 26 de abril de 2023 (Deverá apresentar Alvará de Construção e planta aprovada no endereço acima. Artigo 2º, 32º e 58º da Lei Municipal nº 6046/2004).

Processo Administrativo nº: 28056/2023

Proprietário: Alfredo Diogo

Compromissário: Luzia Conceição Reis de Oliveira e S/MD

Inscr. Cadastral: 082.01.19.0401.02.000-2

Endereço: Rua Santana do Deserto, 62/69 – Lote 20 – Qd F – Jd. Diogo

Notificação Preliminar: 124031 - Lavrada em 26 de abril de 2023 (Deverá apresentar Alvará de construção e planta aprovada referente a edificação situada no endereço acima. Artigo 2º, 32º e 58º da Lei Municipal nº 6046/2004, sujeito as penalidades do artigo 54 da referida lei).

Processo Administrativo nº: 28053/2023

Proprietário: Cole Empreendimentos Imobiliários Ltda

Compromissário: Aparecido Cícero da Silva e S/MR

Inscr. Cadastral: 082.23.07.0320.00.000-0

Endereço: Rua Wilson Messias, 199 – Lote 33-B – QD 36 – Jd. Adriana

Notificação: 124029 - Lavrada em 26 de abril de 2023 (Deverá apresentar Alvará de construção e planta aprovada referente a edificação situada no endereço acima. Artigo 2º, 32º e 58º da Lei Municipal nº 6046/2004, sujeito as penalidades do artigo 54 da referida lei).

Processo Administrativo nº: 12972/2023

Proprietário: Cole Empreendimentos Imobiliários Ltda

Compromissário: José Carlos Dias dos Santos

Inscr. Cadastral: 082.23.07.0345.00.000-1

Endereço: Rua Wilson Messias, 175 – Lote 31-A – QD 36 – Jd. Adriana

Notificação Preliminar: 117988 - Lavrada em 15 de fevereiro de 2023 (Deverá apresentar Alvará de construção e planta aprovada referente a edificação situada no endereço acima, construção executada sobre todo o recuo frontal no piso térreo e 1º pavimento, 2º pavimento não executado. Artigo 2º, 32º e 58º, da Lei Municipal nº 6046/2004, sujeito as penalidades do artigo 54 da referida lei).

Processo Administrativo nº: 12971/2023

Proprietário: Oinsal O I N S Aparecida Ltda

Compromissário: A/C Antonio José Alves

Inscr. Cadastral: 082.14.77.0024.01.002-0

Endereço: Rua Conceição dos Ouros, 43 fundos – QD 3 – lote 38 – Sitio dos Morros

Notificação: 117985 - Lavrada em 01 de fevereiro de 2023 (Deverá efetuar a verificação nas tubulações de águas pluviais e servidas, aos fundos do imóvel, por meio de teste com corante, em conjunto com o proprietário do imóvel situado à Rua Três nº 97 – Sitio dos Morros, localizado o problema deverá ser feito o reparo para sanar a infiltração. Artigo 63º da Lei Municipal nº 6046/2004, sujeito as penalidades do artigo 54º e 61º da referida lei)

Processo Administrativo nº: 28058/2023

Proprietário: Cole Empreendimentos Imobiliários Ltda

Compromissário: Priscila da Silva Lisboa

Inscr. Cadastral: 082.12.67.0152.00.000-3

Endereço: Rua Vicente Troise – Lote 4-B – Quadra 12 – Jd. Adriana

Notificação: 124032 - Lavrada em 26 de abril de 2023 (Deverá apresentar alvará de construção e planta aprovada que comprovem a regularidade da edificação situada no endereço acima, executada em desacordo com o projeto aprovado (pav. Superior, térreo c/ lage em parte do recuo lateral esquerdo e cobertura frontal em telhas. Art. 2º, 32º e 58º da lei municipal 6046/2004, sujeito as penalidades dos artigos 54 e 61 da referida lei).

Processo Administrativo nº: 61769/2016

Proprietário: Imob e Constr Continental Ltda

Inscr. Cadastral: 081.83.69.0170.00.000-4/ 0178.00.000-6

Endereço: Rua Trinta e Dois A – Quadra 163 - lote 35-B/36-A – Pq. Continental 4

Notificação Preliminar: 117975 - Lavrada em 31 de agosto de 2022 (Deverá apresentar alvará de construção e planta aprovada que comprovem a regularidade da edificação situada no endereço acima. Artigo 2º, 32º e 58º da Lei Municipal nº 6046/2004, sujeito as penalidades dos artigos 54 e 61 da referida lei).

Notificação Preliminar: 117976 - Lavrada em 31 de agosto de 2022 (Deverá apresentar alvará de construção e planta aprovada que comprovem a regularidade da edificação situada no endereço acima. Artigo 2º, 32º e 58º da Lei Municipal nº 6046/2004, sujeito as penalidades dos artigos 54 e 61 da referida lei).

Processo Administrativo nº: 48225/2023

Proprietário: João Pereira B. Da Silva (Espólio) e Joana B. Da Silva

Co-Proprietário: Edson Silveira dos Santos

Co-Proprietário 1: Karen Cristina Benke Santos

Co-Proprietário 2: Mar San Participações Ltda

Inscr. Cadastral: 082.04.48.0001.00.000-0

Endereço: Rua Caetano Piccardi s/nº – Sítio dos Morros

Notificação Preliminar: 117991 - Lavrada em 23 de agosto de 2023 (Deverá apresentar projeto de “as built” (como executado) das obras de drenagem implantadas na construção do endereço acima. Artigo 2º, 32º e 58º da Lei Municipal nº 6046/2004, sujeito as penalidades do artigo 54 da referida lei).

Processo Administrativo nº: 27782/2023

Proprietário: Imob e Coml Pirucaia Ltda

Compromissário: Imob e Constr Continental Ltda

Inscr. Cadastral: 081.83.96.0080.00.000-0

Endereço: Rua Condor, 178/33 – LT 33 – QD 160 – Pq. Continental 4

Notificação Preliminar: 117991 - Lavrada em 03 de maio de 2023 (Deverá apresentar Alvará de construção e planta aprovada referente a edificação situada no endereço acima. Artigo 2, 32 e 58, da Lei Municipal nº 6046/2004, sujeito as penalidades do artigo 54 e 61 da referida lei).

Processo Administrativo nº: 35683/2023

Proprietário: Imob e Coml Pirucaia Ltda

Compromissário: Cesp Cia de Energia São Paulo (Servidão)

Inscr. Cadastral: 081.52.46.0002.00.000-3

Endereço: Avenida Pedro de Souza Lopes – Lt partes da gleba 1 a 5 – Pq. Continental

Notificação Preliminar: 124046 - Lavrada em 21 de junho de 2023 (Deverá providenciar a regularização das edificações situadas no endereço acima (apresentar planta aprovada e Alvará de construção. Artigo 2º, 32º e 58º, da Lei Municipal nº 6046/2004, sujeito as penalidades do artigo 54 e 61 da referida lei).

Processo Administrativo nº: 52726/2023

Proprietário: Graci Mary Patane Caltabiano e Outros

Inscr. Cadastral: 083.34.50.0101.00.000-7

Endereço: Rua Videira, 79 – Lote P/14 a P/16 – Quadra 109 – Vila Rosália

Notificação Preliminar: 133719 - Lavrada em 22 de setembro de 2023 (Deverá apresentar documentação que comprove a regularidade da edificação em questão, certificado de conclusão ou Alvará de Regularização. Artigo 58º da Lei Municipal nº 6046/2004).

Processo Administrativo nº: 52728/2023

Proprietário: Odair Donatangelo

Inscr. Cadastral: 083.43.07.0290.00.000-1

Endereço: Rua Rio Grande, 71/630 – LT 33 - Qd 100 – Vila Rosália

Notificação: 133720 - Lavrada em 22 de setembro de 2023 (Deverá apresentar documentação que comprove a regularidade da edificação em questão, certificado de conclusão ou Alvará de Regularização. Artigo 58º da Lei Municipal nº 6046/2004).

Processo Administrativo nº: 54336/2023

Proprietário: Tiga Empreendimentos Imobiliários Ltda

Inscr. Cadastral: 101.35.34.0950.00.000-7

Endereço: Estrada Guarulhos Arujá, Velha, 218 – Várzea dos Fontes - Bonsucesso

Notificação: 132584 - Lavrada em 04 de outubro de 2023 (Prosseguimento de obra ou serviço de urgência sem a assunção do novo dirigente técnico em virtude de afastamento do anterior. Artigo 17º § 1º da Lei Municipal nº 6046/2004).

Notificação: 132585 – Lavrada em 04 de outubro de 2023 (Não afixou placa de identificação da obra. Artigo 56º da Lei Municipal nº 6046/2004).

Auto de Infração: 132586 - Lavrado em 04 de outubro de 2023 (Não comunicou o início da obra antes da execução da mesma. Artigo 35º da Lei Municipal 6046/2004, sujeito as penalidades do artigo 54 da referida lei).

Auto de Embrago: 33481 - Lavrado em 04 de outubro de 2023 (A obra de terraplenagem está sendo executada sem responsável técnico. Artigo 17º § 1º, da Lei Municipal nº 6046/2004).

Processo Administrativo nº: 52991/2023

Proprietário: Luiz Carlos Barbosa e Outros

Inscr. Cadastral: 111.84.21.0090.00.000

Endereço: Rua Rita de Cássia, Santa, 191/187 – QD 27 - Vila Moreira

Notificação Preliminar: 135027 - Lavrada em 03 de outubro de 2023 (Edificação executada no imóvel do endereço acima está concluído em condições de uso, deverá solicitar Certificado de Conclusão. Artigo 2º, 32º e 41º da Lei Municipal nº 6046/2004, sujeito as penalidades do artigo 54 da referida lei).

Processo Administrativo nº: 23833/2023

Proprietário: Jairo Marques Luiz e Outro

Inscr. Cadastral: 063.12.33.0001.00.000-0

Endereço: Rua Galáxia, 615 – Lote P/20 e P/21 – Pq. Primavera - Colonia Cumbica

Notificação Preliminar: 130808 - Lavrada em 14 de abril de 2023 (Deverá apresentar documentação que comprove a regularidade da obra que está sendo executada no endereço acima. Artigo 2º e 32º da Lei Municipal nº 6046/2004, sujeito as penalidades do artigo 54 da referida lei).

Auto de Embrago: 32719 - Lavrado em 14 de abril de 2023 (A obra está sendo executada sem autorização desta prefeitura. Artigo 2º e 32º, da Lei Municipal nº 6046/2004).

Processo Administrativo nº: 44662/2023

Proprietário: Com e Represent Latinia SA

Compromissário: Romildo Leal

Inscr. Cadastral: 073.11.14.0359.00.000

Endereço: Avenida Armando Bei, 1307 –Lote 28 – Quadra 41 – Vila Nova Bonsucesso

Notificação Preliminar: 128082 - Lavrada em 14 de agosto de 2023 (Deverá efetuar a consolidação ou demolição da parte do imóvel afetada pelo incêndio, para devolver as condições de segurança para os imóveis vizinhos, os serviços devem ser acompanhados por profissional técnico habilitado pelo Crea. Artigo 63º e 59º da Lei Municipal nº 6046/2004, sujeito as penalidades do artigo 54 da referida lei)

Processo Administrativo nº: 48296/2023

Proprietário: Raphael Parisi e Ou

Compromissário: Luiz Fortunato Nardy

Inscr. Cadastral: 063.60.10.0070.01.001 ao 008

Endereço: Avenida Riachuelo, 108/47 – LT 7 – QD 4 – Jd. São João

Notificação Preliminar: 127361 - Lavrada em 02 de setembro de 2023 (Obra executada no imóvel supra foi concluída e não houve pedido de expedição do certificado de conclusão. Artigo 41º e 43º § 3º da Lei Municipal nº 6046/2004).

Processo Administrativo nº: 52721/2023

Proprietário: Yara Ferreira de Faria e Ous

Inscr. Cadastral: 083.20.56.0089.01.001

Endereço: Rua Cristóvão Colombo, 690/100 – LT 9 a 11 - P/8 - QD 12 – Jd. Vila Galvão

Notificação: 132460 - Lavrada em 15 de setembro de 2023 (Deverá regularizar toda a edificação no endereço acima. Artigo 2º, 32º e 58º da Lei Municipal nº 6046/2004, sujeito as penalidades do artigo 54 da referida lei).

Processo Administrativo nº: 89030/2019

Proprietário: Carlito Soares de Lemos

Inscr. Cadastral: 091.55.38.0023.00.000

Endereço: Rua Jatobá, s/nº – Lote 8 – QD 24 – Cidade Seródio

Auto de Infração: 133724 - Lavrada em 03 de outubro de 2023 (Não apresentou laudo técnico de certificação de inspeção e manutenção predial da edificação em questão. Artigo 54º item II da Lei Municipal nº 6046/2004).

Processo Administrativo: 89046/2019

Proprietário: Marcial Lourenço Seródio

Compromissário: José Lopes Peixoto

Inscr. Cadastral: 091.44.49.0117.01.001

Endereço: Avenida Aguanil, 122/525 – Lote 27 e 28 – QD 53 – Cidade Seródio

Auto de Infração: 133733 - Lavrada em 04 de outubro de 2023 (Não apresentou laudo técnico de certificação de inspeção e manutenção predial da edificação em questão. Artigo 54º item II da Lei Municipal nº 6046/2004).

Processo Administrativo: 89047/2019

Proprietário: Antonio C Fernandes e Outros

Inscr. Cadastral: 091.45.84.0001.01.001

Endereço: Avenida Candea, 70/950 – Lote P/CJ 17 a 21 – QD 36 – Cidade Seródio

Auto de Infração: 133732 - Lavrada em 04 de outubro de 2023 (Não apresentou laudo técnico de certificação de inspeção e manutenção predial da edificação em questão. Artigo 54º item II da Lei Municipal nº 6046/2004).

Processo Administrativo: 12703/2020

Proprietário: Angela Marcondes

Inscr. Cadastral: 092.82.39.0127.01.001

Endereço: Rua Ibirapoa, 104 – Lote 26 e 27 – QD O – Vila Dinamarca

Auto de Infração: 133736 - Lavrada em 04 de outubro de 2023 (Não apresentou laudo técnico de certificação de inspeção e manutenção predial da edificação em questão. Artigo 54º item II da Lei Municipal nº 6046/2004).

Processo Administrativo: 15529/2020

Proprietário: Carmem Lucia Rossini Guimarães e S/MD

Compromissário: Patricia Galhardo de Santana Luz

Inscr. Cadastral: 092.81.61.0032.00.000

Endereço: Praça Um, 145 – Lote 17 e 18 – QD 2 – Granja Eliana

Auto de Infração: 133729 - Lavrada em 03 de outubro de 2023 (Não apresentou laudo técnico de certificação de inspeção e manutenção predial da edificação em questão. Artigo 54º item II da Lei Municipal nº 6046/2004).

Processo Administrativo: 50419/2023

Proprietário: Augusto Ribeiro de Souza

Compromissário: Marcos Roberto Ozorio

Inscr. Cadastral: 083.60.75.0001.00.000-6

Endereço: Rua Mãe dos Homens, Nossa Senhora, 1274 – Lote 2 – QD E – Vi. Aprazível

Auto de Infração: 132095 - Lavrada em 20 de setembro de 2023 (Não comunicou o início da obra de demolição executada no endereço acima. Artigo 35º da Lei Municipal nº 6046/2004, sujeito as penalidades do artigo 54 da referida lei).

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 24/23

Em, 08 de novembro de 2023

O Sr. Jefferson Chagas Rosignoli, Diretor do Depto de Serviços Funerários do Município de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que de acordo com a Lei 8110/2023 e Decreto Municipal nº 40.153 de 18/04/2023, foram avaliados os Requerimentos para Serviços Funerários Assistenciais relacionados abaixo os quais ficam **INDEFERIDOS em função de se apresentar renda superior ao determinado, não apresentação de documentos ou falta de atendimento às correspondências enviadas e/ou telefone**. O débito referente à contratação do funeral será implantado em nome do requerente que terá um prazo de 05 (cinco dias), para retirada de boletos no Departamento de Serviços Funerários. Após o prazo os boletos deverão ser retirados junto ao Fácil.

A falta de pagamento implicará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município.

Notas contratadas em agosto e setembro de 2023

Requerente	Valor UFG	Nota de Serviço
Carina Marina Dias Sotero	385,6513	61003-CEN
Elizabeth Araujo de Brito	390,3740	61314-CEN
Julieta Alves da Cruz	385,6489	61289-CEN
Douglas Alves Queiroz de Carvalho	388,3620	37769-BON
Joel Fernando da Silva	207,0936	37700-BON
Milton Guimaraes dos Reis	436,9958	37759-BON
Aparecido Raimundo Bezerra	385,6489	116171-CAM
Alvaro Augusto Linares dos Santos	235,5766	116362-CAM
Amanda Alisson Vieira	388,3644	116485-CAM
Daniela Daniel dos Santos	323,9916	116517-CAM
Dayvid Henrique de Andrade	323,9892	115847-CAM
Dayane de Sousa Campos	275,6180	116157-CAM
Douglas de Sousa	150,2843	115980-CAM
Denise de Lima Peres	323,9916	116264-CAM
Elisangela Felizardo de Oliveira	440,6655	116087-CAM
Edneia Aparecida Ribeiro da Silva	388,3620	115632-CAM
Francisca Lucileide Silva	388,3644	116515-CAM
Genival Bezerra Vieira	443,5208	116149-CAM
Genilson Felix da Silva	388,3644	116703-CAM
Helena Aparecida Lopes	235,5766	116181-CAM
Hevenize Moreno Mena Tavares Franco	383,9357	116248-CAM
Bruno Fernando Dias	150,2843	116324-CAM
José Edison Sanches	326,7047	116482-CAM
Lourenço Vicente da Silva Filho	388,3644	116623-CAM
Ketelyn Amanda Cavalcante dos Santos	385,6489	116050-CAM
Maria Eliane da Silva Neves	240,0053	116408-CAM
Maria Eliane da Silva Neves	86,6994	116487-CAM
Maria das Graças Alves da Silva	323,9916	116556-CAM
Margarida Vitória Ferraz Alves	207,0936	115499-CAM
Marcos Gomes dos Santos	385,6489	115539-CAM
Marivone Souza Silva Fernandes	385,6513	116332-CAM
Mayara Steffanny Gomes da Silva	388,3644	116506-CAM
Maria de Lourdes Cesar	388,3644	116249-CAM
Miguel Vieira dos Santos Junior	247,0917	116656-CAM
Nelson Marcuzo	466,8522	116146-CAM
Pedro Henrique Rodrigues dos Santos	375,3361	116349-CAM
Ricardo Lopes Portela	388,3644	116313-CAM
Rodrigo Pereira Izidorio	375,3361	116053-CAM
Sabrina Carvalho Ferreira	338,2198	116162-CAM
Suely Lopes da Cruz	326,7047	116382-CAM
Tania Damaceno Amaral	208,8092	116282-CAM
Ueslei dos Santos de Oliveira	388,3644	116342-CAM
Waldir Fernandes de Lana	235,5742	115902-CAM
Wellington Santos de Lima	399,8795	116225-CAM
Alexandre Picoli	466,8546	61349-CEN
Selma Antonia da Costa Silva	323,9916	116776-CAM

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 25/23.

O Sr. Jefferson Chagas Rosignoli, Diretor do Depto de Serviços Funerários do Município de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que de acordo com a Lei 8110/2023 e Decreto Municipal nº 40.153 de 18/04/2023, foram avaliados os Requerimentos para Serviços Funerários Assistenciais relacionados abaixo os quais ficam **INDEFERIDOS em função de se apresentar renda superior ao determinado, não apresentação de documentos ou falta de atendimento aos e-mails enviados e/ou telefone**. O débito referente à contratação do funeral será implantado em nome do requerente que terá um prazo de 05 (cinco dias), para retirada de boletos no Departamento de Serviços Funerários. Após o prazo os boletos deverão ser retirados junto ao Fácil.

A falta de pagamento implicará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município.

Notas contratadas em junho e julho de 2023

Requerente	Valor UFG	Nota de Serviço
Maria Cristina de Santana	386,6488	061212_CEN
Carlito Soares Santos	385,6489	037361_BON
Evandro Conceição de Jesus	385,6489	037431_BON
Vera Lucia Dias de Faria	362,3175	037334_BON
Barbara Firmino Meira	385,6489	115044_CAM
Faleston Marinho Barbosa Cruz	150,2843	114806_CAM
Gerlaine Costa Santos	175,2422	114817_CAM
Gilson Luiz Moreira	337,3211	114598_CAM
Gleice Kelli da Silva Batista	383,9357	114368_CAM
Leila de Lima Ataíde	150,2843	114422_CAM
Maria dos Santos Pereira de Sá	388,3620	114765_CAM
Marcelo Alonso	440,6655	115280_CAM
Margarida Ferreira da Silva	147,1495	114918_CAM
Marcelo Adalberto Rocha de Matos	208,8092	114623_CAM
Nataly Rodrigues da Silva	385,6489	114257_CAM
Neide da Silva Lira	150,2843	114998_CAM
Matias Cardoso Martins	323,9892	114507_CAM
Rosângela Campos de Souza	323,9892	114306_CAM
Roseli Aparecida dos Santos	326,7023	114521_CAM
Samuel Ferreira dos Santos Soares	385,6489	114153_CAM
Santiago Soares dos Santos	235,5766	114375_CAM
Selma Aparecida de Souza Miranda	388,3620	114830_CAM
Vando Santos de Paula	388,3620	114207_CAM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 243/2023 – SE

Em 14 de novembro de 2023.

ALEX VITERALE DE SOUSA, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando: a necessidade de estabelecer critérios e orientações gerais para regular o processo de inscrição, rematricula e matrícula para a Educação de Jovens e Adultos – EJA, na rede municipal de ensino, referente ao primeiro semestre do ano letivo de 2024; e os estudos de projeção da demanda escolar para a referida modalidade, realizados entre a Secretaria de Educação, por meio do Departamento de Planejamento da Educação, e as escolas-polo da Educação de Jovens e Adultos – EJA.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR cronograma para o período de planejamento escolar, inscrição, matrícula e rematrícula para a Educação de Jovens e Adultos – EJA, na rede municipal de ensino, referente ao primeiro semestre do ano letivo de 2024, conforme segue:

I – de 22/11/2023 a 05/12/2023: período de cadastro dos educandos, a ser efetuado por meio do preenchimento completo do formulário disponibilizado no Portal da Secretaria de Educação na *internet* (<http://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br>), diretamente pelo munícipe, ou, na impossibilidade, pelas escolas-polo listadas no Anexo I desta Portaria;

II – 06/12/2023: conclusão do lançamento das inscrições no sistema informatizado;

III – impreterivelmente, até 17 de novembro: encaminhamento, pelas escolas-polo, do “Planejamento 1º Semestre/2024”, nos moldes do Anexo II desta Portaria, e da “Relação Nominal dos Possíveis Concluintes no 2º semestre/2023”, nos moldes do Anexo III desta Portaria, devidamente preenchida, carimbada, datada e assinada pelo Diretor de Escola, sendo que os referidos documentos deverão ser remetidos em via física, aos cuidados da Divisão Técnica de Cadastro e Planejamento da Demanda Escolar – SESE08.03, bem como em via digitalizada, pelo e-mail cadastroedemanda@educacao.guarulhos.sp.gov.br;

IV – 07/12/2023:

a) orientação às escolas-polo quanto à criação de turmas da Educação de Jovens e Adultos – EJA para o primeiro semestre do ano letivo de 2024, a cargo da Divisão Técnica de Cadastro e Planejamento da Demanda Escolar – SESE08.03;

b) criação, no sistema informatizado, por parte das escolas-polo, das turmas de Educação de Jovens e Adultos – EJA, contemplando a devida inclusão das matrículas e das matrículas novas;

V – de 11/12/2023 a 14/12/2023:

a) rematrícula dos educandos que permanecerão na Educação de Jovens e Adultos – EJA no primeiro semestre do ano letivo de 2024, a ser realizada manualmente;

b) matrícula dos novos inscritos para a Educação de Jovens e Adultos – EJA no primeiro semestre do ano letivo de 2024, de acordo com as vagas disponíveis;

VI – 15/12/2023: conclusão do lançamento das matrículas e das matrículas novas no sistema informatizado.

VII – 18/12/2023:

a) transferência dos inscritos não contemplados nas etapas anteriores para a lista de espera, a cargo da Divisão Técnica de Cadastro e Planejamento da Demanda Escolar – SESE08.03;

b) recebimento e análise dos pertinentes Mapas de Turmas, a cargo da Divisão Técnica de Cadastro e Planejamento da Demanda Escolar – SESE08.03, conforme convocação prévia;

VIII – 21/12/2023: envio das Atas finais das reuniões dos Conselhos Participativos de Classe e Ciclo – CPCC da Educação de Jovens e Adultos – EJA, devidamente assinada pelo Diretor de Escola, com ciência do Supervisor Escolar, em via digitalizada, para os e-mails cadastroedemanda@educacao.guarulhos.sp.gov.br e se-supervisaoescolar@educacao.guarulhos.sp.gov.br;

IX – 09/01/2024: publicação do “Quadro das Turmas Homologadas para a Educação de Jovens e Adultos – EJA – Primeiro Semestre do Ano Letivo de 2024”;

X – 07/02/2024: início das aulas para a Educação de Jovens e Adultos – EJA referentes ao primeiro semestre do ano letivo de 2024;

XI – a partir de 07/02/2024: encaminhamento, quando o caso, dos inscritos não contemplados para outras escolas-polo, segundo orientações da Divisão Técnica de Cadastro e Planejamento da Demanda Escolar – SESE08.03;

XII – 19/03/2024, após encerramento do expediente nas escolas-polo da Educação de Jovens e Adultos – EJA: ativação do sistema para a Educação de Jovens e Adultos – EJA para o primeiro semestre do ano letivo de 2024.

§ 1º. Os inscritos serão automaticamente classificados por ordem do protocolo de inscrição, e, caso não haja vagas suficientes na escola-polo escolhida, encaminhados para a escola-polo mais próxima que possua vagas disponíveis.

§ 2º. A atribuição de todos os educandos rematriculados ou novos no ciclo compreenderá a inclusão nas respectivas turmas e a anotação acerca do semestre pertinente.

§ 3º. Durante o período de planejamento da Educação de Jovens e Adultos – EJA 1º semestre/2024, a movimentação de educando junto ao sistema não interfere na listagem oficial.

§ 4º. As turmas mencionadas no inciso V, alínea “c”, deste artigo, deverão ser criadas em conformidade com a capacidade física das salas de aula, obedecido o número máximo de 40 (quarenta) educandos por turma.

§ 5º. Nas regiões com demanda excessiva, a quantidade máxima de educandos por turma da Educação de Jovens e Adultos – EJA poderá ser alterada, mediante prévia análise e autorização a ser expedida pela Divisão Técnica de Cadastro e Planejamento da Demanda Escolar – SESE08.03.

Art. 2º. No caso de realização de cadastro na unidade escolar, na impossibilidade da realização da mesma diretamente pelo candidato através do Portal da Educação, poderá ser feito o preenchimento completo da Ficha de Inscrição na escola-polo, com apresentação da documentação original do candidato, conforme segue:

I – Cédula de Identidade (RG) ou Certidão de Nascimento;

II – Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III – comprovante de residência, com CEP válido, emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;

IV – Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável pelo candidato, se o mesmo for menor de 18 (dezoito) anos.

Art. 3º. No ato da inscrição, a unidade escolar deverá adotar os seguintes procedimentos:

I – observar a data de nascimento do candidato, verificando se o mesmo pertence à faixa etária elegível para o atendimento na Educação de Jovens e Adultos – EJA, ou seja, que tenha completado, em 31 de dezembro de 2023, a idade mínima de 15 (quinze) anos completos;

II – verificar o comprovante de residência, associando o candidato, sempre que for o caso, à escola-polo da Educação de Jovens e Adultos – EJA mais próxima de seu endereço de residência ou local de trabalho;

III – cuidar para que nenhum dos documentos apresentados ou cópias dos mesmos fiquem retidos na escola; e

IV – atentar-se para a transcrição correta dos dados, sem utilização de abreviaturas.

Art. 4º. Ficam garantidas as vagas dos educandos que permanecerão na mesma escola-polo para continuidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA para o primeiro semestre do ano letivo de 2024, sendo que a garantia de vaga será condicionada à tempestiva confirmação de continuidade, e assinatura da respectiva Ficha de Matrícula, por parte do educando, ou de seu responsável legal, caso menor de 18 (dezoito) anos.

§ 1º. A responsabilidade pela convocação para confirmação de continuidade do curso no primeiro semestre do ano letivo de 2024, e respectiva assinatura da Ficha de Matrícula, será da escola-polo onde o educando esteja matriculado e cursando a Educação de Jovens e Adultos – EJA.

§ 2º. Caso não haja resposta tempestiva à convocação aludida no parágrafo anterior, a rematrícula do respectivo educando será cancelada.

§ 3º. As matrículas poderão ser realizadas ao longo de todo o semestre letivo; no entanto, para prosseguimento de estudos, o educando deverá ser matriculado até o 25º (vigésimo quinto) dia letivo, sendo que o educando deverá tomar ciência por escrito quanto a estas condições, nos termos do Artigo 6º da Portaria nº 95/2014-SE.

§ 4º. Nos casos de educandos que tenham suas matrículas canceladas, nos termos do § 2º deste Artigo, e que realizem o cadastro para o retorno às atividades, nos termos do § 3º deste Artigo, deverão ser obedecidos os seguintes procedimentos:

I – na existência de vaga, deverão ser matriculados imediatamente; e

II – na inexistência de vaga, o cadastro junto ao Portal da Educação deverá ser imediatamente preenchido para estudos de atendimento realizados pela Divisão Técnica de Cadastro e Planejamento da Demanda Escolar – SESE08.03.

§ 5º. Pedidos de transferência para o segundo semestre do ano letivo de 2024 da Educação de Jovens e Adultos – EJA somente poderão ser liberados após o encerramento do primeiro semestre do ano letivo de 2024.

Art. 5º. Para efetivação da matrícula, após convocação por parte da escola-polo, o educando ou responsável legal deverá apresentar a seguinte documentação:

I – Cédula de Identidade (RG) ou Certidão de Nascimento;

II – Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III – comprovante de residência, com CEP válido, emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;

IV – Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável pelo candidato, se o mesmo for menor de 18 (dezoito) anos.

IV – Carteira de Vacinação;

V – Cartão Nacional de Saúde (Sistema Único de Saúde – SUS);

VI – 2 (duas) fotos 3x4; e

VII – Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, quando houver.

§ 1º. Na inexistência do Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, o candidato deverá ser submetido à classificação, de acordo com o Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

§ 2º. A falta de qualquer documento no ato da matrícula não impedirá a sua efetivação, devendo ser providenciada posteriormente.

§ 3º. No ato da matrícula, mediante apresentação da documentação necessária, na presença do candidato ou de seu responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, será preenchida, impressa e assinada a Ficha de Matrícula do educando, que deverá ser arquivada em prontuário, juntamente com cópia dos seus documentos pessoais, e atualizada semestralmente, quando da rematrícula, até a conclusão do curso.

Art. 6º. Após o encerramento do período de matrículas dos inscritos contemplados, o sistema realizará a transferência dos inscritos excedentes para a Lista de Espera da Educação de Jovens e Adultos – EJA, de acordo com a sua classificação.

§ 1º. Somente após a transferência dos excedentes inscritos para a Lista de Espera da Educação de Jovens e Adultos – EJA, os candidatos que não participaram do processo de inscrição, poderão solicitar inserção na Lista de Espera, nos mesmos moldes para cadastro previstos no Artigo 1º, inciso I, bem como Artigo 2º, desta Portaria.

§ 2º. A classificação em Lista de Espera se dará por ordem cronológica de inscrição.

§ 3º. Será permitida a inserção na Lista de Espera para a Educação de Jovens e Adultos – EJA em apenas uma escola-polo.

§ 4º. A escola-polo, após análise do comprovante de residência, orientará o candidato ou seu responsável, se

menor de 18 (dezoito) anos, sobre a existência de outra escola-polo da Educação de Jovens e Adultos – EJA mais próxima de seu endereço residencial ou de seu local de trabalho, indicando a realização do cadastro junto a esta unidade, caso seja de interesse do solicitante.

§ 5º. A escola-polo com Lista de Espera para a Educação de Jovens e Adultos – EJA para o primeiro semestre do ano letivo de 2024, no surgimento de vaga, deverá convocar, obedecendo a ordem de classificação, o candidato ou seu responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, para comparecimento, observando o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para efetivação da matrícula.

§ 6º. A escola-polo deverá proceder com a remoção do cadastro do candidato da Lista de Espera da Educação de Jovens e Adultos – EJA, com o devido registro da motivação da retirada junto ao sistema informatizado, sendo aceitos os seguintes motivos:

I – quando solicitado:

a) pelo mesmo ou seu responsável, se menor de 18 (dezoito) anos; e

b) por outra escola-polo onde exista vaga;

II – quando o candidato ou seu responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, não comparecer dentro do prazo estipulado no § 5º deste Artigo, para efetivação da matrícula; e

III – realizada a terceira tentativa de contato, em dias e horários diferentes, sem sucesso.

§ 7º. Por solicitação do candidato ou seu responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, poderá ocorrer a reinserção na Lista de Espera, conforme estabelecido no § 1º deste Artigo.

Art. 7º. O Mapa de Turmas deverá ser elaborado pela escola-polo durante o período de rematrícula, com a criação das turmas e a inserção dos educandos nas mesmas.

§ 1º. Para fins de homologação, o Mapa de Turmas emitido pelo sistema, deverá ser entregue pela escola-polo, conforme convocação prévia, para análise da Divisão Técnica de Cadastro e Planejamento da Demanda Escolar – SESE08.03, contendo:

I – as turmas criadas, com a descrição nominal dos educandos por turma;

II – a totalidade dos educandos matriculados;

III – a assinatura e carimbo do Diretor e carimbo da escola-polo.

§ 2º. O Mapa de Turmas somente será considerado oficial após sua homologação, consoante as assinaturas do Diretor do Departamento de Planejamento da Educação e do Secretário de Educação.

§ 3º. Após homologação, quaisquer alterações nos Mapas de Turmas, com exceção de movimentação de educandos, só poderão ocorrer com prévia autorização da Divisão Técnica de Cadastro e Planejamento da Demanda Escolar – SESE08.03.

§ 4º. Após homologação dos Mapas de Turmas, eventuais pedidos de criação ou extinção de turmas da Educação de Jovens e Adultos – EJA para o primeiro semestre do ano letivo de 2024 deverão ser encaminhados pelas escolas-polo à Divisão Técnica de Cadastro e Planejamento da Demanda Escolar – SESE08.03, para prévia análise e autorização.

§ 5º. Os pedidos de criação ou extinção de turmas mencionados no parágrafo anterior, de responsabilidade das escolas-polo, devem ser realizados até o vigésimo quinto dia letivo de cada semestre, data após a qual o sistema será ativado e toda movimentação de educando terá registro permanente, nos termos dos Artigos 7º, 8º e 9º da Portaria nº 95/2014-SE.

Art. 8º. Antes da ativação do sistema mencionada no Artigo 7º, § 5º, desta Portaria, a escola-polo deverá:

I – verificar se os educandos foram atribuídos ao ciclo, incluídos nas respectivas turmas e informado o semestre;

II – confirmar se houve o lançamento de todas as transferências, desistências e/ou remanejamentos ocorridos;

III – verificar se foram canceladas as matrículas dos educandos remanejados dentro da própria rede ou encaminhados para a rede estadual de ensino;

IV – realizar buscas, na base de dados, acerca de casos de duplicidade de nomes, para unificação de cadastro;

V – confirmar se ainda há educandos fora de turma, para atualização ou cancelamento da matrícula, após identificação dos motivos; e

VI – realizar buscas, na base de dados, acerca de casos de educandos ausentes ou que nunca compareceram, matriculados em turma, para adoção das providências de acompanhamento de frequência escolar previstas na Portaria nº 11/2019-SE; e

VII – conferir se todos os concluintes do segundo semestre do ano letivo de 2023 foram indicados.

Art. 9º. Eventuais casos omissos desta Portaria serão decididos pela Secretaria da Educação, por meio da Divisão Técnica de Cadastro e Planejamento da Demanda Escolar – SESE08.03, com a anuência expressa do Diretor do Departamento de Planejamento da Educação.

Art. 10. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALEX VITERALE DE SOUSA

Secretário de Educação

ANEXO I

**ESCOLAS-POLO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
EJA – 1º SEMESTRE/2024**

- EPG Amadeu Pereira Lima**
R. Reiritaba, 51 – Pq. Uirapurú – CEP 07230-391 – 2482-0563/2481-0108
- EPG Amélia Duarte da Silva**
R. Maria Quitéria de Jesus Medeiros, 584 – Jd. Ponte Alta – CEP 07179-120 – 2436-0521/2437-1056
- EPG Anísio Teixeira**
R. Dom Silvério, 22 – Vila Paraíso – CEP 07242-101 – 2484-3750/2489-0638
- EPG Antônio Gonçalves Dias**
R. Augusta dos Santos Augusto, 47 – Jd. Palmira – CEP 07076-000 – 2497-1324/2453-0700
- EPG Aristides Castelo Hanssen**
Av. Coqueiral, 90 – Cid. Seródio – CEP 07150-000 – 2409-8612
- EPG Celso Furtado**
R. Manoel Reis da Silva, s/n – Vila Carmela I – CEP 07178-450 – 2438-6683/2437-1429
- EPG Crispiniano Soares**
R. Prof. Vasco Queiroz Guimarães, 289 – Jd. Bom Clima – CEP 07122-220 – 2468-1803/2463-1217
- EPG D'Almeida Barbosa**
R. Ananias José de Vasconcelos, 162 – Gopoúva – CEP 07020-290 – 2468-1763
- EPG Da Emília**
R. João Loprete, 234 – Vl. São João – CEP 07044-140 – 2421-3225/2423-0446
- EPG Darcy Ribeiro**
R. São Fernando, 34 – Pq. Santos Dumont – CEP 07152-060 – 2469-4498
- EPG Deucélia Adegas Pera**
Av. Palmira Rossi, s/n – Recreio São Jorge – CEP 07144-170 – 2229-6066
- EPG Dorcelina de Oliveira Folador**
R. Umuarama, 290 – Pq. Jurema – CEP 07244-280 – 2480-1464/2489-0554
- EPG Dorival Caymmi**
Av. da Granja, s/n – Jd. Guaracy – CEP 07262-223 – 2484-0753
- EPG Euclides da Cunha**
R. Luiz Caputo, s/n – Jd. Fortaleza – CEP 07153-600 – 2467-4033/2466-0315
- EPG Glorinha Pimentel**
R. Pedra Lavada, 829 – Jd. Castanha – CEP 07182-310 – 2279-5785
- EPG Graciliano Ramos**
R. Juramento, 582 – Cid. Pq. Brasília – CEP 07243-010 – 2484-8448/2498-0055
- EPG Hamilton Félix de Souza**
Av. Atalaia do Norte, 544 – Jd. Cumbica – CEP 07240-120 – 2408-7605
- EPG Prof. Ione Gonçalves Oliveira de Conti**
Estr. do Sacramento, 751 – Cid. Tupinambá – CEP 07263-000 – 2480-0545/2489-0599
- EPG Prof. Jeanette Beauchamp**
Estr. do Caminho Velho, 351 – Jd. Nova Cidade – CEP 07252-312 – 2442-8352/2489-3510
- EPG Jorge Amado**
R. João Bassi, s/n – Jd. Presidente Dutra – CEP 07172-440 – 2409-7143/2432-8949
- EPG Dr. José Maurício de Oliveira**
R. Orixá, 10B – Jd. dos Afonsos – CEP 07131-410 – 2403-4646/2403-1036
- EPG Manoel Bomfim**
Av. José Brumatti, 3160 – Jd. Santo Expedito – CEP 07160-170 – 2087-4998/2466-0022
- EPG Mário Lago**
R. Andrômeda, 98 – Pq. Primavera – CEP 07145-100 – 2406-3217
- EPG Mário Quintana**
R. Ismael Manoel da Silva, s/n – Jd. Las Vegas – CEP 07082-370 – 2457-2165/2456-0337
- EPG Pr. Sebastião Luiz da Fonseca**
Av. Monte Alegre, s/n – Cid. Soberana – CEP 07161-150 – 2469-4619
- EPG Prof. Sílvia de Cássia Matias**
R. Conceição da Barra, s/nº – Jd. Santa Inês – CEP 07141-260 – 2486-5223
- EPG Sítio do Pica-Pau Amarelo**
Av. Brigadeiro Faria Lima, 1846 – Cocaia – CEP 07130-000 – 2402-4840

ANEXO II

MODELO – PLANEJAMENTO 1º SEMESTRE/2024

(frente)

**(timbre da Prefeitura de Guarulhos/Secretaria de Educação)
(carimbo da escola, no canto superior direito da folha)
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA
PLANEJAMENTO – 1 SEMESTRE/2024**

Identificação da Escola

(nome da EPG, em caixa alta e em negrito) – Telefone: (número de telefone com DDD)

Endereço: (endereço completo, com bairro, cidade e CEP)

Número de Educandos Matriculados na Educação de Jovens e Adultos – EJA – 2º Semestre do Ano Letivo de 2023, que no 1º Semestre do Ano Letivo de 2024:

Permanecerão no Ciclo I Irão para o Ciclo II Permanecerão no Ciclo II Concluirão o Ciclo II

Nome: (nome)
CF: (nº do CF)

Responsável pelo preenchimento

Guarulhos (SP), (dia) de (mês) de (ano).
(assinatura) (assinatura e carimbo do(a) diretor(a))
Diretor(a)

Função: (função)

ATENÇÃO: Este documento não deve conter emendas ou rasuras.

ANEXO III

MODELO – RELAÇÃO NOMINAL DOS POSSÍVEIS CONCLUINTES – 2º SEMESTRE/2023

(frente)

(timbre da Prefeitura de Guarulhos/Secretaria de Educação)
(carimbo da escola, no canto superior direito da folha)

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

RELAÇÃO NOMINAL DE POSSÍVEIS CONCLUINTES – 2º SEMESTRE/2023

Identificação da Escola

(nome da EPG, em caixa alta e em negrito) – Telefone: (número de telefone com DDD)

Endereço: (endereço completo, com bairro, cidade e CEP)

Possíveis Concluintes – 1º Semestre do Ano Letivo de 2023:

Nº	RA	Nome do(a) Educando(a) (por extenso)	Data Nasc.	Nome da Mãe (por extenso)
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

Guarulhos (SP), (dia) de (mês) de (ano).
(assinatura) (assinatura e carimbo do(a) diretor(a))
Responsável pelo preenchimento Diretor(a)

Nome: (nome)
CF: (nº do CF)
Função: (função)

ATENÇÃO: Este documento não deve conter emendas ou rasuras.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023-SE

Em, 08 de novembro de 2023.

FÁBIA APARECIDA COSTA, Secretária de Educação em exercício, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 13, § 1º, do Decreto Municipal nº 39.526/2022,

CONVOCA, para entrega de documentos por meio eletrônico, os participantes do Programa Música nas Escolas na qualidade de Jovens Profissionais, nos termos regulamentados pela Lei Municipal nº 7.751/2019 e pelo Decreto Municipal nº 39.526/2022, abaixo relacionados:

NOME	RG	FUNÇÃO/NAIPE/INSTRUMENTO
Francisco Fernando Duarte	431884390	Trompa - Concertino
Guilherme Pires de Aquino	07464784357	Trompa – Instrumentista Tuti
Hanry Dawson Oliveira	34581608	Violino – Instrumentista Tuti
Igor Dutra da Silva	18463599	Violino – Instrumentista Tuti
Jaime José Souquet Palma	F323384-A	Estagiário de Produção e Regência
Bruno Henrique Miranda	470598189	Flauta - Concertino
Pedro Henriue Escher Tostes de Castro	395433241	Violino – Instrumentista Tuti
Wesley Crispim Gonçalves	504483092	Violino – Instrumentista Tuti

Os jovens profissionais acima qualificados deverão encaminhar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente Edital, no e-mail selecao.drhe@educacao.guarulhos.sp.gov.br.

cópia legível dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de endereço, com CEP em nome do candidato ou de seu representante legal, emitido nos últimos 3 (três) meses;
- Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site www.tse.gov.br;
- Certificado de Reservista, se masculino (até 45 anos de idade incompletos);
- Cópia da Carteira Profissional (página da foto e dados pessoais);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento de filhos (se houver);
- Caderneta de vacinação de filhos menores de 5 anos (se houver);
- Comprovante de Matrícula em Curso Musical relacionado ao(a) Função/Naípe/Instrumento.

Para fins de cumprimento do previsto no Artigo 13 do Decreto Municipal nº 39.526/2022, serão aceitos como comprovante de matrícula:

- Comprovante de matrícula, atualizada, vigente e válida em instituição oficial de ensino; ou
- Em caso de curso livre, declaração de matrícula, nos moldes do Anexo Único deste Edital, assinada pelo professor responsável pelo curso, bem como pelo candidato, acompanhada de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ativa, aberta em data igual ou anterior a 31/10/2023, em casos de ME, MEI ou EPP; OU de comprovante de inscrição no Cadastro Fiscal Mobiliário para Profissional Autônomo (CFM), válida, devendo a referida inscrição ter sido originalmente realizada em data igual ou anterior a 31/10/2023, emitida pela Secretaria de Fazenda do Município de Guarulhos, ou documentos análogos emitidos por órgão do município onde o professor ministra suas aulas, em caso de profissional autônomo.

A documentação deverá ser apresentada, nos termos deste Edital, em sua integralidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente Edital, sob pena de desligamento do Programa Música nas Escolas, nos termos do Artigo 13, § 1º, do Decreto Municipal nº 39.526/2022.

ANEXO ÚNICO

MODELO – DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA

Eu, (nome do(a) professor(a)), portador(a) da cédula de identidade (RG) nº (número do RG), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº (número do CPF), declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o(a) aluno(a) abaixo qualificado(a) é estudante de curso livre musical, por mim ministrado e/ou coordenado, conforme segue:

Nome do(a) aluno(a): (nome do(a) aluno(a))

Instrumento/função estudada pelo(a) aluno(a): (instrumento/função estudada pelo(a) aluno(a))

Data de início do curso: ____/____/____

Data prevista para término do curso: ____/____/____

Declaro, ainda, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que exerço a atividade profissional de professor de música, em pleno cumprimento e total quitação com os ditames legais, técnicos, profissionais e tributários decorrentes do desenvolvimento deste trabalho.

E por ser expressão da verdade, firmo o presente, sob penas de responsabilidade e da Lei.

(cidade), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura do(a) professor(a))

Professor(a)

(assinatura do(a) aluno(a))

Aluno(a)

SECRETARIA DE CULTURA

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FUNCULTURA

COMUNICADO 034/2023-SC

LEI PAULO GUSTAVO – CINEMAS DE RUA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 005/2023 – PA Nº

42.636/2023

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE MÉRITO NOS TERMOS DO EDITAL 005/2023-SC –

CINEMAS DE RUA – LEI PAULO GUSTAVO

O Secretário de Cultura, Prof. Jesus, e o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura - Funcultura, em cumprimento ao Edital nº 005/2023-SC – Cinemas de Rua – Lei Paulo Gustavo, que estabeleceu regras para a seleção de projetos culturais, com observância na Lei Complementar nº 195/2022, nos Decretos Federais nºs 11.525/2023 e 11.453/2023, na Lei Municipal nº 5.947/2003, no Decreto Municipal nº 40.473/2023.

TORNA PÚBLICO:

1. A relação de projetos analisados, classificados e selecionados por categoria, conforme ANEXO I;
2. A relação de projetos analisados e desclassificados, com seus respectivos motivos, conforme ANEXO II;
3. Contra a decisão da fase de mérito cultural ou da desclassificação constantes nos Anexos I e II, caberá recurso devidamente fundamentado, elaborado em documento assinado pelo proponente e destinado ao Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura, encaminhado no endereço de e-mail: funculturaguarulhos@gmail.com. Os recursos deverão ser apresentados em documento PDF no prazo de 3 (três) dias úteis. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

Prof. Jesus
Secretário de Cultura

ANEXO I PROJETOS ANALISADOS CLASSIFICADOS E SELECIONADOS

Nº	PROJETO	PROPONENTE	VALOR (R\$)	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO								TOTAL	SITUAÇÃO
				A	B	C	D	E	F	G	H		
014-05	Cineclub Incinerante	Renato da Silva Santos (Cineclub Incinerante)	R\$ 82.000,00	8,0	8,0	7,0	6,0	3,4	4,0	4,0	4,0	44,4	SELECIONADO
012-05	Cinema no Cursinho - Cultura e Arte Contribuindo para uma Educação de Qualidade	Kelly Cristina Gonçalves (ASSOCIAÇÃO BÁRBARA CRISTINA SÁ)	R\$ 80.488,00	7,0	6,5	7,0	7,0	3,5	2,0	4,0	3,0	40,0	SELECIONADO
011-05	CINE PORTAS ABERTAS	Fábio Cordeiro dos Santos (Organização Brasileira de Inclusão Digital e Ação Social)	R\$ 80.414,00	6,0	6,5	7,0	6,0	3,0	2,0	4,5	2,5	37,5	SELECIONADO
007-05	Cine quebrada	Projeto entre nessa onda	R\$ 81.420,00	7,0	6,5	7,0	6,0	2,5	2,5	3,0	2,5	37,0	SELECIONADO

ANEXO II PROJETOS ANALISADOS E DESCLASSIFICADOS

001-05	CINE NA VIELA	LUCAS FELIPE DE MIRANDA	REPETIDO
002-05	CINE NA VIELA	LUCAS FELIPE DE MIRANDA	(Item 7.8) Documentos ausentes e/ou rejeitados: Anexo IV e comprovante de endereço válido. (Item 9) Não apresentou ou destinação de 10% do recurso do projeto para acessibilidade; Apresentou de forma genérica, não detalhando as medidas de acessibilidade na planilha orçamentária; Não apresentou ou não foi aceita a justificativa para não utilização dos 10% do recurso para acessibilidade.
003-05	PROJETO ARTE E SAUDE NA PRAÇA	JOSÉ MIGUEL DE ARRUDA (JAQUELINE ARRUDA)	(Item 7.8) Documentos ausentes e/ou rejeitados: Anexo IV e comprovante de endereço válido. (Item 9) Não apresentou ou destinação de 10% do recurso do projeto para acessibilidade; Apresentou de forma genérica, não detalhando as medidas de acessibilidade na planilha orçamentária; Não apresentou ou não foi aceita a justificativa para não utilização dos 10% do recurso para acessibilidade.
004-05	CINEMA NO CURSINHO - CULTURA E ARTE CONTRIBUINDO PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	KELLY CRISTINA GONÇALVES (ASSOCIAÇÃO BÁRBARA CRISTINA SÁ)	REPETIDO
005-05	CINE PORTAS ABERTAS	FABIO CORDEIRO DOS SANTOS (ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE INCLUSÃO DIGITAL E AÇÃO SOCIAL)	REPETIDO
006-05	CINE TRASH SARAU	LEANDRO SANTOS DOMINGOS (CINE TRASH SARAU)	(Item 7.8) Documentos ausentes e/ou rejeitados: Anexo IV e comprovante de endereço válido. (Item 9) Não apresentou ou destinação de 10% do recurso do projeto para acessibilidade; Apresentou de forma genérica, não detalhando as medidas de acessibilidade na planilha orçamentária; Não apresentou ou não foi aceita a justificativa para não utilização dos 10% do recurso para acessibilidade.
008-05	CINE NA FAVELA	MARCIO ROBERTO DE OLIVEIRA (CUFA GUARULHOS)	REPETIDO
009-05	CINE NA FAVELA	MARCIO ROBERTO DE OLIVEIRA (CUFA GUARULHOS)	(Item 9) Não apresentou ou destinação de 10% do recurso do projeto para acessibilidade; Apresentou de forma genérica, não detalhando as medidas de acessibilidade na planilha orçamentária; Não apresentou ou não foi aceita a justificativa para não utilização dos 10% do recurso para acessibilidade.
010-05	PAPO, PIPOCA E FILMES	IAGO LAFAYETTI (AMIGOS DO AUDIOVISUAL)	Objeto ou proponente em desacordo com o exigido no Edital. (Item 9) Não apresentou ou destinação de 10% do recurso do projeto para acessibilidade; Apresentou de forma genérica, não detalhando as medidas de acessibilidade na planilha orçamentária; Não apresentou ou não foi aceita a justificativa para não utilização dos 10% do recurso para acessibilidade.
013-05	CINECLUBE INCINERANTE	RENATO DA SILVA SANTOS (CINECLUBE INCINERANTE)	REPETIDO
015-05	CINE NO CEU: CELEBRANDO OS 100 ANOS DO CINEMA 16MM	JOSÉ HENRIQUE CIRILLO (CIMANA DE RUA GRU)	(Item 9) Não apresentou ou destinação de 10% do recurso do projeto para acessibilidade; Apresentou de forma genérica, não detalhando as medidas de acessibilidade na planilha orçamentária; Não apresentou ou não foi aceita a justificativa para não utilização dos 10% do recurso para acessibilidade.

COMUNICADO 035/2023-SC
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 007/2023 – PA Nº 42.637/2023

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE MÉRITO NOS TERMOS DO EDITAL 007/2023-SC – FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO AUDIOVISUAL – LEI PAULO GUSTAVO

O Secretário de Cultura, Prof. Jesus, e o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura - Funcultura, em cumprimento ao Edital nº 007/2023-SC – Formação, Qualificação e Difusão Audiovisual – Lei Paulo Gustavo, que estabeleceu regras para a seleção de projetos culturais, com observância na Lei Complementar nº 195/2022, nos Decretos Federais nºs 11.525/2023 e 11.453/2023, na Lei Municipal nº 5.947/2003, no Decreto Municipal nº 40.473/2023.

TORNA PÚBLICO:

1. A relação de projetos analisados, classificados e selecionados por categoria, conforme ANEXO I;
2. A relação de projetos analisados e desclassificados, com seus respectivos motivos, conforme ANEXO II;
3. Contra a decisão da fase de mérito cultural ou da desclassificação constantes nos Anexos I e II, caberá recurso devidamente fundamentado, elaborado em documento assinado pelo proponente e destinado ao Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura, encaminhado no endereço de e-mail: funculturaguarulhos@gmail.com. Os recursos deverão ser apresentados em documento PDF no prazo de 3 (três) dias úteis. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

Prof. Jesus
Secretário de Cultura

ANEXO I
PROJETOS ANALISADOS CLASSIFICADOS E SELECIONADOS

1. Projetos de Formação Audiovisual

Nº	PROJETO	PROPONENTE	VALOR (R\$)	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO										TOTAL	SITUAÇÃO
				A	B	C	D	E	F	G	H	5.10 "A"	5.10 "B"		
006-07	OFICINA FILME DE BAIRRO	JANAÍNA DE OLIVEIRA REIS (CIA BUEIRO ABERTO)	R\$ 60.000,00	9	7,5	8	7	3,5	4	4,5	4	1		48,5	SELECIONADO
021-07	OFICINA DE CINEMA GUARULHENSE	WESLEY SILVA SOUZA	R\$ 59.922,00	8	7,5	8	8	4	4	4,5	3,5			47,5	SELECIONADO

ANEXO II
PROJETOS ANALISADOS E DESCLASSIFICADOS

001-07	OFICINA FILME DE BAIRRO	JANAÍNA DE OLIVEIRA REIS (CIA BUEIRO ABERTO)	Formação Audiovisual	REPETIDO
002-07	OFICINA FILME DE BAIRRO	JANAÍNA DE OLIVEIRA REIS (CIA BUEIRO ABERTO)	Formação Audiovisual	REPETIDO
003-07	IMAGENS PERIFÉRICAS: POSSIBILIDADES ESTÉTICAS DO CINEMA DE QUEBRADA	DIEGO SANTOS DE ANDRADE	Pesquisa Sobre Audiovisual	Objeto em desacordo com o exigido no Edital.
004-07	CONSCIENTE BLACK CLIPE ENTREVISTA	EDSON SOARES DA ROCHA	Publicação Sobre Audiovisual	REPETIDO
005-07	CRIADORES DA PERIFA	RAFAELA HILARIO DE ARAUJO	Formação Audiovisual	(Item 9) Não apresentou ou destinação de 10% do recurso do projeto para acessibilidade; Apresentou de forma genérica, não detalhando as medidas de acessibilidade na planilha orçamentária; Não apresentou ou não foi aceita a justificativa para não utilização dos 10% do recurso para acessibilidade.
007-07	OFICINA NA ALDEIA	MILTON SOUZA SILVA	Formação Audiovisual	(Item 9) Não apresentou ou destinação de 10% do recurso do projeto para acessibilidade; Apresentou de forma genérica, não detalhando as medidas de acessibilidade na planilha orçamentária; Não apresentou ou não foi aceita a justificativa para não utilização dos 10% do recurso para acessibilidade.
008-07	GUARULHOS, 435 ANOS EM MOVIMENTO: IMAGENS E MEMÓRIAS POPULARES	ANTONIO CARLOS MOREIRA (SOMA SOCIAL CULTURA. DIVERSIDADE. INCLUSÃO.)	Pesquisa Sobre Audiovisual	(Item 9) Não apresentou ou destinação de 10% do recurso do projeto para acessibilidade; Apresentou de forma genérica, não detalhando as medidas de acessibilidade na planilha orçamentária; Não apresentou ou não foi aceita a justificativa para não utilização dos 10% do recurso para acessibilidade.
009-07	GUARULHOS, 435 ANOS EM MOVIMENTO: IMAGENS E MEMÓRIAS POPULARES	ANTONIO CARLOS MOREIRA (SOMA SOCIAL – CULTURA. DIVERSIDADE. INCLUSÃO.)	Digitalização de Acervo Audiovisual	Projeto inviável por estar vinculado a outro, que foi desclassificado.
010-07	FESTIVAL FILME POSSIVEL	GUILHERME MILAGRES SEVERO	Festival Audiovisual	(Item 9) Não apresentou ou destinação de 10% do recurso do projeto para acessibilidade; Apresentou de forma genérica, não detalhando as medidas de acessibilidade na planilha orçamentária; Não apresentou ou não foi aceita a justificativa para não utilização dos 10% do recurso para acessibilidade.
011-07	CONVOCA GERAL	VANDERLEI PEREIRA DOS SANTOS	Publicação Sobre Audiovisual	Objeto em desacordo com o exigido no Edital.
012-07	DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO DE AUDIOVISUAL DO ARQUIVO HISTÓRICO MUNICIPAL DE GUARULHOS "ARACI BORGES" – SUPORTE VHS	DIOGO LEITE DE CARVALHO	Digitalização de Acervo Audiovisual	REPETIDO
013-07	OFICINA DE CINEMA GUARULHENSE	WESLEY SILVA SOUZA	Formação Audiovisual	REPETIDO
014-07	DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO DE AUDIOVISUAL DO ARQUIVO HISTÓRICO MUNICIPAL DE GUARULHOS	DIOGO LEITE DE CARVALHO	Digitalização de Acervo Audiovisual	(Item 9) Não apresentou ou destinação de 10% do recurso do projeto para acessibilidade; Apresentou de forma genérica, não detalhando as medidas de acessibilidade na planilha orçamentária; Não apresentou ou não foi aceita a justificativa para não utilização dos 10% do recurso para acessibilidade.
016-07	CONSCIENTE BLACK CLIPE ENTREVISTA	EDSON SOARES DA ROCHA	Publicação Sobre Audiovisual	Objeto em desacordo com o exigido no Edital.
017-07	CONECTADOS COM AUDIOVISUAL	FERNANDA APPARECIDA NOGUEIRA (ASSOCIAÇÃO CONECTADOS)	Formação Audiovisual	(Item 9) Não apresentou ou destinação de 10% do recurso do projeto para acessibilidade; Apresentou de forma genérica, não detalhando as medidas de acessibilidade na planilha orçamentária; Não apresentou ou não foi aceita a justificativa para não utilização dos 10% do recurso para acessibilidade.
018-07	GRU SHORTS BR	MICHELE SOUTO SPORKENS	Festival Audiovisual	(Item 9) Não apresentou ou destinação de 10% do recurso do projeto para acessibilidade; Apresentou de forma genérica, não detalhando as medidas de acessibilidade na planilha orçamentária; Não apresentou ou não foi aceita a justificativa para não utilização dos 10% do recurso para acessibilidade.
019-07	OFICINA DE CINEMA GUARULHENSE	WESLEY SILVA SOUZA	Formação Audiovisual	REPETIDO
020-07	CURTA NA VILA: INCLUSÃO CRIATIVA DO CINEMA NAS PERIFÉRIAS	ANTONIO CARLOS MOREIRA (SOMA SOCIAL CULTURA. DIVERSIDADE. INCLUSÃO.)	Formação Audiovisual	(Item 9) Não apresentou ou destinação de 10% do recurso do projeto para acessibilidade; Apresentou de forma genérica, não detalhando as medidas de acessibilidade na planilha orçamentária; Não apresentou ou não foi aceita a justificativa para não utilização dos 10% do recurso para acessibilidade.

COMUNICADO 036/2023-SC
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 009/2023 – PA Nº 42.630/2023
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE MÉRITO NOS TERMOS DO EDITAL 007/2023-SC
PONTOS DE CULTURA– LEI PAULO GUSTAVO

O Secretário de Cultura, Prof. Jesus, e o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura - Funcultura, em cumprimento ao Edital nº 009/2023-SC – Pontos de Cultura – Lei Paulo Gustavo, que estabeleceu regras para a seleção de projetos culturais, com observância na observância na Lei Complementar nº 195/2022, nos Decretos Federais nºs 11.525/2023 e 11.453/2023, na Lei Municipal nº 5.947/2003, na Lei Municipal nº 8.113/2023, no Decreto Municipal nº 40.473/2023.

TORNA PÚBLICO:

1. A relação de projetos analisados e desclassificados, com seus respectivos motivos, conforme ANEXO I;
2. Contra a decisão da fase de mérito cultural ou da desclassificação constantes no Anexo I, caberá recurso devidamente fundamentado, elaborado em documento assinado pelo proponente e destinado ao Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura, encaminhado no endereço de e-mail: funculturaguarulhos@gmail.com. Os recursos deverão ser apresentados em documento PDF no prazo de 3 (três) dias úteis. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

Prof. Jesus
Secretário de Cultura

**ANEXO I
PROJETOS ANALISADOS E DESCLASSIFICADOS**

001-09	PROJETO VIVER BEM	ELIANE LEAL SANTOS (INSTITUTO BEM VIVER CEMPEC)	Ausência de documentação mínima para análise do projeto.
002-09	OCA CULTURAL VOZES DA MATA	ALECSANDRO RIBEIRO DOS SANTOS (CACIQUE WERÁ - ETNIA KAIMBÉ)	(Item 7.8) Documentos ausentes e/ou rejeitados: comprovante de endereço válido e Certificado de Ponto de Cultura. (Item 9) Não apresentou ou destinação de 10% do recurso do projeto para acessibilidade; Apresentou de forma genérica, não detalhando as medidas de acessibilidade na planilha orçamentária; Não apresentou ou não foi aceita a justificativa para não utilização dos 10% do recurso para acessibilidade.
003-09	ESPAÇO CULTURAL PIMENTAS	KELLY CRISTINA GONÇALVES (ASSOCIAÇÃO BÁRBARA CRISTINA SÁ)	REPETIDO
004-09	PROJETO PORTAS ABERTAS "DE OLHO NO FUTURO"	FÁBIO CORDEIRO DOS SANTOS (ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE INCLUSÃO DIGITAL E AÇÃO SOCIAL)	REPETIDO
005-09	CASA NINA - PROJETO CULTURAL 2024	RUBENS RODRIGUES DOS SANTOS (ASSOCIAÇÃO CASA NINA)	REPETIDO
006-09	CASA NINA - PROJETO CULTURAL 2024	RUBENS RODRIGUES DOS SANTOS (ASSOCIAÇÃO CASA NINA)	(Item 9) Não apresentou ou destinação de 10% do recurso do projeto para acessibilidade; Apresentou de forma genérica, não detalhando as medidas de acessibilidade na planilha orçamentária; Não apresentou ou não foi aceita a justificativa para não utilização dos 10% do recurso para acessibilidade.
007-09	CASA DE CULTURA PANKARARU	SIMONE PAULINA DA SILVA (NUCLEO PANKARARU DA ALDEIA MULTIÉTNICA)	Objeto e/ou proponente em desacordo com o estabelecido no Edital.
008-09	ESPAÇO VIVA	MARIA TANIA DA SILVA TEODORO	REPETIDO
009-09	ESPAÇO VIVA	MARIA TANIA DA SILVA TEODORO	REPETIDO
010-09	MASSIFICAÇÃO DE CULTURA	LUCINEIA RODRIGUES SOARES (ORGANIZAÇÃO ECO-SOCIAL ÁGUA AZUL)	(Item 7.8) Documentos ausentes e/ou rejeitados: Anexos III, IV, V, VI e VII, V, currículo, mini currículo, RG, comprovante de endereço válido e Certificado de Ponto de Cultura.
011-09	ESPAÇO VIVA	MARIA TANIA DA SILVA TEODORO	REPETIDO
012-09	CULTURA NO AR EM TODO LUGAR	JAIR JOSÉ BARROSO	(Item 7.8) Documentos ausentes e/ou rejeitados: Anexo III.
013-09	ESPAÇO VIVA	MARIA TANIA DA SILVA TEODORO (FEDERAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL DO BRASIL)	(Item 9) Não apresentou ou destinação de 10% do recurso do projeto para acessibilidade; Apresentou de forma genérica, não detalhando as medidas de acessibilidade na planilha orçamentária; Não apresentou ou não foi aceita a justificativa para não utilização dos 10% do recurso para acessibilidade.
014-09	INSTITUTO MÃOS QUE AJUDAM	PRISCILA RIBEIRO ALVES	(Item 9) Não apresentou ou destinação de 10% do recurso do projeto para acessibilidade; Apresentou de forma genérica, não detalhando as medidas de acessibilidade na planilha orçamentária; Não apresentou ou não foi aceita a justificativa para não utilização dos 10% do recurso para acessibilidade.
015-09	PLANTANDO BANANEIRA	JULIANA MARTINS SOUZA (COLETIVAMENTE)	(Item 7.8) Documentos ausentes e/ou rejeitados: RG, comprovante de endereço válido e Certificado de Ponto de Cultura.
016-09	PORTAS ABERTAS "DE OLHO NO FUTURO"	FÁBIO CORDEIRO DOS SANTOS (ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE INCLUSÃO DIGITAL E AÇÃO SOCIAL)	REPETIDO
017-09	PORTAS ABERTAS "DE OLHO NO FUTURO"	FÁBIO CORDEIRO DOS SANTOS (ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE INCLUSÃO DIGITAL E AÇÃO SOCIAL)	REPETIDO
018-09	ESPAÇO CULTURAL PIMENTAS	KELLY CRISTINA GONÇALVES (ASSOCIAÇÃO BÁRBARA CRISTINA SÁ)	(Item 7.8) Documentos ausentes e/ou rejeitados: Certificado de Ponto de Cultura. (Item 9) Não apresentou ou destinação de 10% do recurso do projeto para acessibilidade; Apresentou de forma genérica, não detalhando as medidas de acessibilidade na planilha orçamentária; Não apresentou ou não foi aceita a justificativa para não utilização dos 10% do recurso para acessibilidade.
019-09	PROJETO PORTAS ABERTAS "DE OLHO NO FUTURO"	FÁBIO CORDEIRO DOS SANTOS (ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE INCLUSÃO DIGITAL E AÇÃO SOCIAL)	(Item 7.8) Documentos ausentes e/ou rejeitados: Certificado de Ponto de Cultura. (Item 9) Não apresentou ou destinação de 10% do recurso do projeto para acessibilidade; Apresentou de forma genérica, não detalhando as medidas de acessibilidade na planilha orçamentária; Não apresentou ou não foi aceita a justificativa para não utilização dos 10% do recurso para acessibilidade.
020-09	PROJETO CRIANDO ARTE	ANTONIA APARECIDA BELMONTE BARBOSA (ASSOCIAÇÃO AÇÃO VIDA)	(Item 9) Não apresentou ou destinação de 10% do recurso do projeto para acessibilidade; Apresentou de forma genérica, não detalhando as medidas de acessibilidade na planilha orçamentária; Não apresentou ou não foi aceita a justificativa para não utilização dos 10% do recurso para acessibilidade.
021-09	PROJETO AERO ARTE GUARULHOS	JOÃO GODOI BUENO JUNIOR (AMPORING ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ENTORNO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS)	(Item 9) Não apresentou ou destinação de 10% do recurso do projeto para acessibilidade; Apresentou de forma genérica, não detalhando as medidas de acessibilidade na planilha orçamentária; Não apresentou ou não foi aceita a justificativa para não utilização dos 10% do recurso para acessibilidade.
022-09	PULVERIZANDO CULTURA	ISANETE ALVES DE LIMA (ASSOCIAÇÃO E CLUBE DO BELA VISTA ACCBV)	(Item 7.8) Documentos ausentes e/ou rejeitados: Anexo III
023-09	FÁBRICA SOCIAL	INSTITUTO LAR DE ALICE	(Item 7.8) Documentos ausentes e/ou rejeitados: Certificado de Ponto de Cultura. (Item 9) Não apresentou ou destinação de 10% do recurso do projeto para acessibilidade; Apresentou de forma genérica, não detalhando as medidas de acessibilidade na planilha orçamentária; Não apresentou ou não foi aceita a justificativa para não utilização dos 10% do recurso para acessibilidade.
024-09	CAPOEIRA UNIFICADA: OFICINAS, CULTURA E TRADIÇÃO	PAULO SÉRGIO SANTANA MACHADO (ASSOCIAÇÃO DA CAPOEIRA NAVALHA DOURADA)	Ausência de documentação mínima para avaliação do projeto.
025-09	CAPOEIRA PRA TODOS	EDSON FERREIRA DO NASCIMENTO (ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA ALTO DA CONQUISTA)	(Item 7.8) Documentos ausentes e/ou rejeitados: Anexos III, IV, V, VI e VII, V, currículo, mini currículo, RG, comprovante de endereço válido e Certificado de Ponto de Cultura. (Item 9) Não apresentou ou destinação de 10% do recurso do projeto para acessibilidade; Apresentou de forma genérica, não detalhando as medidas de acessibilidade na planilha orçamentária; Não apresentou ou não foi aceita a justificativa para não utilização dos 10% do recurso para acessibilidade.
026-09	PROJETO TALMIDIM	ADELVAIR GASPARG DE SOUZA ALMEIDA JUNIOR (ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE ALMEIDA SANTOS)	(Item 9) Não apresentou ou destinação de 10% do recurso do projeto para acessibilidade; Apresentou de forma genérica, não detalhando as medidas de acessibilidade na planilha orçamentária; Não apresentou ou não foi aceita a justificativa para não utilização dos 10% do recurso para acessibilidade.

**COMUNICADO 37/2023-SC
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 004/2023 – PA Nº 42.631/2023
RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS NOS TERMOS DO EDITAL 004/2023-SC
LEI PAULO GUSTAVO – PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**

O Secretário de Cultura, Prof. Jesus, e o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura - Funcultura, em cumprimento ao Edital nº 004/2023-SC – Produção Audiovisual – Lei Paulo Gustavo, que estabeleceu regras para a seleção de projetos culturais, com observância na Lei Complementar nº 195/2022, nos Decretos Federais nºs 11.525/2023 e 11.453/2023, na Lei Municipal nº 5.947/2003, no Decreto Municipal nº 40.473/2023.

TORNA PÚBLICO:

1. A relação da análise dos recursos interpostos nos termos do Edital nº 004/2023-SC – Produção Audiovisual – Lei Paulo Gustavo, conforme Anexo I;
2. Os documentos de análise individual dos recursos serão encaminhados aos proponentes no endereço eletrônico cadastrado no projeto.

**Prof. Jesus
Secretário de Cultura**

**ANEXO I
DECISÃO SOBRE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

008-04	JÔ MARIANO - UM SONHADOR	JOSÉ MARIANO DOS SANTOS	INDEFERIDO
019-04	CONTOS DE TERROR DE RUBENS MELLO	PAULO LOPEZ ARÓS	INDEFERIDO
027-04	CANÇÃO ACREDITA	MARCOS PAULO BARROSO DE CARVALHO	INDEFERIDO
046-04	OS BÚSIOS NÃO MENTEM	MILTON SOUZA SILVA	INDEFERIDO
050-04	JARDINS DE SHERAZAD	WILSON LIRA RODRIGUES	INDEFERIDO
053-04	GUARULHOS - SONHOS E REALIZAÇÕES	RUBENS APARECIDO DE AQUINO AQUINO (GRIMARK EVENTOS LTDA)	INDEFERIDO
071-04	NINJUTSU - A ORIGEM EM GUARULHOS E BRASIL	RENATA MENEDIN DA SILVA	INDEFERIDO
074-04	NINGUÉM VAI ME DIZER O QUE SENTIR	EVERTON RODRIGUES DA SILVA	INDEFERIDO
077-04	ESPELHO CÔNCAVO	RAIMUNDO MEDEIROS DE AZEVEDO (DRAMA VISAO - ARTE E EDUCACAO LTDA)	INDEFERIDO
081-04	GRU DISCO CLUB	RAFAEL PREDES KRAUSS	INDEFERIDO
087-04	DO LADO DE CÁ: A ARTE ALÉM DO CÂRCERE	CLEITON SILVA SANTOS (SILEMA VÍDEOS)	INDEFERIDO
093-04	CENTENÁRIOS DE GUARULHOS	CASSIA MARIA FRANCO PERETTI (INNOVA PLAY PRODUÇÃO E ASSESSORIA DE MARKETING LTDA)	INDEFERIDO
094-04	MESTRE MIRÃO - DE GUARULHOS PARA O MUNDO	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE CAPOEIRA ROSA BAIANA	INDEFERIDO
102-04	EM NOSSAS MÃOS	GLORIA DE FÁTIMA FERREIRA SILVESTRE DA SILVA (GG COMUNICACAO MARKETING E REPRESENTACOES LTDA)	INDEFERIDO
107-04	SABIÁ E BEIJA FLOR	ANA CAROLINA SINICIO MARQUES	INDEFERIDO
114-04	NÃO DEU TEMPO	ERISON GOMES DA SILVA BRITO (SENSEI SONGS PRODUÇÃO MUSICAL E EVENTOS LTDA)	INDEFERIDO
122-04	HOJE EU NÃO VOU MENTIR	LORRAINE BEATRIZ RODIGUES DE NOVAIS	INDEFERIDO
133-04	NEGA SOUL	ADRIANA DOS SANTOS	INDEFERIDO
139-04	64 HORAS	LEONARDO HENRIQUE DA SILVA	INDEFERIDO

**COMUNICADO 38/2023-SC
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 004/2023 – PA Nº 42.631/2023
RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO NOS TERMOS DO EDITAL 004/2023-SC
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL – LEI PAULO GUSTAVO**

O Secretário de Cultura, Prof. Jesus, e o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura - Funcultura, em cumprimento ao Edital nº 004/2023-SC – Produção Audiovisual – Lei Paulo Gustavo, que estabeleceu regras para a seleção de projetos culturais, com observância na Lei Complementar nº 195/2022, nos Decretos Federais nºs 11.525/2023 e 11.453/2023, na Lei Municipal nº 5.947/2003, no Decreto Municipal nº 40.473/2023.

TORNA PÚBLICO:

1. A relação de projetos analisados, classificados e selecionados por categoria, conforme ANEXO I;
2. Os proponentes dos projetos selecionados deverão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar os documentos constantes no item 14 do Edital.

**Prof. Jesus
Secretário de Cultura**

**ANEXO I
PROJETOS ANALISADOS CLASSIFICADOS E SELECIONADOS**

A – PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM

Nº	PROJETO	PROPONENTE	VALOR (R\$)	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO										TOTAL	SITUAÇÃO
				A	B	C	D	E	F	G	H	5.10 "A"	5.10 "B"		
033-04	O RAP DA VILA RIO	DANIEL NEVES DE ANDRADE (CIA BUEIRO ABERTO)	97.181,00	8	8	7	7	4	5	5	3,5			47,5	SELECIONADO
054-04	MINAS PRETAS NA MÚSICA	ALEXIA CASSIANO DOS SANTOS	97.456,00	7,5	7	8	7,5	4	4	4	3,5	1		46,5	SELECIONADO
061-04	MARCA QUENTE	GUILHERME MILAGRES SEVERO	97.456,00	7,5	8	7	7	4	5	4,5	3,5			46,5	SELECIONADO
057-04	"VINGANÇA" CURTA-METRAGEM DE FIÇÃO	EDUARDO DE CAMPOS	97.020,38	8	8	7,5	7	3	4	4	3,5	1		46	SELECIONADO
083-04	OS MESTRES DE GUARULHOS - "A CIDADE DE MUITOS POVOS"	RODRIGO MARCELO LACERDA MEDRADO	97.440,00	7,7	8	7,5	7,2	4	4	4	3,5			45,9	SELECIONADO
045-04	ESCUTA!	MARIA IZABEL NEIVA	97.000,00	8	8	7	6	3	4	4	3,5	1		44,5	SELECIONADO
117-04	MOTI	ANDRE MASSANORI OKUMA	97.456,00	8	7	6	7	3	5	4,5	4			44,5	SELECIONADO
137-04	A ALMA DO OFÍCIO	LETÍCIA FERREIRA ALVES DE FÁRIA	97.455,00	8	7	7	7	3	4	4	3	1		44	SELECIONADO
109-04	CURTA-METRAGEM: O NASCIMENTO DE DIONÍSIO	CRISTIANO CORDEIRO DA SILVA	96.828,52	7	8	6,5	7	3,5	4	4	4			44	SELECIONADO
129-04	PÃO DOCE - CURTA-METRAGEM	WESLEY GABRIEL SILVA SANTOS	97.280,00	7	7	7	7	3	4	4	3,5			42,5	SELECIONADO
030-04	OS PREFERENCIAIS EM: UM SHOW TREMENDO	CASSIA ROBERTA DE OLIVEIRA	97.320,00	7	7	7	7	3,5	3	2,5	2	1		40	SELECIONADO APÓS REMANEJAMENTO DE RECURSOS

B – PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM ESTREANTE

Nº	PROJETO	PROPONENTE	VALOR (R\$)	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO										TOTAL	SITUAÇÃO
				A	B	C	D	E	F	G	H	5.10 "A"	5.10 "B"		
043-04	BRINCANDO NO LIXO	VANESSA DE OLIVEIRA CORREA	49.990,00	7	7	7	7	3	4	4	3	1		43	SELECIONADO

C – PRODUÇÃO DE LONGA-METRAGEM DOCUMENTÁRIO

Nº	PROJETO	PROPONENTE	VALOR (R\$)	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO										TOTAL	SITUAÇÃO
				A	B	C	D	E	F	G	H	5.10 "A"	5.10 "B"		
120-04	JUNTOS SOMOS MELHORES - DOCUMENTÁRIO	DIOGO DA PENHA GOMES (CITRICA FILMES PRODUÇÕES E LOCAÇÕES PARA AUDIOVISUAL LTDA)	350.000,00	8	8	7,5	6	3	4	4	4			44,5	SELECIONADO
097-04	ANGELA MARIA - A RAINHA DO RÁDIO	BENEDITA DA SILVA NASCIMENTO (CELLMAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA)	269.653,12	7	7	5	6	3	4	4	3	1	1	41	SELECIONADO

D – PRODUÇÃO DE LONGA-METRAGEM FIÇÃO

Nº	PROJETO	PROPONENTE	VALOR (R\$)	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO										TOTAL	SITUAÇÃO
				A	B	C	D	E	F	G	H	5.10 "A"	5.10 "B"		
036-04	A CAIPORA DO CABUÇU	OTAKE PRODUÇÕES	997.525,00	8	7	7	7	3	4	4	4	1		45	SELECIONADO
067-04	FILHAS DE MAURA	RODRIGO PROVAVI MESQUITA (RODRIGO PROVAVI MESQUITA (CONFLITO FILMES))	1.000.000,00	8	8	7	7	3	4	4	3,5			44,5	SELECIONADO

E – PRODUÇÃO DE VIDEOCLÍPE

Nº	PROJETO	PROponente	VALOR (R\$)	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO										TOTAL	SITUAÇÃO
				A	B	C	D	E	F	G	H	5,10 "A"	5,10 "B"		
141-04	FASES, CORAGEM E CONSEQUÊNCIAS	RENATA BARBOSA DA SILVA	35.000,00	8	7,5	8	7	3	4	4	3	1		45,5	SELECIONADO
099-04	CARBÔNICA - NOVO CLÍPE QUE REPRATA A NOVA CARA DA BANDA	RONALDO TADEU OLIVEIRA RAGONHA	35.000,00	8	7,5	7	7	3,5	4	4	3,5		44,5	SELECIONADO	
040-04	SAMBA DE COCO: MEMÓRIA E ANCESTRALIDADE DOS QUE VIERAM DE LÁ	DAPHNY GINETA PALOMA LIMA	34.770,00	8	7	7	7	3	4	4	3	1	44	SELECIONADO	
079-04	GUSTRAGO APRESENTA 'DORIVAL, O AMIGO DO FIM'	GUSTAVO HENRIQUE MOURÃO MELO	35.000,00	7	7	7	6	3,5	4	4	3		41,5	SELECIONADO	
113-04	PLANETA GRU "CÉU DOS ANCESTRAIS"	LEONARDO DE OLIVEIRA ARAUJO	35.000,00	6	7	6	6,5	3	3,5	3,5	3		38,5	SELECIONADO	

F – PRODUÇÃO DE WEB SÉRIE

Nº	PROJETO	PROponente	VALOR (R\$)	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO										TOTAL	SITUAÇÃO
				A	B	C	D	E	F	G	H	5,10 "A"	5,10 "B"		
136-04	@CINEMAMICRO CURTAS VERTICAIS	RENATO PEREIRA PASCOAL	70.000,00	7	7	7	7	3	4	4	3		42	SELECIONADO	
039-04	ESPIRAL	VALERIA OLIVEIRA ARAUJO	70.000,00	6	7	7	7	3	3	3	4	1	41	SELECIONADO	
004-04	CONHECE-TE A TI MESMO, QUEBRADA!	DIEGO SANTOS DE ANDRADE	70.000,00	7	7	7	6	3,5	4	4	2,5		41	SELECIONADO	
066-04	BATERIA EXPRESS - "BATUQUE PERFEITO"	FERNANDO POLLON	70.000,00	6	6	6	7	3	3,5	3	3		37,5	SELECIONADO	
105-04	RPG: CONVÍVIO E CRIATIVIDADE	RAFAEL BARBOSA DE LIMA FERRO (ARCANO ANIMARUM ART STUDIO)	53.480,00	6	5	6	6	3	3	3,5	3	1	36,5	SELECIONADO	

SECRETARIA DE OBRAS

PORTARIA Nº 104/2023-SO

Em, 07 de novembro de 2023.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário em exercício Sr. Luis Augusto Borsoe, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Obras,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte: Autorização de fornecimento/execução de serviços pertencentes a esta Pasta, conforme planilha anexa:

CONTRATO: 032301/2023 – DLC

PA: 37352/2022

EMPRESA: TCA – SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA.

OBJETO: Desenvolvimento de projetos executivos para o reservatório de retenção no Parque Alvorada – Guarulhos / SP.

Desenvolvimento de projetos executivos para o reservatório de retenção no Parque Alvorada – Guarulhos / SP.

GESTOR: Osvaldo Padilha Junior - CF: 67062

SUPLENTE: Wagner de Andrade Rodrigues – CF: 56919

FISCAL: Sinésio Mariano da Silva Neto – CF: 39051

SUPLENTE: Bianca Benjamin dos Santos - CF: 54065

I- Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes nos Decretos nº 33.912 de 16 de janeiro de 2017, e nº 33.703 de 29 de setembro de 2016, e a Portaria nº 032/2022-SO de 26 de abril de 2022, que normatiza as atribuições dos gestores e fiscais da Secretaria de Obras, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II- Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 105/2023-SO

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário em exercício Sr. Luis Augusto Borsoe, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Obras,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte: Autorização de fornecimento/execução de serviços pertencentes a esta Pasta, conforme planilha anexa:

CONTRATO: 0033101/2023 – DLC

PA: 5658/2022

EMPRESA: ABS ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Elaboração de estudo hidrológicos, hidráulicos e projeto executivo na Rua Mario Ramos – Vila São João – Guarulhos / SP.

Elaboração de estudo hidrológicos, hidráulicos e projeto executivo na Rua Mario Ramos – Vila São João – Guarulhos / SP.

GESTOR: Osvaldo Padilha Junior - CF: 67062

SUPLENTE: Wagner de Andrade Rodrigues – CF: 56919

FISCAL: Henrique Zarnauskas D. de Souza – CF: 78759

SUPLENTE: Bianca Benjamin dos Santos - CF: 54065

I- Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes nos Decretos nº 33.912 de 16 de janeiro de 2017, e nº 33.703 de 29 de setembro de 2016, e a Portaria nº 032/2022-SO de 26 de abril de 2022, que normatiza as atribuições dos gestores e fiscais da Secretaria de Obras, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II- Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 106/2023-SO

O Secretário de Obras em exercício, Sr. Luis Augusto Borsoe no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 099/2023-SO, publicada no DO nº 097/2023 – GP de 17 de outubro de 2023, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

“CONTRATO: 9801/2023 – DLC

PA: 2750/2022

EMPRESA: Estrutural Engenharia e Empreendimentos LTDA.

OBJETO: Execução de reforma, manutenção e construção de Arquibancada para Quadra Poliesportiva, na Rua Ponte Branca.

ÁREA DE EXECUÇÃO DE OBRAS

GESTOR: Adelci Teixeira - CF: 64130

SUPLENTE: Marta Aparecida da Silva Nunes – CF: 55488

FISCAL: Osvaldo Padilha Junior - CF: 67062

SUPLENTE: Ronaldo Barboza da Silva - CF: 43577

ADM. FISCAL: Rafael Koji Okamoto – CF: 56417

ADM. SUPLENTE: Jeane Borges Dourado Monteiro – CF: 53201”

LEIA-SE:

“CONTRATO: 9801/2023 – DLC

PA: 2750/2022

EMPRESA: Estrutural Engenharia e Empreendimentos LTDA.

OBJETO: Execução de reforma, manutenção e construção de Arquibancada para Quadra Poliesportiva, na Rua Ponte Branca – Cumbica – Guarulhos / SP.

ÁREA DE EXECUÇÃO DE OBRAS

GESTOR: Adelci Teixeira - CF: 64130

SUPLENTE: Marta Aparecida da Silva Nunes – CF: 55488

FISCAL: Osvaldo Padilha Junior - CF: 67062

SUPLENTE: Ronaldo Barboza da Silva - CF: 43577

ADM. FISCAL: Rafael Koji Okamoto – CF: 56417

ADM. SUPLENTE: Jeane Borges Dourado Monteiro – CF: 53201”

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 107/2023-SO

O Secretário de Obras em exercício, Sr. Luis Augusto Borsoe no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Retificar a Portaria nº 078/2023-SO, publicada no DO nº 083/2023 – GP de 06 de setembro de 2023, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

“CONTRATO: 021801/2023– DLC

PA: 47141/2022

EMPRESA: TEOREMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Execução de Obras de pavimentação, drenagem, guias e sarjetas na Rua Piripiri – Jardim Fátima – Guarulhos – SP.

ÁREA EXECUÇÃO DE OBRAS

GESTOR: Adelci Teixeira - CF: 64130

SUPLENTE: Marta Aparecida da Silva Nunes – CF: 55488

FISCAL: Ivo Laureço de Oliveira – CF: 58767

SUPLENTE: Jean José Venâncio da Silva - CF: 54150

FISCAL ADM.: Laura Silva Oliveira – CF: 45865

SUPLENTE ADM: Jeane Borges Dourado Monteiro - CF: 53201”

LEIA-SE:

“CONTRATO: 021801/2023– DLC

PA: 47141/2022

EMPRESA: TEOREMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Execução de Obras de pavimentação, drenagem, guias e sarjetas na Rua Piripiri – Jardim Fátima – Guarulhos – SP.

ÁREA EXECUÇÃO DE OBRAS

GESTOR: Adelci Teixeira - CF: 64130

SUPLENTE: Marta Aparecida da Silva Nunes – CF: 55488

FISCAL: José Heverton de Espindola Silva – CF: 78562

SUPLENTE: Jean José Venâncio da Silva - CF: 54150

FISCAL ADM.: Laura Silva Oliveira – CF: 45865

SUPLENTE ADM: Jeane Borges Dourado Monteiro - CF: 53201”

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 108/2023-SO

O Secretário de Obras em exercício, Sr. Luis Augusto Borsoe no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Retificar a Portaria nº 095/2023-SO, publicada no DO nº 097/2023 – GP de 17 de outubro de 2023, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

“CONTRATO: 029501/2023 – DLC

PA: 41351/2022

EMPRESA: LOOPINVEST EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

OBJETO: Construção de lóculos/gavetas mortuárias verticais no Cemitério Nossa Senhora do Bonsucesso – Rua Dona Catharina Maria de Jesus, 708 – Bonsucesso – Guarulhos – SP.

ÁREA EXECUÇÃO DE OBRAS

GESTOR: Adelci Teixeira - CF: 64130

SUPLENTE: Marta Aparecida da Silva Nunes – CF: 55488

FISCAL: Ivo Laureço de Oliveira – CF: 58767

SUPLENTE: Cleber Varella Mendes de Souza - CF: 54286

FISCAL ADM: Rafael Koji Okamoto – CF: 56417

SUPLENTE ADM: Jeane Borges Dourado Monteiro - CF: 53201”

LEIA-SE:

“CONTRATO: 029501/2023 – DLC

PA: 41351/2022

EMPRESA: LOOPINVEST EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

OBJETO: Construção de lóculos/gavetas mortuárias verticais no Cemitério Nossa Senhora do Bonsucesso – Rua Dona Catharina Maria de Jesus, 708 – Bonsucesso – Guarulhos – SP.

ÁREA EXECUÇÃO DE OBRAS

GESTOR: Adelci Teixeira - CF: 64130

SUPLENTE: Marta Aparecida da Silva Nunes – CF: 55488

FISCAL: Claudio Alexandre da Conceição – CF: 62722

SUPLENTE: Cleber Varella Mendes de Souza - CF: 54286

FISCAL ADM: Rafael Koji Okamoto – CF: 56417

SUPLENTE ADM: Jeane Borges Dourado Monteiro - CF: 53201”

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 109/2023-SO

O Secretário de Obras em exercício, Sr. Luis Augusto Borsoe no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Retificar a Portaria nº 083/2022 - SO, publicada no DO nº 105/2022 – GP de 04 de outubro de 2022, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

“CONTRATO: 030901/2022 – DLC

PA: 32307/2020

EMPRESA: TEOREMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Execução de obras de reforma da Unidade Básica de Saúde Jardim Paulista – Rua Itaguaí, 97 – Bairro Jardim Paulista – Guarulhos / SP.

ÁREA DE EXECUÇÃO DE OBRAS

GESTOR: Adelci Teixeira – CF: 64130

SUPLENTE: Marta Aparecida da Silva Nunes – CF: 55488

FISCAL: Marcia Ahmed El Hindi - CF: 38358

SUPLENTE: Tito Lívio Garcia Chagas – CF: 58585

ADM. FISCAL: Eduardo Rocha de Assis - CF: 69175

ADM. SUPLENTE: Jeane Borges Dourado Monteiro – CF: 53201”

LEIA-SE:

“CONTRATO: 030901/2022 – DLC

PA: 32307/2020

EMPRESA: TEOREMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Execução de obras de reforma da Unidade Básica de Saúde Jardim Paulista – Rua Itaguaí, 97 – Bairro Jardim Paulista – Guarulhos / SP.

ÁREA DE EXECUÇÃO DE OBRAS

GESTOR: Adelci Teixeira – CF: 64130

SUPLENTE: Marta Aparecida da Silva Nunes – CF: 55488
FISCAL: Claudio Alexandre da Conceição - CF: 62722
SUPLENTE: José Heverton de Espindola Silva – CF: 78562
ADM. FISCAL: Eduardo Rocha de Assis - CF: 69175
ADM. SUPLENTE: Jeane Borges Dourado Monteiro – CF: 53201”
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 110/2023-SO

O Secretário de Obras em exercício, Sr. Luis Augusto Borsoe no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Resolve:

Retificar a Portaria nº 085/2022-SO, publicada no DO nº 105/2022 – GP de 04 de outubro de 2022, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

“**CONTRATO:** 031101/2022 – DLC

PA: 32307/2020

EMPRESA: TEOREMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Execução de obras de reforma da Unidade Básica de Saúde UBS Jardim Nova Cumbica – Rua Baixio, 142 – Bairro Jardim Nova Cumbica – Guarulhos / SP.

ÁREA DE EXECUÇÃO DE OBRAS

GESTOR: Adelci Teixeira – CF: 64130

SUPLENTE: Marta Aparecida da Silva Nunes – CF: 55488

FISCAL: Marcia Ahmed El Hindi - CF: 38358

SUPLENTE: Tito Livio Garcia Chagas – CF: 58585

ADM. FISCAL: Eduardo Rocha de Assis - CF: 69175

ADM. SUPLENTE: Jeane Borges Dourado Monteiro – CF: 53201”

LEIA-SE:

“**CONTRATO:** 031101/2022 – DLC

PA: 32307/2020

EMPRESA: TEOREMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Execução de obras de reforma da Unidade Básica de Saúde UBS Jardim Nova Cumbica – Rua Baixio, 142 – Bairro Jardim Nova Cumbica – Guarulhos / SP.

ÁREA DE EXECUÇÃO DE OBRAS

GESTOR: Adelci Teixeira – CF: 64130

SUPLENTE: Marta Aparecida da Silva Nunes – CF: 55488

FISCAL: Claudio Alexandre da Conceição - CF: 62722

SUPLENTE: José Heverton de Espindola Silva – CF: 78562

ADM. FISCAL: Eduardo Rocha de Assis - CF: 69175

ADM. SUPLENTE: Jeane Borges Dourado Monteiro – CF: 53201”

LEIA-SE:

“**CONTRATO:** 031101/2022 – DLC

PA: 32307/2020

EMPRESA: TEOREMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Execução de obras de reforma da Unidade Básica de Saúde UBS Jardim Nova Cumbica – Rua Baixio, 142 – Bairro Jardim Nova Cumbica – Guarulhos / SP.

ÁREA DE EXECUÇÃO DE OBRAS

GESTOR: Adelci Teixeira – CF: 64130

SUPLENTE: Marta Aparecida da Silva Nunes – CF: 55488

FISCAL: Claudio Alexandre da Conceição - CF: 62722

SUPLENTE: José Heverton de Espindola Silva – CF: 78562

ADM. FISCAL: Eduardo Rocha de Assis - CF: 69175

ADM. SUPLENTE: Jeane Borges Dourado Monteiro – CF: 53201”

LEIA-SE:

“**CONTRATO:** 031101/2022 – DLC

PA: 32307/2020

EMPRESA: TEOREMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Execução de obras de reforma da Unidade Básica de Saúde UBS Jardim Nova Cumbica – Rua Baixio, 142 – Bairro Jardim Nova Cumbica – Guarulhos / SP.

ÁREA DE EXECUÇÃO DE OBRAS

GESTOR: Adelci Teixeira – CF: 64130

SUPLENTE: Marta Aparecida da Silva Nunes – CF: 55488

FISCAL: Marcia Ahmed El Hindi - CF: 38358

SUPLENTE: Elayne Abrahão Rabelo da Silva - CF: 48023

ADM. FISCAL: Rafael Koji Okamoto – CF: 56417

ADM. SUPLENTE: Jeane Borges Dourado Monteiro – CF: 53201”

LEIA-SE:

“**CONTRATO:** 016001/2023 – DLC

PA: 27468/2022

EMPRESA: JEA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

OBJETO: Execução de obras de construção de cobertura de quadra e arquibancada – Guarulhos – SP.

ÁREA DE EXECUÇÃO DE OBRAS

GESTOR: Adelci Teixeira - CF: 64130

SUPLENTE: Marta Aparecida da Silva Nunes – CF: 55488

FISCAL: Marcia Ahmed El Hindi - CF: 38358

SUPLENTE: Elayne Abrahão Rabelo da Silva - CF: 48023

ADM. FISCAL: Rafael Koji Okamoto – CF: 56417

ADM. SUPLENTE: Jeane Borges Dourado Monteiro – CF: 53201”

LEIA-SE:

“**CONTRATO:** 016001/2023 – DLC

PA: 27468/2022

EMPRESA: JEA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

OBJETO: Execução de obras de construção de cobertura de quadra e arquibancada – Rua Ubatuba - Guarulhos – SP.

ÁREA DE EXECUÇÃO DE OBRAS

GESTOR: Adelci Teixeira - CF: 64130

SUPLENTE: Marta Aparecida da Silva Nunes – CF: 55488

FISCAL: Marcia Ahmed El Hindi - CF: 38358

SUPLENTE: Elayne Abrahão Rabelo da Silva - CF: 48023

ADM. FISCAL: Rafael Koji Okamoto – CF: 56417

ADM. SUPLENTE: Jeane Borges Dourado Monteiro – CF: 53201”

LEIA-SE:

“**CONTRATO:** 016001/2023 – DLC

PA: 27468/2022

EMPRESA: JEA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

OBJETO: Execução de obras de construção de cobertura de quadra e arquibancada – Rua Ubatuba - Guarulhos – SP.

ÁREA DE EXECUÇÃO DE OBRAS

GESTOR: Adelci Teixeira - CF: 64130

SUPLENTE: Marta Aparecida da Silva Nunes – CF: 55488

FISCAL: Marcia Ahmed El Hindi - CF: 38358

SUPLENTE: Elayne Abrahão Rabelo da Silva - CF: 48023

ADM. FISCAL: Rafael Koji Okamoto – CF: 56417

ADM. SUPLENTE: Jeane Borges Dourado Monteiro – CF: 53201”

LEIA-SE:

“**CONTRATO:** 016001/2023 – DLC

PA: 27468/2022

EMPRESA: JEA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

OBJETO: Execução de obras de construção de cobertura de quadra e arquibancada – Rua Ubatuba - Guarulhos – SP.

ÁREA DE EXECUÇÃO DE OBRAS

GESTOR: Adelci Teixeira - CF: 64130

SUPLENTE: Marta Aparecida da Silva Nunes – CF: 55488

FISCAL: Marcia Ahmed El Hindi - CF: 38358

SUPLENTE: Elayne Abrahão Rabelo da Silva - CF: 48023

ADM. FISCAL: Rafael Koji Okamoto – CF: 56417

ADM. SUPLENTE: Jeane Borges Dourado Monteiro – CF: 53201”

LEIA-SE:

“**CONTRATO:** 016001/2023 – DLC

PA: 27468/2022

EMPRESA: JEA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

OBJETO: Execução de obras de construção de cobertura de quadra e arquibancada – Rua Ubatuba - Guarulhos – SP.

ÁREA DE EXECUÇÃO DE OBRAS

GESTOR: Adelci Teixeira - CF: 64130

SUPLENTE: Marta Aparecida da Silva Nunes – CF: 55488

FISCAL: Marcia Ahmed El Hindi - CF: 38358

SUPLENTE: Elayne Abrahão Rabelo da Silva - CF: 48023

ADM. FISCAL: Rafael Koji Okamoto – CF: 56417

ADM. SUPLENTE: Jeane Borges Dourado Monteiro – CF: 53201”

LEIA-SE:

“**CONTRATO:** 016001/2023 – DLC

PA: 27468/2022

EMPRESA: JEA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

OBJETO: Execução de obras de construção de cobertura de quadra e arquibancada – Rua Ubatuba - Guarulhos – SP.

ÁREA DE EXECUÇÃO DE OBRAS

GESTOR: Adelci Teixeira - CF: 64130

SUPLENTE: Marta Aparecida da Silva Nunes – CF: 55488

FISCAL: Marcia Ahmed El Hindi - CF: 38358

SUPLENTE: Elayne Abrahão Rabelo da Silva - CF: 48023

ADM. FISCAL: Rafael Koji Okamoto – CF: 56417

ADM. SUPLENTE: Jeane Borges Dourado Monteiro – CF: 53201”

LEIA-SE:

estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II- Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 114/2023-SO

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário em exercício Sr. Luis Augusto Borsoe, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Obras,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte: Autorização de fornecimento/execução de serviços pertencentes a esta Pasta, conforme planilha anexa:

CONTRATO: 036301/2023 – DLC

PA: 41649/2022

EMPRESA: CAIQUE BARRETO SOARES.

OBJETO: Execução de obras de contenção de talude com gabião e recuperação de calçada na Rua Alfredo

Araújo de Lima – Vila Augusta – Guarulhos – SP.

ÁREA DE EXECUÇÃO DE OBRAS

GESTOR: Adelci Teixeira - CF: 64130

SUPLENTE: Marta Aparecida da Silva Nunes – CF: 55488

FISCAL: Matheus Stefano Krause - CF: 78876

SUPLENTE: Cleber Varella Mendes de Souza - CF: 54286

ADM. FISCAL: Rafael Koji Okamoto – CF: 56417

ADM. SUPLENTE: Jeane Borges Dourado Monteiro – CF: 53201

I- Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes nos Decretos nº 33.912 de 16 de janeiro de 2017, e nº 33.703 de 29 de setembro de 2016, e a Portaria nº 032/2022-SO de 26 de abril de 2022, que normatiza as atribuições dos gestores e fiscais da Secretaria de Obras, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II- Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 115/2023-SO

O Secretário de Obras em exercício, Sr. Luis Augusto Borsoe no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Retificar a Portaria nº 038/2023-SO, publicada no DO nº 036/2023 – GP de 25 de abril de 2023, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

“**CONTRATO:** 048001/2022 – DLC

PA: 33689/2021

EMPRESA: Estrutural Engenharia e Empreendimentos LTDA.

OBJETO: Execução de ampliação e reforma da UBS Morros.

ÁREA DE EXECUÇÃO DE OBRAS

GESTOR: Adelci Teixeira - CF: 64130

SUPLENTE: Marta Aparecida da Silva Nunes – CF: 55488

FISCAL: Marcia Ahmed El Hindi - CF: 38358

SUPLENTE: Elayne Abrahão Rabelo da Silva - CF: 48023

ADM. FISCAL: Eduardo Rocha de Assis – CF: 69175

ADM. SUPLENTE: Jeane Borges Dourado Monteiro – CF: 53201”

LEIA-SE:

“**CONTRATO:** 048001/2022 – DLC

PA: 33689/2021

EMPRESA: Estrutural Engenharia e Empreendimentos LTDA.

OBJETO: Execução de ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde Morros – Bairro Jardim dos

Afonso – Guarulhos - SP.

ÁREA DE EXECUÇÃO DE OBRAS

GESTOR: Adelci Teixeira - CF: 64130

SUPLENTE: Marta Aparecida da Silva Nunes – CF: 55488

FISCAL: Claudio Alexandre da Conceição - CF: 62722

SUPLENTE: Elayne Abrahão Rabelo da Silva - CF: 48023

ADM. FISCAL: Eduardo Rocha de Assis – CF: 69175

ADM. SUPLENTE: Jeane Borges Dourado Monteiro – CF: 53201”

LEIA-SE:

“**CONTRATO:** 048001/2022 – DLC

PA: 33689/2021

EMPRESA: Estrutural Engenharia e Empreendimentos LTDA.

OBJETO: Execução de ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde Morros – Bairro Jardim dos

Afonso – Guarulhos - SP.

ÁREA DE EXECUÇÃO DE OBRAS

GESTOR: Adelci Teixeira - CF: 64130

SUPLENTE: Marta Aparecida da Silva Nunes – CF: 55488

FISCAL: Claudio Alexandre da Conceição - CF: 62722

SUPLENTE: Elayne Abrahão Rabelo da Silva - CF: 48023

ADM. FISCAL: Eduardo Rocha de Assis – CF: 69175

ADM. SUPLENTE: Jeane Borges Dourado Monteiro – CF: 53201”

LEIA-SE:

“**CONTRATO:** 048001/2022 – DLC

PA: 33689/2021

EMPRESA: Estrutural Engenharia e Empreendimentos LTDA.

OBJETO: Execução de ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde Morros – Bairro Jardim dos

Afonso – Guarulhos - SP.

ÁREA DE EXECUÇÃO DE OBRAS

GESTOR: Adelci Teixeira - CF: 64130

SUPLENTE: Marta Aparecida da Silva Nunes – CF: 55488

FISCAL: Claudio Alexandre da Conceição - CF: 62722

SUPLENTE: Elayne Abrahão Rabelo da Silva - CF: 48023

ADM. FISCAL: Eduardo Rocha de Assis – CF: 69175

ADM. SUPLENTE: Jeane Borges Dourado Monteiro – CF: 53201”

LEIA-SE:

“**CONTRATO:** 048001/2022 – DLC

PA: 33689/2021

EMPRESA: Estrutural Engenharia e Empreendimentos LTDA.

JOVINO MOREIRA LOPES	49.388	054/2023 – SASPADJ	0059/23 – SASPGCM
MARCELO FLORENTINO DE ARAUJO	54.175	054/2023 – SASPADJ	0059/23 – SASPGCM
MARCOS CESAR DE SOUZA	33.500	054/2023 – SASPADJ	0059/23 – SASPGCM
MARCOS PESSOA VANDERLES	50.185	054/2023 – SASPADJ	0059/23 – SASPGCM
PEDRO ALEXANDRE CAETANO DE SOUZA	50.182	054/2023 – SASPADJ	0059/23 – SASPGCM
RENILDO FERNANDES	45.940	054/2023 – SASPADJ	0059/23 – SASPGCM
ROBSON MIGUEL TAVARES	54.166	054/2023 – SASPADJ	0059/23 – SASPGCM
ROGÉRIO DA SILVA SANTOS	44.072	054/2023 – SASPADJ	0059/23 – SASPGCM
TADEU DA CRUZ MIRANDA	44.082	054/2023 – SASPADJ	0059/23 – SASPGCM
THIAGO ALVES DE OLIVEIRA	45.537	054/2023 – SASPADJ	0059/23 – SASPGCM
DANIELLA CRISTINA DE ANDRADE SILVA	44.078	055/2023 – SASPADJ	0060/23 – SASPGCM
MARCOS RAMON MATEUS	30.453	055/2023 – SASPADJ	0060/23 – SASPGCM
EDNILSON JANUARIO DOS REIS	29.804	217/23 – IPA SUL	0061/23 – SASPGCM
MARCOS RIBEIRO NEVES	45.612	217/23 – IPA SUL	0061/23 – SASPGCM
RENATO DE OLIVEIRA PENHA	45.653	217/23 – IPA SUL	0061/23 – SASPGCM
VALDIRMIR FONSECA DOS SANTOS	50.224	018/23 – IPA LESTE	0062/23 – SASPGCM
ANTONIO DONIZETE TRINTIN	8.437	189/23 – IPA SUL	0063/23 – SASPGCM
CESAR GONÇALVES DE OLIVEIRA	35.351	189/23 – IPA SUL	0063/23 – SASPGCM
DIEGO ALVES FERREIRA	54.344	189/23 – IPA SUL	0063/23 – SASPGCM
ELIANI DOS SANTOS RABELO	18.673	189/23 – IPA SUL	0063/23 – SASPGCM
EMERSON DE SOUZA	31.153	189/23 – IPA SUL	0063/23 – SASPGCM
EVANDRO TOLEDO	45.527	189/23 – IPA SUL	0063/23 – SASPGCM
GILSON DE SOUZA LUIZ	54.212	189/23 – IPA SUL	0063/23 – SASPGCM
LUIZ CLAUDIO GOMES DA COSTA	49.409	189/23 – IPA SUL	0063/23 – SASPGCM
MARCELO DA SILVA BRITO	24.450	189/23 – IPA SUL	0063/23 – SASPGCM
PAULO ROGERIO DE FRANÇA SOUZA	54.283	189/23 – IPA SUL	0063/23 – SASPGCM
PAULO RGERIO RIGO SALMERON	14.867	189/23 – IPA SUL	0063/23 – SASPGCM
CLAUDECIR REALI	45.580	222/23 – IPA SUL	0064/23 – SASPGCM
MANOEL MARIA DE OLIVEIRA	18.011	222/23 – IPA SUL	0064/23 – SASPGCM
JOSÉ MILTON BATISTA DOS REIS	31.909	470/2023 – PARQUES	0065/23 – SASPGCM
MARCIO DE ALMEIDA LIMA	50.239	470/2023 – PARQUES	0065/23 – SASPGCM
VALDIRMIR FONSECA DOS SANTOS	50.224	386/23 – ROMU	0066/23 – SASPGCM
ALAECIO NUNES ALVES	32.450	480/23 – ROMU	0067/23 – SASPGCM
LUCIANO ELISEI GUIMARAES	49.397	480/23 – ROMU	0067/23 – SASPGCM
PAULO R. RIBEIRO MAGALHAES JUNIOR	45.941	480/23 – ROMU	0067/23 – SASPGCM
ROMILSON OLIVEIRA SILVA	46.152	484/23 – ROMU	0067/23 – SASPGCM
FABIO EDUARDO SCHNEIDER	54.178	484/23 – ROMU	0068/23 – SASPGCM
LUIZ CARLOS ALVES DA COSTA	33.381	484/23 – ROMU	0068/23 – SASPGCM
RODRIGO ROQUE BALBINO DOS SANTOS	50.301	480/23 – ROMU	0068/23 – SASPGCM
ADEMILSON AP. SANCHES DE OLIVEIRA	31.064	276/23 – IPA OESTE	0069/23 – SASPGCM
ELSON FERREIRA ROMAO	35.630	276/23 – IPA OESTE	0069/23 – SASPGCM
LUIZ CLAUDIO GOMES DA COSTA	49.409	276/23 – IPA OESTE	0069/23 – SASPGCM
MARCELO CESAR DA S. ALVES DOS SANTOS	24.449	276/23 – IPA OESTE	0069/23 – SASPGCM
MARCELO DA SILVA BRITO	24.450	276/23 – IPA OESTE	0069/23 – SASPGCM
MARCELO DE CASTRO SALES	46.168	276/23 – IPA OESTE	0069/23 – SASPGCM
MARCELO QUINTINO FREITAS	45.576	276/23 – IPA OESTE	0069/23 – SASPGCM
ELTON TRIGUIERO DA SILVA	54.196	473/23 – ROMU	0070/23 – SASPGCM
FABIO LOPES DOS SANTOS	50.243	473/23 – ROMU	0070/23 – SASPGCM
LUIZ CARLOS ALVES DA COSTA	33.381	473/23 – ROMU	0070/23 – SASPGCM
ELSON FERREIRA ROMÃO	35.630	168/2023 – IP CÂES	0071/23 – SASPGCM
GUILHERME JAMACARU FERREIRA	46.401	168/2023 – IP CÂES	0071/23 – SASPGCM
LUIZ FERNANDO LEONARDO BEZERRA	45.530	168/2023 – IP CÂES	0071/23 – SASPGCM

EDITAL Nº 016/2023-SASPGCM

FRANCISCO BOROTTA DA SILVA, Comandante Geralda Guarda Civil Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no anexo II, item C, alínea c, da Lei Municipal nº 7.792/2019 e suas alterações e considerando que integrantes da Guarda Civil Municipal foram agraciados com **FOLGA MÉRITO**.

TORNA PÚBLICO:

1 - Os nomes de servidores da Guarda Civil Municipal que foram agraciados com folgas mérito, conforme segue:

Guarda Civil Municipal	CF nº	Petição/Origem	Folga Mérito	DIAS
THIAGO SERGIO DA SILVA	44.080	421/2023 – ROMU	0120/2023 – SASPGCM	01
ROBSON MIGUEL TAVARES	54.166	421/2023 – ROMU	0121/2023 – SASPGCM	01
JOSE APARECIDO VITOR	25.253	018/2023 – IPA LESTE	0122/2023 – SASPGCM	01
JOSE BONIFACIO DA SILVA LIMA	45.539	018/2023 – IPA LESTE	0123/2023 – SASPGCM	01
SERGIO VALERIANO DA CRUZ	49.385	018/2023 – IPA LESTE	0124/2023 – SASPGCM	01
MARCOS CESAR DE SOUZA	33.500	018/2023 – IPA LESTE	0125/2023 – SASPGCM	01
TADEU DA CRUZ MIRANDA	40.082	018/2023 – IPA LESTE	0126/2023 – SASPGCM	01
THIAGO ALVES DE OLIVEIRA	45.537	018/2023 – IPA LESTE	0127/2023 – SASPGCM	01
ADRIANO GOMES	45.939	018/2023 – IPA LESTE	0128/2023 – SASPGCM	01
ANDERSON RAFAEL RAMOS	46.142	018/2023 – IPA LESTE	0129/2023 – SASPGCM	01
PEDRO A. CAETANO DE SOUZA	50.182	018/2023 – IPA LESTE	0130/2023 – SASPGCM	01
FABIO LOPES DOS SANTOS	50.243	018/2023 – IPA LESTE	0131/2023 – SASPGCM	01
ELTON TRIGUIERO DA SILVA	54.196	018/2023 – IPA LESTE	0132/2023 – SASPGCM	01
PAULO ROGERIO DE FRANÇA SOUZA	54.283	018/2023 – IPA LESTE	0133/2023 – SASPGCM	01
VALTAIR DURAES P. DOS SANTOS	44.097	018/2023 – IPA LESTE	0134/2023 – SASPGCM	01
ROBSON MIGUEL TAVARES	54.166	018/2023 – IPA LESTE	0135/2023 – SASPGCM	01
EDNA NASCIMENTO BATISTA	31.841	018/2023 – IPA LESTE	0136/2023 – SASPGCM	01
VALDEMI ANTONIO DA SILVA	54.161	018/2023 – IPA LESTE	0137/2023 – SASPGCM	01
GABRIEL OLIVEIRA PAIM	54.318	018/2023 – IPA LESTE	0138/2023 – SASPGCM	01
RICARDO DE OLIVEIRA	25.156	018/2023 – IPA LESTE	0139/2023 – SASPGCM	01
NADIM MENDES DE OLIVA	45.544	018/2023 – IPA LESTE	0140/2023 – SASPGCM	01
EDER RIBEIRO DOS SANTOS	46.475	018/2023 – IPA LESTE	0141/2023 – SASPGCM	01
FABIO JOSE DA SILVA	54.172	018/2023 – IPA LESTE	0142/2023 – SASPGCM	01
MARTA APARECIDA PEREIRA	24.379	018/2023 – IPA LESTE	0143/2023 – SASPGCM	01
ELSON FERREIRA ROMAO	35.630	018/2023 – IPA LESTE	0144/2023 – SASPGCM	01
EVANDRO TOLEDO	45.527	018/2023 – IPA LESTE	0145/2023 – SASPGCM	01
LUIZ FERNANDO LEONARDO BEZERRA	45.530	018/2023 – IPA LESTE	0146/2023 – SASPGCM	01
WILLIAN PAULO DE PADUA SILVA	44.118	018/2023 – IPA LESTE	0147/2023 – SASPGCM	01
HEGLER EDUARDO TEIXEIRA	54.193	018/2023 – IPA LESTE	0148/2023 – SASPGCM	01
ALBERICO MENEZES PEREIRA JUNIOR	45.554	189/2023 – IPA SUL	0149/2023 – SASPGCM	01
JOSE MILTON BATISTA DOS REIS	31.909	262/2023 – IPA OESTE	0150/2023 – SASPGCM	01
MARCIO DE ALMEIDA LIMA	50.239	262/2023 – IPA OESTE	0151/2023 – SASPGCM	01
ADEMILSON AP. SANCHES DE OLIVEIRA	31.064	165/2023 – IP CÂES	0152/2023 – SASPGCM	01
JOVINO MOREIRA LOPES	49.388	165/2023 – IP CÂES	0153/2023 – SASPGCM	01
MARCELO QUINTINO FREITAS	45.576	165/2023 – IP CÂES	0154/2023 – SASPGCM	01
PAULO BRAZ DA SILVA	54.184	441/2023 – ROMU	0155/2023 – SASPGCM	01
ALINE ABREU DE OLIVEIRA	45.528	470/2023 – IP PARQUES	0156/2023 – SASPGCM	01
BRUNO MOREIRA ZAVANELLA	54.278	470/2023 – IP PARQUES	0157/2023 – SASPGCM	01
MARCOS AUGUSTO DE SOUZA	54.139	470/2023 – IP PARQUES	0158/2023 – SASPGCM	01
THIAGO SERGIO DA SILVA	44.080	386/2023 – ROMU	0159/2023 – SASPGCM	01
VALTAIR DURÃES P. DOS SANTOS	44.097	386/2023 – ROMU	0160/2023 – SASPGCM	01

ERRATA

Retificação de Portaria nº 034/2023-SASPGCM, publicada no Diário Oficial nº 098/2023-GP em 20 de outubro de 2023, conforme segue:

Onde se lê:

Classe Especial	ALAEICIO NUNES ALVES	32.450	Medalha de Tempo de Serviço 10 Anos
1ª Classe	FABIO LOPES SANTOS	50.243	Medalha de Tempo de Serviço 10 Anos

Leia-se:

Classe Especial	ALAEICIO NUNES ALVES	32.450	Medalha de Tempo de Serviço 20 Anos
1ª Classe	FABIO LOPES DOS SANTOS	50.243	Medalha de Tempo de Serviço 10 Anos

urbano informal e empreendimentos:

PROCESSO Nº DENOMINAÇÃO DO NÚCLEO

28.724/1996 Jardim Pereira – TB-082-62-35L

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 025/2023 – DAF

A Prefeitura de Guarulhos, por meio da Secretaria de Habitação / Departamento de Assuntos Fundiários - SH02, com sede na Avenida Guarulhos, nº 2.200, Vila Augusta, Guarulhos/SP, vem por meio deste, **NOTIFICAR:**

S.A. INDÚSTRIAS REUNIDAS FRANCISCO MATARAZZO, inscrita no C.N.P.J. nº 61.596.078/0001-05, com endereço à rua Joli, 273 – Brás – São Paulo – SP – CEP: 03016-000, referente aos imóveis abaixo relacionados:

QUADRA	LOTE	ENDEREÇO	IC
G.3	36B	Rua Alpes, 314 - Jardim Presidente Dutra-CEP 07171-100- Guarulhos-SP	092.13.58.0214
G.3	37/P	Rua Alpes, 304 - Jardim Presidente Dutra-CEP 07171-100- Guarulhos-SP	092.13.66.0001
G.3	7	Rua Planalto, 301 - Jardim Presidente Dutra-CEP 07171-010-Guarulhos/SP	092.13.66.0025
I.3	33	Rua Nova Canaã, 313 – Jardim Presidente Dutra - CEP 07171-440, Guarulhos/SP	092.13.68.0185
I.3	32	Rua Nova Canaã, 305 – Jardim Presidente Dutra- CEP 07171-440, Guarulhos/SP	092.13.75.0025
P.3	46	Rua Waldemar de Paula Ferreira, 302 – Jardim Presidente Dutra- CEP 07172-010, Guarulhos – SP	092.23.26.0001
P.3	29	Avenida Boa Nova, 285 – Jardim Presidente Dutra- CEP 07172-020, Guarulhos-SP	092.23.19.0124
N.4	35	Avenida Boa Nova, 266 – Jardim Presidente Dutra / CEP 07172-020, Guarulhos-SP	092.23.37.0001
N.4	18	Rua Anagé, 269 – Jardim Presidente Dutra- CEP 07172-060 – Guarulhos-SP	092.23.29.0125
M.4	46	Rua Anagé, 270 – Jardim Presidente Dutra- CEP 07172-060- Guarulhos-SP	092.24.40.0222
L.4	46	Rua Augusto Hog, 260 – Jardim Presidente Dutra- CEP 07172-200, Guarulhos-SP	092.24.50.0221
L.4	18	Rua Planaltino, 269 – Jardim Presidente Dutra- CEP 07172-050-Guarulhos-SP	092.24.50.0186
L.4	17	Rua Planaltino, 255 – Jardim Presidente Dutra- CEP 07172-050- Guarulhos-SP	092.23.57.0025
J.4	17/P	RuaNova Itarana, 273 – Jardim Presidente Dutra-CEP 07172-070, Guarulhos-SP	092.23.67.0025
I.4	-	Rua Mutuipe, - Jardim Presidente Dutra - CEP 07172-080-Guarulhos-SP	092.24.71.0185
I.4	17	RuaMutuipe, 365 – Jardim Presidente Dutra-CEP 07172-080-GUARULHOS-SP	092.23.88.0025
H.4	18	Rua Itagi, 295 – Jardim Presidente Dutra-CEP 07172-090-Guarulhos-SP	092.24.80.0099
H.4	17	Rua Itagi, 277 – Jardim Presidente Dutra-CEP 07172-090, Guarulhos/SP	092.23.98.0025

e terceiros eventualmente interessados para, querendo impugnarem, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste Edital, a Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S), promovida por meio do **Processo Administrativo nº31.389/2011**, nos termos da Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, do Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018 e da Lei Municipal nº 7.804 de 20 de dezembro de 2019, do Núcleo Urbano informal conhecido como **"VILA ALMADINA"**, localizado no entorno da rua Alpes, rua Planalto, rua Nova Canaã, rua Meira, rua Cândido Sales, rua Waldemar Ferreira, Avenida Boa Nova, Rua Anagé, rua Augusto Hog, rua Planaltino, rua Nova Itarana, rua Mutuipe e rua Itagi, neste município de Guarulhos, objeto das Transcrições n/s. 6.749, 9.834 e 11.127 do 12º Registro de Imóveis de São Paulo, cujos imóveis acima relacionados confrontam com a área objeto da Regularização Fundiária.

Eventual impugnação devidamente fundamentada por parte de V. Sas., deverá ser protocolada no **prazo de 30 (trinta) dias** contados do recebimento desta, junto a Central de Atendimento ao Cidadão – Fácil, cujos endereços se encontram no site www.prefeitura.guarulhos.sp.gov.br/paginas/endereco-da-rede-facil-atendimento-ao-cidadao, mediante agendamento prévio por meio dos canais <https://facilagendamento.guarulhos.sp.gov.br> ou pelos telefones 11-2475-8650/ 8651, no horário das 8 h às 17 h, de segunda a sexta-feira.

A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb que poderá ser promovida pelo Município, conforme disposto na Lei Federal 13.465/2017, nos termos do Decreto Federal 9.310/2018 e da Lei Municipal 7.804/2019.

Em caso de dúvidas, poderão V. Sas. entrar em contato com esta Secretaria de Habitação pelo telefone nº 2088-5625 de segunda à sexta-feira em horário comercial.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveito a oportunidade para externar votos de elevada estima e distinta consideração.

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A Secretaria de Direitos Humanos torna público Termo de Colaboração referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2023-SDH/SPI firmado entre o Instituto de Formação e Ação em Políticas Sociais para a Cidadania – INFAP e o Município de Guarulhos, através da Secretaria de Direitos Humanos, cujo objeto é a Implantação de Núcleo de Convivência para Idosos, conforme segue:

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023-SDH**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 7.758/2023****ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARCEIRA:**

Prefeitura de Guarulhos – Secretaria de Direitos Humanos

INSTITUIÇÃO PARCEIRA:

Instituto de Formação e Ação em Políticas Sociais para a Cidadania – INFAP

OBJETO: Implantação de 04 (quatro) Núcleos de Convivência para Idosos.

VALOR TOTAL: **R\$ 1.025.534,32** (Um milhão e vinte e cinco mil e quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2023.

CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES COMUNICADO

Publicação Data e Local da Eleição das Instituições para o CPM - Biênio 2024/2025

A Comissão Eleitoral do CPM no uso das atribuições, conferidas pelos decretos nº 30.318/2012 e 31.386/201, publica local, data e horário da eleição para votação das instituições que comporá o Conselho Municipal de Política para Mulheres no biênio 2024/2025 e da outras providências conforme segue:

ELEIÇÃO – SOCIEDADE CIVIL – BIÊNIO 2024/2025

Data: 22 de Novembro de 2023

Horário: 09h:00 às 12h:00

Local: Casa das Rosas, Margaridas e Betes

End.: Rua Paulo José Bazanni, 47 – Macedo – Guarulhos

Segue informações importantes para o dia da eleição conforme consta no Edital Item VII – Eleição:

- 1) O direito de voto será exercido apenas por um candidato titular ou suplente indicado pelas instituições participantes do pleito;
- 2) A votação será realizada através de cédulas;
- 3) O sistema de votação por meio de cédulas estará prontamente disponível, confeccionadas e inspecionadas com antecedência pela Comissão Eleitoral;
- 4) O resultado será divulgado no mesmo dia da eleição.
- 5) No local da votação será afixada a lista com o nome das Instituições e seus respectivos/as candidatos/as à vaga de titular e suplente.

Parágrafo Único: Havendo empate na votação, será considerada a Instituição eleita que atender os seguintes requisitos, de acordo com a ordem:

- a) Data mais antiga de fundação;
- Maior número de atividades, devidamente comprovadas no ato da inscrição, realizadas no Município e que abrangem o maior número de municípios participantes diretamente.

Comissão Eleitoral

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO CMS Nº 007-2023

Guarulhos, 07 de Novembro de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guarulhos, em sua 486ª Reunião Ordinária do Pleno, realizada em 19/10/2023 no cumprimento da Lei 8142, de 28 de dezembro de 1990, art. 1º, parágrafo 2º e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 6.010 de 12 de abril de 2004 e em conformidade com a Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

1 - PUBLICAR ERRATA sob o status da composição das Comissões do Conselho Municipal de Saúde em 19.10.2023 conforme segue

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Declaração de Interesse Social – REURB-S

Com base no cadastro efetuado junto aos moradores, onde se verificou que a maioria se enquadra no critério de renda familiar até o limite de 5 (cinco) salários mínimos;

E considerando os termos do inciso I, do artigo 13, inciso I, do artigo 30, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, fica declarado como sendo de interesse social para fins de regularização fundiária, o seguinte núcleo

**COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO INTERSETORIAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA – CISTT**

Titular
Valeska Aubin Zanetti Mion
Viviane Haddad Silva Higuchi

Maria Claudice Oliveira Rios
Luiz Fernando Pimentel Bitencourt

Sônia Maria dos Santos
João Inácio da Silva
Bruno Bello Ribas dos Santos
Edna de Souza Dias Dabarian

Titular
Viviane Haddad Silva Higuchi
Renan Marani Garcia

Wagner Albino Batista
Luiz Fernando Pimentel Bitencourt

Maria Lucia Peniche Vaz
João Inácio da Silva
Maria Zélia de Brito Sousa
Sebastião Teixeira Mendonça

**CONSELHO COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROMOTORES**

Presidente: Ricardo Rui Rodrigues Rosa
Gerente Executivo: Patrícia Paulino do Carmo Frigoli

Titular
Viviane Haddad Silva Higuchi
Renata Santos Leite Neris

Maria Zélia de Brito Sousa
Eloisa Moura de Santana Fortes

**COMISSÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
GESTÃO DE SAÚDE**

Titular
Renata Santos Leite Neris
Raphael Sebastian de Souza Pinto

Carolina do Nascimento Papa

Eloisa Moura de Santana Fortes
Maria Elena da Silva
Maria Zélia de Brito Sousa
Benedita Domingues Neves Cardoso

Titular
Valeska Aubin Zanetti Mion
Amanda Loos Agra Takada

Valdenir Mariano
Maria Regina Soares

Maria Lucia Peniche Vaz
Sandra Amorim dos Santos Silva
Maria Zélia de Brito Sousa (**Coord**)
Wagner Pereira Neto

Titular
Viviane Haddad Silva Higuchi
Simone Queli da Cruz Lima

Titular
Vilcecar José dos Santos
Wagner Albino Batista

Titular
Sônia Maria dos Santos
Edna Dias de Souza Dabarian
Maria Lucia Peniche Vaz
Maria Zélia de Brito Sousa

**COMISSÃO DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
GESTÃO DE SAÚDE**

Titular
Alessa Franca de Moraes Rego
Gisele Cristine da Silva

Eduardo Boyajan
Valdenir Mariano

Maria Lucia Peniche Vaz
Benedita Domingues Neves Cardoso
Eloisa Moura de Santana Fortes
Maria Zélia de Brito Sousa

Titular
Amanda Loos Agra Takada
Raphael Sebastian de Souza Pinto

Kelly Cristina da Silva
Luiz Fernando Pimentel Bitencourt

Sebastião Teixeira Mendonça
Maria Lucia Peniche Vaz
Maria Zélia de Brito Sousa
Sônia Maria dos Santos

Titular
Amanda Loos Agra Takada
Raphael Sebastian de Souza Pinto

Vilcecar José dos Santos
Maria Claudice Oliveira Rios

Maria Zélia de Brito Sousa
Maria Lucia Peniche Vaz
Benedita Domingues Neves Cardoso
Sônia Maria dos Santos

**COMISSÃO PROVISÓRIA PARA REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO
GESTÃO DE SAÚDE**

Titular
Alessa Franca de Moraes Rego
Gisele Cristine da Silva

GESTÃO DE SAÚDE

Suplente
Alessa Franca de Moraes Rego
Gisele Cristine da Silva

TRABALHADORES DE SAÚDE

Valdenir Mariano
Maria Regina Soares

USUÁRIOS SUS

Raquel de Jesus
Isaura Amaral Ostan
Wagner Pereira Neto
Glaucia Iano Fantini

**COMISSÃO DE RECURSOS HUMANOS
GESTÃO DE SAÚDE**

Suplente
Gisele Cristine da Silva
Alessa Franca de Moraes Rego

TRABALHADORES DE SAÚDE

Graco de Carvalho Fernandes Neves
Maria Claudice Oliveira Rios

USUÁRIOS SUS

Glaucia Iano Fantini
Edna de Souza Dias Dabarian
Isaura Amaral Ostan
Gildete Bento Cavalcante

Gerente Executivo: Patrícia Paulino do Carmo Frigoli
GESTÃO DE SAÚDE

Suplente
Simone Queli da Cruz Lima
Raphael Sebastian de Souza Pinto

USUÁRIOS SUS

Maria Lucia Peniche Vaz
Elenildo Queiroz Santos
Denise Cristina da Silva

**COMISSÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
GESTÃO DE SAÚDE**

Suplente
Alessa Franca de Moraes Rego
Patrícia Paulino do Carmo Frigoli

TRABALHADORES DE SAÚDE

Graco de Carvalho Fernandes Neves
Wagner Albino Batista

USUÁRIOS SUS

Maria Lucia Peniche Vaz
Denise Cristina da Silva
Valderez Ferreira Costa

**COMISSÃO DE CONTROLE SOCIAL
GESTÃO DE SAÚDE**

Suplente
Alessa Franca de Moraes Rego
Patrícia Paulino do Carmo Frigoli

TRABALHADORES DE SAÚDE

Graco de Carvalho Fernandes Neves
Aparecida de Fátima Crepaldi

USUÁRIOS SUS

Maurílio Barbosa de Oliveira
Iara Maira Alonso Ramos
Benedita Domingues Neves Cardoso
Sônia Maria dos Santos

**COMISSÃO EXECUTIVA
GESTÃO DE SAÚDE**

Suplente
Alessa Franca de Moraes Rego
Gisele Cristine da Silva

TRABALHADORES DE SAÚDE

Suplente
Graco de Carvalho Fernandes Neves
Maria Claudice Oliveira Rios

USUÁRIOS SUS

Suplente
Benedita Domingues Neves Cardoso

Elenildo Queiroz Santos
Eloisa Moura de Santana Fortes

**COMISSÃO DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
GESTÃO DE SAÚDE**

Suplente
Valeska Aubin Zanetti Mion
Viviane Haddad Silva Higuchi

TRABALHADORES DE SAÚDE**USUÁRIOS SUS**

Sebastião Teixeira Mendonça
Isaura Amaral Ostan
Sônia Maria dos Santos
Denise Cristina da Silva

**COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE
GESTÃO DE SAÚDE**

Suplente
Valeska Aubin Zanetti Mion
Renan Marani Garcia

TRABALHADORES DE SAÚDE

Graco de Carvalho Fernandes Neves
Aparecida de Fátima Crepaldi

USUÁRIOS SUS

Isaura Amaral Ostan
Andrea Julia de Oliveira Ribas dos Santos
Wagner Pereira Neto
Maurílio Barbosa de Oliveira

**COMISSÃO DE SAÚDE MENTAL
GESTÃO DE SAÚDE****Suplente****TRABALHADORES DE SAÚDE**

Graco de Carvalho Fernandes Neves
Aparecida de Fátima Crepaldi

USUÁRIOS SUS

Maria Elena da Silva
Vera Lucia da Silva Cruz
Isaura Amaral Ostan
Sandra Amorim dos Santos Silva

**COMISSÃO PROVISÓRIA PARA REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO
GESTÃO DE SAÚDE****Suplente****TRABALHADORES DE SAÚDE**

Graco de Carvalho Fernandes Neves
Vilcecar José dos Santos

USUÁRIOS SUS

Andrea Julia de Oliveira Ribas dos Santos
Maria Zélia de Brito Sousa

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA Nº 317/2023-SS**

Em, 1º de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA DE GUARULHOS, **DR. RICARDO RUI RODRIGUES ROSA**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Sustar os efeitos da Portaria nº 059/2022-SS, de 25/03/2022, que inclui o servidor **EDWARD ELIAS MIKHAEL**, CF 47302, Médico Urgência e Emergência, na relação de servidores designados para prestar serviços junto ao Hospital Municipal de Urgências constante do Anexo I da Portaria nº 15/2021-SS, de 02/02/2021, prorrogada pela Portaria nº 338/2022-SS, de 16/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 318/2023-SS

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA DE GUARULHOS, **DR. RICARDO RUI RODRIGUES ROSA**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Sustar os efeitos da Portaria nº 15/2021-SS, de 02/02/2021, no que diz respeito à designação do servidor **RENATO MESQUITA TAVARES**, CF 34426, Médico Intensivista, para prestar serviços junto ao Hospital Municipal de Urgências, prorrogada pela Portaria nº 338/2022-SS, de 16/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Em, 08 de novembro de 2023.

O Secretário Municipal de Saúde, **RICARDO RUI RODRIGUES ROSA**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, considerando o disposto no § 1º, do Artigo 2º do Decreto Municipal nº 34.210, de 30 de maio de 2017, e o que consta no Processo Administrativo nº 48.385/2023, que fica qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL EM SAÚDE, a seguinte entidade: **ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO, INOVAÇÃO E RESULTADOS EM SAÚDE**, por haver atendido às exigências estabelecidas pela Lei Municipal nº 7.545/17, regulamentada pelo Decreto acima referido.

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**EDITAL Nº 53/2023**

O Órgão Municipal de Vigilância em Saúde, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a presente publicação, de acordo com a Lei Municipal 6144/2006 que dispõe Código Sanitário do Município de Guarulhos, para notificação do interessado sobre a decisão:

RECURSO AUTO DE INFRAÇÃO: 24851

CONTRIBUINTE: DROGARIA UNI LAFFER LTDA

CNPJ / CPF: 04290501000100

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 147667

PROCESSO: 48935/2023

INDEFERIDO

RECURSO AUTO DE INFRAÇÃO: 27896

CONTRIBUINTE: COMPLEXO HOSPITALAR PADRE BENTO DE GUARULHOS

CNPJ / CPF: 46374500012877

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 505068

PROCESSO: 16412/2023

INDEFERIDO

RECURSO AUTO DE INFRAÇÃO: 32798

CONTRIBUINTE: CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA STELLA MARIS

CNPJ / CPF: 49052533000106

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 3584

PROCESSO: 43595/2023

INDEFERIDO

RECURSO AUTO DE INFRAÇÃO: 32799

CONTRIBUINTE: CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA STELLA MARIS

CNPJ / CPF: 49052533000106

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 3584

PROCESSO: 43596/2023

INDEFERIDO

RECURSO AUTO DE INFRAÇÃO: 33052

CONTRIBUINTE: SUPER FIT ACADEMIA

CNPJ / CPF:

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA:

PROCESSO: 49716/2023

INDEFERIDO

RECURSO AUTO DE INFRAÇÃO: 33204

CONTRIBUINTE: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS

CNPJ / CPF: 13824560000102

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 8620983

PROCESSO: 46266/2023

INDEFERIDO

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 23625

CONTRIBUINTE: MA & LISA COMERCIAL E FAST FOOD

CNPJ / CPF: 08665490000157

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 238488

VALOR: 312,5 UFG

PROCESSO: 53011/2023

PRAZO: 10 (DEZ) DIAS DE PRAZO PARA INGRESSAR COM O PEDIDO DE VISTAS. DEFESA OU IMPUGNAÇÃO EM UMA UNIDADE DA REDE FÁCIL.

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 23838

CONTRIBUINTE: ACMJ TRANSPORTES

CNPJ / CPF: 30072381000185

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 471204

VALOR: 132,8125 UFG

PROCESSO: 51978/2023

PRAZO: 10 (DEZ) DIAS DE PRAZO PARA INGRESSAR COM O PEDIDO DE VISTAS. DEFESA OU IMPUGNAÇÃO EM UMA UNIDADE DA REDE FÁCIL.

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 23841

CONTRIBUINTE: D CENTER DISTRIBUIDORA

CNPJ / CPF: 05651966001699

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 463964

VALOR: 132,8125 UFG

PROCESSO: 53885/2023

PRAZO: 10 (DEZ) DIAS DE PRAZO PARA INGRESSAR COM O PEDIDO DE VISTAS. DEFESA OU IMPUGNAÇÃO EM UMA UNIDADE DA REDE FÁCIL.

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 24082

CONTRIBUINTE: MA & LISA COMERCIAL E FAST FOOD

CNPJ / CPF: 08665490000157

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 238488

VALOR: 750 UFG

PROCESSO: 53013/2023

PRAZO: 10 (DEZ) DIAS DE PRAZO PARA INGRESSAR COM O PEDIDO DE VISTAS. DEFESA OU IMPUGNAÇÃO EM UMA UNIDADE DA REDE FÁCIL.

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 24802

CONTRIBUINTE: CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA STELLA MARIS

CNPJ / CPF: 49052533000106

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 3584

VALOR: 1062,5 UFG

PROCESSO: 15790/2023

PRAZO: 10 (DEZ) DIAS DE PRAZO PARA INGRESSAR COM O PEDIDO DE VISTAS. DEFESA OU IMPUGNAÇÃO EM UMA UNIDADE DA REDE FÁCIL.

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 24803

CONTRIBUINTE: DUBONNI SORVETES EIRELI

CNPJ / CPF: 32303634000100
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 0353129
 VALOR: 212,5 UFG
 PROCESSO: 38602/2023
PRAZO: 10 (DEZ) DIAS DE PRAZO PARA INGRESSAR COM O PEDIDO DE VISTAS. DEFESA OU IMPUGNAÇÃO EM UMA UNIDADE DA REDE FÁCIL.
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 27897
 CONTRIBUINTE: MARLY NAKASHITA ADATI
 CNPJ / CPF: 01607610000110
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 072696
 VALOR: 212,5 UFG
 PROCESSO: 40500/2023
PRAZO: 10 (DEZ) DIAS DE PRAZO PARA INGRESSAR COM O PEDIDO DE VISTAS. DEFESA OU IMPUGNAÇÃO EM UMA UNIDADE DA REDE FÁCIL.
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 28218
 CONTRIBUINTE: ALTOFIX INDUSTRIA E COMERCIO
 CNPJ / CPF: 05532843000152
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 153463
 VALOR: 1250 UFG
 PROCESSO: 51704/2023
PRAZO: 10 (DEZ) DIAS DE PRAZO PARA INGRESSAR COM O PEDIDO DE VISTAS. DEFESA OU IMPUGNAÇÃO EM UMA UNIDADE DA REDE FÁCIL.
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 31759
 CONTRIBUINTE: INSV - INSTITUTO DE SAUDE NOSSA SENHORA DA VITORIA - SANTA CASA DE MISERICORDIA DOS CAMPINHOS
 CNPJ / CPF: 13824560000102
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 8620983
 VALOR: 250 UFG
 PROCESSO: 52809/2023
PRAZO: 10 (DEZ) DIAS DE PRAZO PARA INGRESSAR COM O PEDIDO DE VISTAS. DEFESA OU IMPUGNAÇÃO EM UMA UNIDADE DA REDE FÁCIL.
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 32800
 CONTRIBUINTE: CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA STELLA MARIS
 CNPJ / CPF: 49052533000106
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 3584
 VALOR: 425 UFG
 PROCESSO: 43598/2023
PRAZO: 10 (DEZ) DIAS DE PRAZO PARA INGRESSAR COM O PEDIDO DE VISTAS. DEFESA OU IMPUGNAÇÃO EM UMA UNIDADE DA REDE FÁCIL.
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 33084
 CONTRIBUINTE: RESIDENCIAL BENTO CARE LTDA
 CNPJ / CPF: 48743189000139
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 489380
 VALOR: 125 UFG
 PROCESSO: 51977/2023
PRAZO: 10 (DEZ) DIAS DE PRAZO PARA INGRESSAR COM O PEDIDO DE VISTAS. DEFESA OU IMPUGNAÇÃO EM UMA UNIDADE DA REDE FÁCIL.
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 33085
 CONTRIBUINTE: CASA GERIATRICA GIOIRA LTDA
 CNPJ / CPF: 43513814000132
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 446407
 VALOR: 125 UFG
 PROCESSO: 53289/2023
PRAZO: 10 (DEZ) DIAS DE PRAZO PARA INGRESSAR COM O PEDIDO DE VISTAS. DEFESA OU IMPUGNAÇÃO EM UMA UNIDADE DA REDE FÁCIL.
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 33086
 CONTRIBUINTE: CASA GERIATRICA GIOIRA LTDA
 CNPJ / CPF: 43513814000132
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 446407
 VALOR: 250 UFG
 PROCESSO: 53290/2023
PRAZO: 10 (DEZ) DIAS DE PRAZO PARA INGRESSAR COM O PEDIDO DE VISTAS. DEFESA OU IMPUGNAÇÃO EM UMA UNIDADE DA REDE FÁCIL.
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 33152
 CONTRIBUINTE: RESIDENCIAL NOVO PARAISO CASA DE REPOUSO
 CNPJ / CPF: 36191367000187
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 390055
 VALOR: 106,25 UFG
 PROCESSO: 51463/2023
PRAZO: 10 (DEZ) DIAS DE PRAZO PARA INGRESSAR COM O PEDIDO DE VISTAS. DEFESA OU IMPUGNAÇÃO EM UMA UNIDADE DA REDE FÁCIL.
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 33153
 CONTRIBUINTE: RESIDENCIAL BENTO CARE LTDA
 CNPJ / CPF: 48743189000139
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 489380
 VALOR: 250 UFG
 PROCESSO: 51976/2023
PRAZO: 10 (DEZ) DIAS DE PRAZO PARA INGRESSAR COM O PEDIDO DE VISTAS. DEFESA OU IMPUGNAÇÃO EM UMA UNIDADE DA REDE FÁCIL.
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 33158
 CONTRIBUINTE: RESIDENCIAL BENTO CARE LTDA
 CNPJ / CPF: 48743189000139
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 489380
 VALOR: 125 UFG
 PROCESSO: 51975/2023
PRAZO: 10 (DEZ) DIAS DE PRAZO PARA INGRESSAR COM O PEDIDO DE VISTAS. DEFESA OU IMPUGNAÇÃO EM UMA UNIDADE DA REDE FÁCIL.
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 33159
 CONTRIBUINTE: RESIDENCIAL BENTO CARE LTDA
 CNPJ / CPF: 48743189000139
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 489380
 VALOR: 125 UFG
 PROCESSO: 51973/2023
PRAZO: 10 (DEZ) DIAS DE PRAZO PARA INGRESSAR COM O PEDIDO DE VISTAS. DEFESA OU IMPUGNAÇÃO EM UMA UNIDADE DA REDE FÁCIL.
AUTO DE MULTA Nº: 23324
 CONTRIBUINTE: FARMACIA GUARU CENTRO LTDA
 CNPJ / CPF: 49070717000107
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 4990
 VALOR: R\$ 285,33
 VENCIMENTO: 15/12/2023
 PROCESSO: 27283/2023
AUTO DE MULTA Nº: 23624
 CONTRIBUINTE: ANS BRASIL IND COM DE SORVETES
 CNPJ / CPF: 36741501000176
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 404889
 VALOR: R\$ 551,20
 VENCIMENTO: 15/12/2023
 PROCESSO: 40499/2023
AUTO DE MULTA Nº: 23675
 CONTRIBUINTE: MARIANA CACHOEIRA CLARO UTILIDADES DOMÉSTICAS
 CNPJ / CPF: 08773846000176
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 315222
 VALOR: R\$ 1.296,94
 VENCIMENTO: 15/12/2023
 PROCESSO: 44683/2023
AUTO DE MULTA Nº: 23833
 CONTRIBUINTE: RAPIDO FIGUEIREDO LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
 CNPJ / CPF: 10973773000108
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 0174307
 VALOR: R\$ 453,93
 VENCIMENTO: 15/12/2023
 PROCESSO: 62478/2022
AUTO DE MULTA Nº: 23837
 CONTRIBUINTE: RODOVEL TRANSPORTADORA LTDA
 CNPJ / CPF: 08979152000190
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 393886
 VALOR: R\$ 551,20
 VENCIMENTO: 15/12/2023
 PROCESSO: 45261/2023
AUTO DE MULTA Nº: 24091
 CONTRIBUINTE: SLIM LOG SERVICOS LOGISTICOS
 CNPJ / CPF: 18485037002328
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 414109
 VALOR: R\$ 440,96
 VENCIMENTO: 07/01/2024
 PROCESSO: 40024/2023
AUTO DE MULTA Nº: 24324
 CONTRIBUINTE: ALBAS BALAS DE COCO LTDA
 CNPJ / CPF: 13260600000130
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 191070
 VALOR: R\$ 881,92
 VENCIMENTO: 15/12/2023
 PROCESSO: 43877/2023
AUTO DE MULTA Nº: 24805
 CONTRIBUINTE: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A
 CNPJ / CPF: 49930514331670
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 415544
 VALOR: R\$ 1.037,55
 VENCIMENTO: 15/12/2023
 PROCESSO: 45044/2023
AUTO DE MULTA Nº: 27085
 CONTRIBUINTE: CRYSTAL LAB MEDICINA LABORATORIAL
 CNPJ / CPF: 45621912000119
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 464036
 VALOR: R\$ 726,29
 VENCIMENTO: 15/12/2023
 PROCESSO: 45718/2023
AUTO DE MULTA Nº: 27289
 CONTRIBUINTE: IRMAOS NISHI CLINICA MEDICA
 CNPJ / CPF: 03955142000109
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 92939
 VALOR: R\$ 881,92
 VENCIMENTO: 07/01/2024
 PROCESSO: 22914/2023
AUTO DE MULTA Nº: 27352
 CONTRIBUINTE: GASTROS CLÍN CIRURGICA AP DIG
 CNPJ / CPF: 11033253000188
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 172268
 VALOR: R\$ 1.037,55
 VENCIMENTO: 07/01/2024
 PROCESSO: 6188/2023
AUTO DE MULTA Nº: 27701
 CONTRIBUINTE: CLESPER CLINICA ODONTOLOGICA
 CNPJ / CPF: 13467701000187
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 192603
 VALOR: R\$ 726,29
 VENCIMENTO: 15/12/2023
 PROCESSO: 42454/2023
AUTO DE MULTA Nº: 28211
 CONTRIBUINTE: VIP INDUSTRIA E COMERCIO DE RESINAS TERMOFIXAS
 CNPJ / CPF: 34923500000117
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 377195
 VALOR: R\$ 881,92
 VENCIMENTO: 07/01/2024
 PROCESSO: 19291/2023
AUTO DE MULTA Nº: 31757
 CONTRIBUINTE: KM CARGO MULTIMODAL E LOGISTICA
 CNPJ / CPF: 05342379000131
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 247130
 VALOR: R\$ 2.645,75
 VENCIMENTO: 15/12/2023
 PROCESSO: 20537/2023
AUTO DE MULTA Nº: 32875
 CONTRIBUINTE: M. MARGARIDA DA SILVA CASA DE REPOUSO
 CNPJ / CPF: 12841924000108
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 183760
 VALOR: R\$ 1.037,55
 VENCIMENTO: 15/12/2023
 PROCESSO: 45493/2023
AUTO DE MULTA Nº: 32962
 CONTRIBUINTE: COMPLEXO HOSPITALAR PADRE BENTO DE GUARULHOS
 CNPJ / CPF: 46374500012877
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 505068
 VALOR: R\$ 3.242,34
 VENCIMENTO: 15/12/2023
 PROCESSO: 45458/2023
AUTO DE MULTA Nº: 32963
 CONTRIBUINTE: COMPLEXO HOSPITALAR PADRE BENTO DE GUARULHOS
 CNPJ / CPF: 46374500012877
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 505068
 VALOR: R\$ 6.484,69
 VENCIMENTO: 15/12/2023
 PROCESSO: 45462/2023
AUTO DE MULTA Nº: 33080
 CONTRIBUINTE: JMC VIANA CASA DE REPOUSO
 CNPJ / CPF: 25117727000184
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 494409
 VALOR: R\$ 881,92
 VENCIMENTO: 15/12/2023
 PROCESSO: 20732/2023
AUTO DE MULTA Nº: 33126
 CONTRIBUINTE: CLEAN'S ODONTOLOGIA LTDA
 CNPJ / CPF: 10623885000139
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 167478
 VALOR: R\$ 145,26
 VENCIMENTO: 15/12/2023
 PROCESSO: 27558/2023
AUTO DE MULTA Nº: 33127
 CONTRIBUINTE: VERONICA PEREZ
 CNPJ / CPF: *****57840
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 3743477422953
 VALOR: R\$ 363,14
 VENCIMENTO: 15/12/2023
 PROCESSO: 36996/2023
AUTO DE MULTA Nº: 33151
 CONTRIBUINTE: ELOIZIA VIEIRA DE ARAUJO LAR VOVO MARIA DE FATIMA
 CNPJ / CPF: *****05859
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 421487
 VALOR: R\$ 440,96
 VENCIMENTO: 15/12/2023
 PROCESSO: 45756/2023
AUTO DE MULTA Nº: 33176
 CONTRIBUINTE: COMPLEXO HOSPITALAR PADRE BENTO DE GUARULHOS
 CNPJ / CPF: 46374500012877
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 505068
 VALOR: R\$ 3.242,34
 VENCIMENTO: 15/12/2023
 PROCESSO: 45459/2023
AUTO DE MULTA Nº: 33178
 CONTRIBUINTE: COMPLEXO HOSPITALAR PADRE BENTO DE GUARULHOS

CNPJ / CPF: 46374500012877
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 505068
 VALOR: R\$ 3.242,34
 VENCIMENTO: 15/12/2023
 PROCESSO: 45460/2023
AUTO DE MULTA Nº: 33179
 CONTRIBUINTE: COMPLEXO HOSPITALAR PADRE BENTO DE GUARULHOS
 CNPJ / CPF: 46374500012877
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 505068
 VALOR: R\$ 2.593,88
 VENCIMENTO: 15/12/2023
 PROCESSO: 45457/2023

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Por deliberação da (s) autoridade (s) competente (s), nos termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO:

PROCESSO: 37151/2023-SS21 – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0005102/2023-FMS. CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: **JEFERSON C. MANOEL OKANO – FARMÁCIAS E DROGARIAS**. Assinatura: 31/10/2023. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Ômega 3 para atender mandado judicial, no valor de R\$ 705,60 (Setecentos e cinco reais e sessenta centavos), com vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO:

PROCESSO: 38830/2023-SS21 – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0005202/2023-FMS. CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: **LE'ANNAS COMERCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**. Assinatura: 08/11/2023. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Insumos laboratoriais de elementos filtrantes compatíveis com aparelho de osmose reversa RO EVOLUTION, no valor de R\$ 5.865,80 (Cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), com vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA Nº 33/2023-SF

Em, 10 de novembro de 2023.

O Secretário da Fazenda, Ibrahim Faouzi El Kadi, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal 33857/16, art. 3º, § 6º, c/c com a Lei Municipal 7550/17, art. 35, inc. IV, considerando o disposto no artigo 51 da Lei Federal 8666/93 e, considerando, ainda, a indicação de técnicos designados pela Secretaria de Serviços Públicos;

NOMEIA:

I - A Comissão de seleção será composta pelos seguintes membros:

- ALEXANDRE LOBO DE ALMEIDA – CF 28.811
- ALEXANDRE GARRIDO AUGUSTO – CF 47.500
- LARISSA FERREIRA CRAVEIRO FREITAS – CF 40.015
- SIMONE ARAUJO SILVA – CF 44.370
- CLODOALDO COSTA DE OLIVEIRA -CF 52.983

II - A Comissão atuará na análise técnica específica dos PA's 31493/23, 31495/23, 31496/23, 31497/23 conforme estabelecido no referido edital.

III - Caberá ao primeiro nome a presidência da Comissão.

IV - Na ausência, por qualquer motivo do (a) presidente, assumirá os trabalhos qualquer outro membro designado.

V - A presente Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 34/2023-SF

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, Sr. IBRAHIM FAOUZI EL KADI, no uso de suas atribuições que são conferidas e, considerando o contido no Decreto Municipal nº 33.912 de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais, com o fim de dar cumprimento às determinações nele constantes.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo como gestor e fiscal e seus respectivos suplentes que ficarão responsáveis pela fiscalização do contrato da seguinte Empresa:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ	SERVIÇOS
020101/2023-DLC	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE	61.600.839/0001-55	Recrutamento e Seleção de Estagiários do Curso de Arquitetura e Urbanismo para atuarem na Secretaria da Fazenda.

NOME	Código Funcional	ATRIBUIÇÃO
GIOIA BISPO	53980	Gestor de Contrato
SIMONE CORREA WEINMANN	48013	Suplente de Gestor de Contrato
NOME	Código Funcional	ATRIBUIÇÃO
RENATO LIMA GIMENES	52403	Fiscal de Contrato
EUSTÁQUIO DE ALMEIDA	53144	Suplente de Fiscal de Contrato

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

DESPACHOS PROFERIDOS PELA CHEFIA DA DIVISÃO TÉCNICA DE RECEITA MOBILIÁRIA

PROCESSO DEFERIDO EM 10/10/2023

19288/23 – JESSICA APARECIDA DE AMORIM CHAGAS

33011/23 – UPLOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.

42051/23 – PROCURADORIA DE EXECUÇÕES FISCAIS-

PROCESSO DEFERIDO PARCIALMENTE EM 10/10/2023

10724/23 – RODRIGO ZIMERMANN

PROCESSO DEFERIDO EM 11/10/2023

24077/23 – RENOVA CONSULTANCY LTDA.

PROCESSO NÃO CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO EM 11/10/2023

52093/22 – ISMAEL SANTOS LOPES MOITINHO

PROCESSO NÃO CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO EM 16/10/2023

60040/22 – ROSELI ANTUNES DA SILVA

00360/23 – PAULO DOS SANTOS NERY

04789/23 – PIZZARIA E RESTAURANTE SEU ARA LTDA

04806/23 – PIZZARIA E RESTAURANTE SEU ARA LTDA

0830/23 – PIZZARIA E RESTAURANTE SEU ARA LTDA

04843/23 – PIZZARIA E RESTAURANTE SEU ARA LTDA

07209/23 – SAPORE SA

28782/23 – BOLOS RAINHA LTDA

PROCESSO DEFERIDO EM 16/10/2023

40807/22 – MEDIHAR INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA LTDA

00116/23 – CLAUDIO GERONCIO DA COSTA

01696/23 – EDMO ANTONIO DA SILVA

05505/23 – POLIPRINT INDÚSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA

07983/23 – ALPARGATAS SA

10840/23 – LUIZ CARLOS SCHEER

11489/23 – RODRIGO ROCHA DA SILVA

12172/23 – FABIO DOS SANTOS VIANA

12698/23 – FABIO DOS SANTOS VIANA

15201/23 – SONYWILL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

16165/23 – HELIO DOS SANTOS BEZERRA

16823/23 – THAMYRES SORBINI PEROCO

18348/23 – EVELIN DE ABREU FONTES BARBOSA

18504/23 – TORONTO CALCADOS LTDA EPP

18884/23 – V M AMARO ME

20209/23 – EDMAIS TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

25211/23 – MARCIANO FRANCISCO DE LIMA SUCATAS ME

26294/23 – GEMINI CONSULTORIA EM NEGÓCIOS E SERVIÇOS

26622/23 – MERCADO ENVIOS SERVIÇOS DE LOGÍSTICA LTDA

26626/23 – MERCADO ENVIOS SERVIÇOS DE LOGÍSTICA LTDA

26647/23 – PEDRO FALLEIROS DE ALMEIDA PARO EPP

26752/23 – RICARDO GALINDO LOPES

27692/23 – TRANSPORTE DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA

28137/23 – SERVIÇO PROMOCIONAL DA PAROQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO C

28140/23 – SERVIÇO PROMOCIONAL DA PAROQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO C

28477/23 – MANOEL XISTO FILHO

30407/23 – THIAGO ELIAS DA SILVA CUNHA

30990/23 – PG PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

31791/23 – RICARDO LANG DE OLIVEIRA

35159/23 – REGIS RODRIGUES LOBO GUARULHENSE ME

PROCESSO INDEFERIDO EM 16/10/2023

18230/23 – TATIANA AYUMI KIMURA DE AGUIAR

30945/23 – ITAU UNIBANCO SA

PROCESSO DEFERIDO PARCIALMENTE EM 19/10/2023

00171/22 – LUIZ HENRIQUE NETO

09160/23 – WILLIAN DA SILVA

35969/23 – MYRTHES ABREU SILVA

PROCESSO COM RETIFICAÇÃO DE DESPACHO EM 20/10/2023

04808/07 – SANDRA ANDRADE DA SILVA SANTOS

PROCESSO DEFERIDO PARCIALMENTE EM 24/10/2023

48051/22 – VALDIBERTO PEREIRA DA SILVA

64629/22 – MARCIO GOMES DA SILVA

64704/22 – ELIEZER DO NASCIMENTO MARINHO

00696/23 – ANDERSON HIDEO MATSUI

05811/23 – EZEQUIEL CAMARGO DE ALMEIDA

11892/23 – LAERCIO FERREIRA FERNANDES

29717/23 – SIDNEI GILBERTO SACCI ME

PROCESSO DEFERIDO EM 24/10/2023

34263/22 – ANDERSON PROVASI PEREIRA

47891/22 – ANTONIO SILVEIRA GUARULHOS

53044/22 – SERAFIM PINON GONZALEZ

63430/22 – TATIANA CRISTINA SANTOS SILVA

64297/22 – SIMONE CARA GIBIM DA SILVA

01085/23 – JEFFERSON LUIZ DOS SANTOS

02089/23 – CLAUDIO JUNIOR DA CONCEIÇÃO

03646/23 – RDCGM COMERCIO DE SORVETES EIRELI

03731/23 – FLAVIO LUIZ CARTER DAS DORES

04138/23 – JOÃO CARLOS CORREA

07434/23 – JOSÉ ANGELIN ROCHA DINIZ

09830/23 – GLAMOUR FORMATURAS EVENTOS LTDA

10195/23 – ANANIAS OLIVEIRA BRITO ADEGA ME

13607/20 – JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA

16497/23 – WELINGTON TADEU NOGUEIRA MACCA

18139/23 – ELISELMA FRANCISCA DANTAS

20397/23 – SILVIA MARIA DOS SANTOS PEGOLLO RECHE BUJALDON ME

21185/23 – LEONARDO ALVES DE AGUIAR

27488/23 – LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA CADASTROS ME

28214/23 – LOJAS PUKET LTDA

29316/23 – CASTILHO E NAVARRO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

35537/23 – GUARU COFFEE REPRESENTAÇÕES LTDA

37163/23 – ANDRE RODRIGUES REPRESENTAÇÕES

38212/23 – CACILDO RAMOS DA CRUZ FILHO TRANSPORTES

PROCESSO NÃO CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO EM 26/10/2023

22196/23 – VUG PARTICIPACOES LTDA

PROCESSO INDEFERIDO EM 26/10/2023

23598 /23 – ANTONIO AFONSO SCARPELINI

PROCESSO INDEFERIDO EM 27/10/2023

45627/23 – MARCELO DE FREITAS

PROCESSO INDEFERIDO EM 31/10/2023

19976/22- ANTONIO LEITE CABRAL RAOES

38217/23 – CGNET TECNOLOGIA LTDA

42104/23 – SINESIO RODRIGUES VIANA

DIVISÃO TÉCNICA DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

EDITAL Nº 49/2023 DE PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

PROLATADAS NA SF02.10

Por força da **Portaria nº 15/2023** da Secretaria de Fazenda publicada no diário oficial de 02 de maio de 2023, nos termos do Artigo 1º da Lei Municipal nº 8.130/2023, os Inspetores Fiscais de Renda IV no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelos artigos 5º, alíneas "a" a "h" do inciso I do art. 6º e incisos III e IV do artigo 7º – todos da Lei Municipal nº 4.823/96, delimitados pela ADI 0249021-44.2012.8.26.0000 e de conformidade com o art. 37, inciso XXII da Constituição Federal e Portaria nº 02/2013-SF (publicada em 18/06/2013) e considerando as disposições da Lei Municipal nº 6.793/2010, regulamentada pelo Decreto 28.696/2011, bem como o Processo Administrativo nº 87.591/2019.

Tornam público:

As decisões de 1ª Instância Administrativas prolatadas nos Processos Administrativos Tributários juntados em anexo, no período de 01/10/2023 a 31/10/2023;

Obs: Todas as decisões foram comunicadas aos Contribuintes, Impugnantes e/ou Requerentes por meio de Ofícios postados nos Correios com Aviso de Recebimento acompanhados de cópias de inteiro teor da decisão.

Registrado na Divisão Técnica de Tributos Imobiliários da Secretaria da Fazenda da Prefeitura de Guarulhos e afixado em lugar público de costume.

PUBLICAÇÃO 01/10/2023 à 31/10/2023

NºPROCESSO	REQUERENTE	DECISÃO
35920/2014	CLELIA DE FARIAS DIAS	PROCEDENTE
52622/2021	MORIO SAKAMOTO	IMPROCEDENTE
63867/2018	IGREJA PRESBITERIANA UNIDA JD RENZO	PARCIALMENTE PROCEDENTE
4074/2023	MARLOS DA SILVA SANTANA	PROCEDENTE
39980/2023	SOCIEDADE AGOSTINIANA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA	IMPROCEDENTE
43762/2020	ABB LTDA	PARCIALMENTE PROCEDENTE
11609/2013	HELIO TADEU LOPES	PROCEDENTE
40419/2018	MASTERMACK EQUIPAMENTOS DE EMBALAGENS LTDA	PERDA DE OBJETO
33195/2021	EDIVALDO RODRIGUES MOREIRA	IMPROCEDENTE
36593/2019	SEBASTIANA CAROLINA MAGALHAES	PARCIALMENTE PROCEDENTE
45962/2023	SERGIO FERNANDES	PERDA DE OBJETO
45963/2023	SERGIO FERNANDES	PERDA DE OBJETO
45960/2023	SERGIO FERNANDES	PERDA DE OBJETO
45959/2023	SERGIO FERNANDES	PERDA DE OBJETO
45659/2023	JOSE DA SILVA PEREIRA	PERDA DE OBJETO
45964/2023	SERGIO FERNANDES	PERDA DE OBJETO
45657/2023	JOSE DA SILVA PEREIRA	PERDA DE OBJETO
45655/2023	JOSE DA SILVA PEREIRA	PERDA DE OBJETO
45654/2023	JOSE DA SILVA PEREIRA	PERDA DE OBJETO
31518/2023	ALEXANDRE NOVAIS DOS SANTOS	PERDA DE OBJETO
42262/2023	ELIZABETE ARAUJO DA SILVA	PERDA DE OBJETO
42261/2023	ELIZABETE ARAUJO DA SILVA	PERDA DE OBJETO
42260/2023	ELIZABETE ARAUJO DA SILVA	PERDA DE OBJETO
42258/2023	ELIZABETE ARAUJO DA SILVA	PERDA DE OBJETO
7200/2023	KELLI KARINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PERDA DE OBJETO
6318/2022	SALOMÃO KLABIN	PERDA DE OBJETO
6316/2022	SALOMÃO KLABIN	PERDA DE OBJETO
6317/2022	SALOMÃO KLABIN	PERDA DE OBJETO
6315/2022	SALOMÃO KLABIN	PERDA DE OBJETO
6310/2022	SALOMÃO KLABIN	PERDA DE OBJETO
6307/2022	SALOMÃO KLABIN	PERDA DE OBJETO
7376/2020	SALOMÃO KLABIN	PERDA DE OBJETO
7374/2020	SALOMÃO KLABIN	PERDA DE OBJETO
7368/2020	SALOMÃO KLABIN	PERDA DE OBJETO
7364/2020	SALOMÃO KLABIN	PERDA DE OBJETO
7361/2020	SALOMÃO KLABIN	PERDA DE OBJETO
7355/2020	SALOMÃO KLABIN	PERDA DE OBJETO
69241/2019	IEDA MARIA CONCEIÇÃO REIS	PERDA DE OBJETO
70608/2018	CENTRO ESPIRITA NOSSO LAR CASAS ANDRE LUIZ	PROCEDENTE
6115/2020	LUIZ CARLOS DE CAMARGO TREVELIN BARBOSA	PROCEDENTE
6117/2020	LUIZ CARLOS DE CAMARGO TREVELIN BARBOSA	PROCEDENTE
14628/2023	CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA DE GUARULHOS	IMPROCEDENTE
4468/2023	ADRIANA SILVA DE CARVALHO	PROCEDENTE
9690/2021	MAYARA MAGDA SILVA ESPIM	PARCIALMENTE PROCEDENTE
16721/2023	EG BEZERRA ENGENHARIA LTDA	PROCEDENTE
136/2023	MARCELO LAVRUHIN	PROCEDENTE

3871/2011	CASTORINO PINTO RIBEIRO	IMPROCEDENTE
39286/2011	ANGELA BANZI	IMPROCEDENTE
26358/2023	ANA PAULA ARAUJO DA SILVA	IMPROCEDENTE
4369/2020	NECI MIRANDA CAVALCANTI REIS	PROCEDENTE
14841/2023	GILBERTO GONÇALVES VIEIRA	PERDA DE OBJETO
49062/2023	JOÃO BATISTA DAS GRAÇAS	IMPROCEDENTE
24043/2023	CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL	PROCEDENTE
40031/2022	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	PROCEDENTE
42516/2023	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	IMPROCEDENTE
20652/2023	FLAVIO ALEXANDRE BARRETO PEIXOTO	PROCEDENTE
33230/2023	JANE RIBEIRO DE OLIVEIRA	IMPROCEDENTE
50812/2021	MINISTERIO REDENÇÃO COMPLETA	PROCEDENTE
47476/2016	CENTRO ESPIRITA NOSSO LAR CASAS ANDRE LUIZ	PROCEDENTE
19552/2014	BENEDITA APARECIDA SILVA	PARCIALMENTE PROCEDENTE
18967/2023	ORIVALDO HERNANDES SESPEDES	PROCEDENTE
25492/2023	JOSÉ LUIZ DA SILVA FERRANTE	PARCIALMENTE PROCEDENTE
48002/2023	LEANDRO PIETSCH	PROCEDENTE
44287/2023	LUCIANA REGINA BORANGA	PROCEDENTE
40857/2023	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	IMPROCEDENTE
6049/2020	ANTONIO AUGUSTO RAIMUNDO	PROCEDENTE
7597/2013	ROSA ALVES DE LIMA PAZ	PROCEDENTE
7482/2016	PEPSICO DO BRASIL LTDA	PERDA DE OBJETO
6985/2020	PEPSICO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	PERDA DE OBJETO
6101/2019	PEPSICO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	PERDA DE OBJETO
13431/2023	ELZA SOARES MELO DE SOUSA	PROCEDENTE
27407/2023	ANDERSON BICALHO LOPES	PERDA DE OBJETO
43683/2023	FUNCHAL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA	PARCIALMENTE PROCEDENTE
33457/2020	JOSÉ CARLOS ALVES ESPELHO	PROCEDENTE
33937/2021	CONSELHO CENTRAL DE GUARULHOS SOCIEDADE S VICENTE PAULO	PROCEDENTE
50264/2023	CLAY HERBERT POHL	NEGO CONHECIMENTO
50270/2023	CLAY HERBERT POHL	NEGO CONHECIMENTO
50273/2023	CLAY HERBERT POHL	NEGO CONHECIMENTO
50274/2023	CLAY HERBERT POHL	NEGO CONHECIMENTO
50275/2023	CLAY HERBERT POHL	NEGO CONHECIMENTO
51210/2023	MARIA DE FÁTIMA MESQUITA	PERDA DE OBJETO
50277/2023	CLAY HERBERT POHL	NEGO CONHECIMENTO
31975/2020	MPI ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PROPRIOS LTDA	IMPROCEDENTE
31973/2020	MPI ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PROPRIOS LTDA	IMPROCEDENTE
31972/2020	MPI ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PROPRIOS LTDA	IMPROCEDENTE
31976/2020	MPI ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PROPRIOS LTDA	IMPROCEDENTE
12596/2019	CENTRO ESPIRITA NOSSO LAR CASAS ANDRE LUIZ	PROCEDENTE
19641/2005	LIORDINO ALVES SELESTINO	IMPROCEDENTE
29989/2005	VALDICE CORREIA RAMOS DA FONSECA	IMPROCEDENTE
29354/2007	ALZIRA MARGARIDA DE JESUS SILVA	IMPROCEDENTE
37046/2009	NELCY BISPO DOS REIS	IMPROCEDENTE
17174/2010	GERALDA GONÇALVES PIRES	IMPROCEDENTE
45121/2010	SONIA MARIA CAVALCANTI ROSSA	IMPROCEDENTE
53311/2010	DIRCE GARCIA SOARES	IMPROCEDENTE
37806/2023	IRMÃOS NAVARRO LTDA	IMPROCEDENTE
42076/2023	MAREL NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA	IMPROCEDENTE
551/2011	SEBASTIAO FRANCISCO DA SILVA	IMPROCEDENTE
64453/2013	JOSEFA LOPES DULCINEIA	IMPROCEDENTE
37675/2012	DALVA DA ROCHA CAIRES VIANNA	IMPROCEDENTE
46079/2023	MARGARIDA MARIA DE SOUSA	PROCEDENTE
75056/2019	MARCELO FAVARETTO	PROCEDENTE
5746/2023	SOMA GROUP E MAIS DESCONTOS CLUBES DE DESC. E BENEFÍCIOS LTDA	PARCIALMENTE PROCEDENTE
13940/2022	MARINALVA VIANA BASSETTO	PROCEDENTE
82497/2019	CONVERPLAST EMBALAGENS LTDA	PROCEDENTE
57670/2013	EMILIO FAUSTINO DA SILVA	IMPROCEDENTE
16473/2015	EUNICE TORRES DA SILVA	IMPROCEDENTE
38515/2016	SINESIO MARIANO SA SILVA NETO	PROCEDENTE
5764/2017	SUEKO HIRAKAUVA	IMPROCEDENTE
25484/2017	VALDIR CAMAZANO	IMPROCEDENTE
25546/2017	NAZARE ALVES DO NASCIMENTO	IMPROCEDENTE
26328/2017	IRAILDE BARBOSA DA SILVA	IMPROCEDENTE
28196/2017	ANILDE NOGUEIRA PINHEIRO	IMPROCEDENTE
43237/2023	DANIEL VELA LOMBARDI DE MORAES	PROCEDENTE
40679/2023	FABIANA PALAIKIS MOSCARDI	PROCEDENTE
30521/2023	MARINA SAORI SAGA	IMPROCEDENTE
38216/2023	PAULO HENRIQUE DA RESSURREIÇÃO PINCETTI	PROCEDENTE
51547/2023	IARA MANTOVANI ALVES	PARCIALMENTE PROCEDENTE
51542/2023	IARA MANTOVANI ALVES	PARCIALMENTE PROCEDENTE
51544/2023	IARA MANTOVANI ALVES	PARCIALMENTE PROCEDENTE
51545/2023	IARA MANTOVANI ALVES	PARCIALMENTE PROCEDENTE
51541/2023	IARA MANTOVANI ALVES	PARCIALMENTE PROCEDENTE
51539/2023	IARA MANTOVANI ALVES	PARCIALMENTE PROCEDENTE
6060/2023	CONSTRUTORA E INCORPORADORA BANC&I DOLFINI LTDA	IMPROCEDENTE
6061/2023	CONSTRUTORA E INCORPORADORA BANC&I DOLFINI LTDA	IMPROCEDENTE
6068/2023	CONSTRUTORA E INCORPORADORA BANC&I DOLFINI LTDA	IMPROCEDENTE
6063/2023	CONSTRUTORA E INCORPORADORA BANC&I DOLFINI LTDA	IMPROCEDENTE
6070/2023	CONSTRUTORA E INCORPORADORA BANC&I DOLFINI LTDA	IMPROCEDENTE
6064/2023	CONSTRUTORA E INCORPORADORA BANC&I DOLFINI LTDA	IMPROCEDENTE
6067/2023	CONSTRUTORA E INCORPORADORA BANC&I DOLFINI LTDA	IMPROCEDENTE
6059/2023	CONSTRUTORA E INCORPORADORA BANC&I DOLFINI LTDA	IMPROCEDENTE
6056/2023	CONSTRUTORA E INCORPORADORA BANC&I DOLFINI LTDA	IMPROCEDENTE
6076/2023	CONSTRUTORA E INCORPORADORA BANC&I DOLFINI LTDA	IMPROCEDENTE
6072/2023	CONSTRUTORA E INCORPORADORA BANC&I DOLFINI LTDA	IMPROCEDENTE
6078/2023	CONSTRUTORA E INCORPORADORA BANC&I DOLFINI LTDA	IMPROCEDENTE
6086/2023	CONSTRUTORA E INCORPORADORA BANC&I DOLFINI LTDA	IMPROCEDENTE
6091/2023	CONSTRUTORA E INCORPORADORA BANC&I DOLFINI LTDA	IMPROCEDENTE
6081/2023	CONSTRUTORA E INCORPORADORA BANC&I DOLFINI LTDA	IMPROCEDENTE
6094/2023	CONSTRUTORA E INCORPORADORA BANC&I DOLFINI LTDA	IMPROCEDENTE
6106/2023	CONSTRUTORA E INCORPORADORA BANC&I DOLFINI LTDA	IMPROCEDENTE
6110/2023	CONSTRUTORA E INCORPORADORA BANC&I DOLFINI LTDA	IMPROCEDENTE
6113/2023	CONSTRUTORA E INCORPORADORA BANC&I DOLFINI LTDA	IMPROCEDENTE
6115/2023	CONSTRUTORA E INCORPORADORA BANC&I DOLFINI LTDA	IMPROCEDENTE
52399/2023	ZULEGUE MACEDO DE OLIVEIRA SILVA	PROCEDENTE
23005/2023	JAIRO PINTO DE MORAES JUNIOR	PROCEDENTE
30324/2023	JOANA ALENCAR DO NASCIMENTO	PARCIALMENTE PROCEDENTE
41803/2023	EDUARDO PEDROSO JUNIOR	IMPROCEDENTE
21094/2019	BROGINI E BROGINI PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	PROCEDENTE
9148/2020	ALBERTO RODRIGUES MIGUEL	PROCEDENTE
9142/2020	ALBERTO RODRIGUES MIGUEL	PROCEDENTE
9139/2020	ALBERTO RODRIGUES MIGUEL	PROCEDENTE
9138/2020	ALBERTO RODRIGUES MIGUEL	PROCEDENTE
58210/2016	SOFAPE FABRICANTE DE FILTROS LTDA	IMPROCEDENTE
73660/2018	R BERGAMO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI	PARCIALMENTE PROCEDENTE
8529/2023	RENATA DE PAULA CARRARO	PROCEDENTE
43122/2021	PAULO PINTO E SILVA	IMPROCEDENTE
42227/2021	ALFREDO KIYOSHI TERUIA	PROCEDENTE

DEPARTAMENTO DO TESOUREIRO CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

“Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:”

ABSOLUTA ELEVADORES AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA – ME

CNPJ: 10.844.145/0001-22

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 37847/2020 – Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.

EMPENHO: 15235/2023.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de troca

de peças de 1 (um) elevador, instalado nesta Secretaria.

VALOR: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

NOTA FISCAL: 21743.

EXIGIBILIDADE: 05/12/2023.

JUSTIFICATIVA: Contratação de serviços técnicos é imprescindível para evitar paralisação dos equipamentos, preservando o conforto, acessibilidade e a segurança dos usuários, bem como, atender as legislações pertinentes.

AGROVITA - ASSOCIAÇÃO DE APOIO E COMÉRCIO AGRÍCOLA.

CNPJ: 29.682.996/0001-44.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 39987/2023 – Secretaria de Educação.

EMPENHO: 14695/2023, 14694/2023 e 14701/2023.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 346.814,79 (trezentos e quarenta e seis mil oitocentos e quatorze reais e setenta e nove centavos), referente a recursos vinculados – QESE.

NOTA FISCAL: 1844.

EXIGIBILIDADE: 09/11/2023.

JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados fazem parte do cardápio da alimentação escolar, distribuídos ponto a ponto, exclusivamente nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.

AMORE AL DENTE CUCINA ITALIANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 33.538.966/0001-36.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 56404/2023 – Secretaria do Meio Ambiente.

EMPENHO: 22341/2023

OBJETO: Fornecimento de minibolo.

VALOR: R\$ 292,50 (duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

NOTA FISCAL: 420.

EXIGIBILIDADE: 29/11/2023.

JUSTIFICATIVA: Considerando a programação das atividades realizadas nas dependências do Zoológico Municipal, a qual consta programado para 30/10/2023 o próximo “ZooNoturno”, o qual tem o objetivo de apresentar ao público os hábitos noturnos dos animais.

BANCO BRADESCO S/A

CNPJ: 60.746.948/0001-12

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 378/2023 – Secretaria da Fazenda.

EMPENHO: 23072/2023.

OBJETO: Despesa com execução de serviços, visando o recolhimento de preços públicos, tributos e demais receitas municipais.

VALOR: R\$ 30.076,65 (trinta mil setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

NOTA FISCAL: 378/2023.

EXIGIBILIDADE: 08/11/2023.

JUSTIFICATIVA: A interrupção do pagamento em questão poderia acarretar em quebra de continuidade na prestação do serviço, causando grandes transtornos aos municípios quanto à arrecadação de tributos e demais receitas. Ref. ao período de outubro/2023.

BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A - BANCOOB

CNPJ: 02.038.232/0001-64.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 384/2023 – Secretaria da Fazenda.

EMPENHO: 284/2023.

OBJETO: Despesa com execução de serviços, visando o recolhimento de preços públicos, tributos e demais receitas municipais.

VALOR: R\$ 5.643,55 (cinco mil seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

NOTA FISCAL: 384/2023

EXIGIBILIDADE: 08/11/2023.

JUSTIFICATIVA: A interrupção do pagamento em questão poderia acarretar em quebra de continuidade na prestação do serviço, causando grandes transtornos aos municípios quanto à arrecadação de tributos e demais receitas. Ref. ao período de outubro/2023.

BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A

CNPJ: 17.184.037/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 383/2023 – Secretaria da Fazenda.

EMPENHO: 568/2023.

OBJETO: Despesa com execução de serviços visando o recolhimento de preços públicos, tributos e demais receitas municipais.

VALOR: R\$ 595,57 (quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

NOTA FISCAL: 383/2023.

EXIGIBILIDADE: 08/11/2023.

JUSTIFICATIVA: A interrupção do pagamento em questão poderia acarretar em quebra de continuidade na prestação do serviço, causando grandes transtornos ao município quanto a arrecadação de tributos e demais receitas. Referente a outubro/2023.

BJP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 28.255.113/0001-57.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 64319/2022 – Secretaria do Meio Ambiente.

EMPENHO: 642/2023.

OBJETO: Aquisição de carne suína congelada.

VALOR: R\$ 2.130,00 (dois mil cento e trinta reais).

NOTA FISCAL: 26579.

EXIGIBILIDADE: 30/11/2023.

JUSTIFICATIVA: O produto em questão é um alimento natural indispensável à nutrição de variadas espécies de animais que estão sob os cuidados desta Secretaria, através do Departamento de Conservação da Biodiversidade – SM03 (Zoológico Municipal).

CAMINHO NOVO COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 26.726.882/0001-60.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26280/2023 e 20007/2023 – Secretaria de Educação.

EMPENHO: 9426/2023, 9424/2023 e 6144/2023.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 18.027,36 (dezoito mil vinte e sete reais e trinta e seis centavos), referente a recursos vinculados – QESE.

NOTA FISCAL: 9126 e 8918.

EXIGIBILIDADE: 28/11/2023.

JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados fazem parte do cardápio da alimentação escolar, distribuída ponto a ponto, exclusivamente nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.

CECM PÃES LTDA

CNPJ: 12.931.071/0001-97.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8097/2023 – Secretaria de Serviços Públicos.

EMPENHO: 2886/2023.

OBJETO: Fornecimento de pão francês.

VALOR: R\$ 3.772,22 (três mil setecentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos).

NOTA FISCAL: 17724.

EXIGIBILIDADE: 25/11/2023.

JUSTIFICATIVA: Refere-se ao fornecimento de pães aos servidores que prestam serviços nesta Secretaria.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE

CNPJ: 61.600.839/0001-55

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 39761/2023 – Secretaria de Obras.

EMPENHO: 4567/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recrutamento e seleção de 16 (dezesseis) estagiários nas áreas de arquitetura, engenharia civil e engenharia elétrica.

VALOR: R\$ 3.015,33 (três mil quinze reais e trinta e três centavos).

NOTA FISCAL: 173801

EXIGIBILIDADE: 09/11/2023.

JUSTIFICATIVA: Por se tratar de prestação de serviços, o pagamento é imprescindível para a continuidade de integração entre estagiário/CIEE e Secretaria de Obras.

COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI

CNPJ: 10.942.831/0001-36.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19200/2023 – Secretaria de Serviços Públicos.

EMPENHO: 21202/2023, 21412/2023 e 21454/2023.

OBJETO: Aquisição de cano de pvc.

VALOR: R\$ 4.259,56 (quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

NOTA FISCAL: 12652, 12685 e 12686.

EXIGIBILIDADE: 10/11/2023 e 19/11/2023.

JUSTIFICATIVA: O material solicitado destinam-se ao uso do Departamento de Manutenção e Conservação e trata-se de materiais utilizados em diversas obras no município, e na manutenção da Sede Administrativa da SSP.

CONSORCIO MONITORA GUARULHOS

CNPJ: 47.897.604/0001-46.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4561/2023 – Secretaria de Educação.

EMPENHO: 805/2023 e 806/2023.

OBJETO: Prestação de serviço de vigilância / segurança patrimonial e de vigilância eletrônica, mediante instalação, locação e manutenção de sistema eletrônico, para as unidades escolares da rede municipal de ensino e compartilhamento de informações do entorno (Mobilidade) das unidades escolares.

VALOR: R\$ 1.293.254,24 (um milhão duzentos e noventa e três mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), referentes a recursos vinculados – Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 12.
 EXIGIBILIDADE: 29/11/2023.
 JUSTIFICATIVA: Garantir a vigilância dos alunos, servidores e bens públicos presentes nas unidades escolares desta Secretaria.

CONSTRUMEDICI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
 CNPJ: 46.044.392/0001-91
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 64089/2022 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 1984/2023 e 1983/2023.
 OBJETO: Execução da reforma do Complexo CEU Ponte Alta – EPG Edson Nunes Malecka – Teatro Professora Katia Regina Coelho e Implantação de Área de Lazer.
 VALOR: R\$ 1.188.304,50 (um milhão cento e oitenta e oito mil trezentos e quatro reais e cinquenta centavos), referente a recursos vinculados – Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 3458.
 EXIGIBILIDADE: 25/11/2023.
 JUSTIFICATIVA: O contrato em questão é de fundamental importância, visando a ampliação no número de vagas e a educação de forma integral e completa na região onde será implantado o equipamento escolar.

CRYSTAL LAB MEDICINA LABORATORIAL LTDA.
 CNPJ: 45.621.912/0001-19.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 49175/2023 – Secretaria de Gestão.
 EMPENHO: 12834/2023.
 OBJETO: Exames médicos ocupacionais.
 VALOR: R\$ 12.132,00 (doze mil cento e trinta e dois reais).
 NOTA FISCAL: 1960 e 1961.
 EXIGIBILIDADE: 25/11/2023.
 JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa especializada para realizar exames médicos ocupacionais aos servidores para atendimento ao cronograma estabelecido pelo Governo Federal para prestação de informações ao eSocial.

DESTINOS INTELIGENTES TI - LTDA
 CNPJ: 31.423.720/0001-93.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 47583/2022 – Secretaria de Desenvolvimento Científico, Econômico, Tecnológico e de Inovação - SDCETI.
 EMPENHO: 1647/2023.
 OBJETO: Plataforma Destinos Inteligentes de Gestão de Turismo.
 VALOR: R\$ 2.097,00 (dois mil e noventa e sete reais).
 NOTA FISCAL: 202300000000329.
 EXIGIBILIDADE: 07/12/2023.
 JUSTIFICATIVA: O cumprimento da despesa em questão visa facilitar a obtenção de dados e indicadores turísticos da cidade, fomentando o planejamento estratégico de políticas públicas eficientes, que possibilitam o desenvolvimento econômico e sustentável do município.

DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
 CNPJ: 09.095.664/0001-56
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11789/2022 – Secretaria de Serviços Públicos.
 EMPENHO: 16920/2023.
 OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva dos Relógios de Registro de Ponto e Nobreaks.
 VALOR: R\$ 4.233,00 (quatro mil duzentos e trinta e três reais).
 NOTA FISCAL: 7553.
 EXIGIBILIDADE: 29/11/2023.
 JUSTIFICATIVA: A contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e suporte do objeto do Termo de Referência, resultarão na continuidade do funcionamento do registro de ponto e controle de horas de trabalhos dos servidores com maior segurança.

EDUARDO HAGIHARA LANDIM DA SILVA.
 CNPJ: 23.909.321/0001-09.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 44307/2023 – Secretaria de Desenvolvimento Científico, Econômico, Tecnológico e de Inovação - SDCETI.
 EMPENHO: 21413/2023.
 OBJETO: Chapa aço inox para homenagem.
 VALOR: R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).
 NOTA FISCAL: 389.
 EXIGIBILIDADE: 07/12/2023.
 JUSTIFICATIVA: Serão utilizados no evento 20º Conferência Municipal de Turismo.

EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA
 CNPJ: 53.174.058/0001-18
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 68272/2019 – Secretaria da Fazenda.
 EMPENHO: 276/2023.
 OBJETO: Prestação de serviços de manutenção, suporte e atualização do sistema informatizado de controle de gestão do ISSQN, do sistema emissor da Nota Fiscal Eletrônica de Serviço e no sistema de acompanhamento e fiscalização do ICMS (Dipam).
 VALOR: R\$ 389.484,68 (trezentos e oitenta e nove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).
 NOTA FISCAL: 7976.
 EXIGIBILIDADE: 16/11/2023.
 JUSTIFICATIVA: O objeto em pauta é essencial para o Departamento, uma vez que a ferramenta auxilia nas ações para reduzir a evasão fiscal e elevar o volume de arrecadação do ISSQN, Nota Fiscal Eletrônica e na Gestão do Desenvolvimento (GDE), com acompanhamento e fiscalização do repasse do ICMS do Município.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
 CNPJ: 34.028.316/0031-29
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22263/2023 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano.
 EMPENHO: 2454/2023 e 18747/2023.
 OBJETO: Serviços de postagens de documentos - referente ao período de outubro/2023.
 VALOR: R\$ 11.082,53 (onze mil oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos).
 NOTA FISCAL: 3064976.
 EXIGIBILIDADE: 21/11/2023.
 JUSTIFICATIVA: A despesa em questão é imprescindível às rotinas de gestão administrativa desta Secretaria, e sua interrupção causaria severos prejuízos ao Município, bem como, à população.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
 CNPJ: 34.028.316/0031-29
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 46005/2019 – Secretaria de Justiça.
 EMPENHO: 711/2023.
 OBJETO: Pagamento de postagens de correspondências - referente ao período de outubro/2023.
 VALOR: R\$ 82.727,25 (oitenta e dois mil setecentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos)
 NOTA FISCAL: 3059081.
 EXIGIBILIDADE: 23/11/2023.
 JUSTIFICATIVA: Tem como objetivo o pagamento e a manutenção mensal dos serviços de postagens, que são necessários para comunicação com os cidadãos para tratativas diversas, dentre estas a de execução fiscal da dívida ativa da Municipalidade.

EXPRESSO VIA BRASIL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
 CNPJ: 07.265.334/0001-36
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7742/2021 – Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 1575/2023.
 OBJETO: Serviços de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.
 VALOR: R\$ 415.134,31 (quatrocentos e quinze mil cento e trinta e quatro reais e trinta e um centavos), referente a recursos vinculados – Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 3804.
 EXIGIBILIDADE: 29/11/2023.
 JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público. Tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.

GGV COMERCIAL LTDA
 CNPJ: 35.236.131/0001-57.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20163/2023 – Secretaria de Serviços Públicos.
 EMPENHO: 18595/2023.
 OBJETO: Aquisição de ferramentas manuais.
 VALOR: R\$ 12.820,00 (doze mil oitocentos e vinte reais).
 NOTA FISCAL: 7084 e 7130.
 EXIGIBILIDADE: 15/11/2023 e 19/11/2023.
 JUSTIFICATIVA: A aquisição de ferramentas destina-se ao uso das equipes operacionais de todos os Departamentos da Secretaria de Serviços Públicos que efetuam serviços de manutenção e conservação em todos os próprios Municipais.

GIDEP – GESTÃO INTELIGENTE DE DEVEDORES PÚBLICOS LTDA.
 CNPJ: 11.042.990/0001-47
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16013/2020 – Secretaria de Justiça.
 EMPENHO: 20686/2023.
 OBJETO: Prestação de serviços, referente 01/10/2023 à 31/10/2023 – parcela 09/25.

VALOR: R\$ 248.444,21 (duzentos e quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos).
 NOTA FISCAL: 915.
 EXIGIBILIDADE: 16/11/2023.
 JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento referente aos serviços técnicos de manutenção, suporte, treinamento, capacitação, atualização e aperfeiçoamento do sistema informatizado de gestão da execução fiscal, sendo essa ferramenta indispensável para recuperação da dívida.

GIESPP- GESTÃO INTELIGENTE DE EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA E PRIVADA LTDA
 CNPJ: 11.042.997/0001-69
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21309/2020 – Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 4153/2023, 4149/2023, 672/2023 e 673/2023.
 OBJETO: Locação de licença de uso Sistema WEB, incluindo implantação, capacitação e treinamento, suporte e infraestrutura tecnológica, para administração desta Secretaria.
 VALOR: R\$ 575.115,17 (quinhentos e setenta e cinco mil cento e quinze reais e dezessete centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 1373.
 EXIGIBILIDADE: 29/11/2023.
 JUSTIFICATIVA: Implementação, capacitação e treinamento, suporte e infraestrutura tecnológica.

GRANFOOD ALIMENTOS EIRELI
 CNPJ: 07.798.373/0001-07
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 50821/2023 – Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 19833/2023, 19834/2023 e 19835/2023.
 OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.
 VALOR: R\$ 77.865,48 (setenta e sete mil oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), referente a recursos vinculados – Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 7632, 7636 e 7640.
 EXIGIBILIDADE: 16/11/2023
 JUSTIFICATIVA: O item solicitado faz parte do cardápio da alimentação escolar, distribuído ponto a ponto, exclusivamente nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.

GUANDALINI EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS EIRELI
 CNPJ: 15.739.099/0001-15
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26435/2022 - Secretaria de Habitação.
 EMPENHO: 9997/2023.
 OBJETO: Locação de Equipamentos de Topografia, Acessórios e Seguro – período de Outubro/2023.
 VALOR: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).
 NOTA FISCAL: 26279.
 EXIGIBILIDADE: 06/12/2023.
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de equipamento de topografia para continuidade e ampliação dos serviços técnicos do Departamento de Desenvolvimento Habitacional, o qual desenvolve os trabalhos técnicos necessários para a Regularização dos empreendimentos relacionados ao contrato do PAC junto a Caixa Econômica Federal.

GUARANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 45.817.467/0001-67
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2186/2023 – Secretaria de Serviços Públicos.
 EMPENHO: 21505/2023.
 OBJETO: Fornecimento de tubo de concreto armado.
 VALOR: R\$ 4.114,20 (quatro mil cento e quatorze reais e vinte centavos).
 NOTA FISCAL: 144526.
 EXIGIBILIDADE: 18/11/2023.
 JUSTIFICATIVA: Os materiais adquiridos, destinam-se ao uso do departamento de manutenção e conservação e trata-se de insumo essencial nas diversas obras de execução do Município.

INTERRENT A CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – EPP
 CNPJ: 07.868.064/0001-58
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 67021/2019 – Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.
 EMPENHO: 14261/2023.
 OBJETO: Prestação de serviços de locação de motocicletas para a Guarda Civil Municipal.
 VALOR: R\$ 16.496,36 (dezesseis mil quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos).
 NOTA FISCAL: 785 e 773.
 EXIGIBILIDADE: 05/12/2023.
 JUSTIFICATIVA: A locação de motocicletas visa um plano amplo de ações marcadas por uma atuação preventiva, comunitária, de combate a atos delituosos, de apoio e de contribuição para a melhoria da segurança dos cidadãos, proporcionando maior mobilidade e fluidez no trânsito.

ITAU UNIBANCO S/A.
 CNPJ: 60.701.190/0001-04
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 381/2023 – Secretaria da Fazenda.
 EMPENHO: 23113/2023.
 OBJETO: Despesa com Execução de Serviços visando o recolhimento de preços públicos, tributos e demais receitas municipais.
 VALOR: R\$ 50.044,96 (cinquenta mil quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos).
 NOTA FISCAL: 381/2023.
 EXIGIBILIDADE: 09/11/2023.
 JUSTIFICATIVA: A interrupção do pagamento em questão poderia acarretar em quebra de continuidade na prestação do serviço, causando grandes transtornos ao município quanto à arrecadação de tributos e demais receitas - referente outubro/2023.

LEANDRO RODRIGUES ATAIDE.
 CNPJ: 48.143.155/0001-03.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25471/2023 – Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 5535/2023.
 OBJETO: Serviços de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.
 VALOR: R\$ 4.687,22 (quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos), referente a recursos vinculados – Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 4.
 EXIGIBILIDADE: 25/11/2023.
 JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público. Tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.

LUIZA HELENA KRAEMER FRANCESCONI
 CNPJ: 19.685.515/0001-09.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45617/2023 – Secretaria de Cultura.
 EMPENHO: 21027/2023.
 OBJETO: Contratação de artista para participação no evento Série Convidados Especiais – Leonardo Hilsdorf.
 VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
 NOTA FISCAL: 130.
 EXIGIBILIDADE: 21/11/2023.
 JUSTIFICATIVA: A partir da iniciativa do executivo, conforme Lei Municipal nº 5944 de 09/10/2003, refletiu-se o anseio em nossa cidade pela disseminação da cultura.

MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
 CNPJ: 10.807.173/0001-70.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 42814/2023 – Secretaria de Gestão.
 EMPENHO: 13349/2023.
 OBJETO: Aquisição de sabonete líquido em gel - pç.
 VALOR: R\$ 19.125,00 (dezenove mil cento e vinte e cinco reais).
 NOTA FISCAL: 42786.
 EXIGIBILIDADE: 19/11/2023.
 JUSTIFICATIVA: Faz-se necessária para garantir no âmbito de atendimento do município os padrões mínimos de higiene, de forma a propiciar à população e aos servidores a diminuição dos riscos de transmissão de doenças.

MENDES E FREITAS LOGÍSTICA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES SOCIEDADE LTDA
 CNPJ: 17.843.403/0001-03
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 63649/2022 – Secretaria de Habitação.
 EMPENHO: 1585/2023.
 OBJETO: Locação de 2 veículos tipo Van.
 VALOR: R\$ 27.915,00 (vinte e sete mil novecentos e quinze reais).
 NOTA FISCAL: 450.
 EXIGIBILIDADE: 30/11/2023.
 JUSTIFICATIVA: As Vans servirão para o remanejamento dos cadastradores, de forma a operacionalizar melhor a demanda de cadastro.

MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA.
 CNPJ: 44.457.514/0001-46.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 38625/2023 – Secretaria de Esporte e Lazer.
 EMPENHO: 18775 /2023 e 19344/2023.
 OBJETO: Fornecimento de piso modular esportivo outdoor.
 VALOR: R\$ 110.522,50 (cento e dez mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
 NOTA FISCAL: 61.
 EXIGIBILIDADE: 17/11/2023.

JUSTIFICATIVA: A aquisição tem como finalidade o uso nos eventos desta Secretaria, nos equipamentos esportivos/lazer, em prol dos municípios.

NELSON TAKAO YOSHIDA

CNPJ: 07.956.245/0001-36.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 44109/2023 – Secretaria de Serviços Públicos.

EMPENHO: 19857/2023.

OBJETO: Fornecimento de enfeites florais.

VALOR: R\$ 14.436,53 (quatorze mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos).

NOTA FISCAL: 4436.

EXIGIBILIDADE: 22/11/2023.

JUSTIFICATIVA: A aquisição desses produtos será utilizada no processo de ornamentação para velórios e sepultamentos, bem como, material de Revenda, conforme disposto na Lei Municipal nº 8110/2023.

NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 04.597.289/0001-29

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 44423/2019 – Secretaria de Gestão.

EMPENHO: 11949/2023, 11950/2023, 7398/2023, 7399/2023 e 12022/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de rede de fibra óptica.

VALOR: R\$ 166.085,00 (cento e sessenta e seis mil e oitenta e cinco reais), sendo R\$ 66.434,00 (sessenta e seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais), referente a recursos vinculados – Secretaria de Saúde, R\$ 66.434,00 (sessenta e seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais), referente a recursos vinculados – Secretaria de Educação e R\$ 33.217,00 (trinta e três mil duzentos e dezessete reais), referente a Recursos Próprios.

NOTA FISCAL: 11198, 11199, 11200, 11201, 11202 e 11203.

EXIGIBILIDADE: 25/11/2023.

JUSTIFICATIVA: A rede de fibra óptica própria interliga diversas unidades da municipalidade, e proporciona a transmissão de dados com a segurança adequada ao porte do município, promovendo ampla integração entre as secretarias, escolas e postos de saúde, melhorando a comunicação e reduzindo o custo com links de dados.

NEVADA RENT A CAR LTDA

CNPJ: 58.488.099/0001-00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 62250/2022 – Secretaria de Obras.

EMPENHO: 1083/2023.

OBJETO: Locação de veículos tipo passeio para esta Secretaria – Sem serviço de motorista e KM livre.

VALOR: R\$ 28.584,00 (vinte e oito mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

NOTA FISCAL: 12702.

EXIGIBILIDADE: 05/12/2023.

JUSTIFICATIVA: A referida locação é de extrema importância para o município, vistoriando as obras e não pode sofrer solução de continuidade devido a pendências financeiras.

NOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 18.950.317/0001-54.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29498/2023 – Secretaria de Serviços Públicos.

EMPENHO: 19644/2023.

OBJETO: Fornecimento de material elétrico.

VALOR: R\$ 108.945,14 (cento e oito mil novecentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos).

NOTA FISCAL: 6774.

EXIGIBILIDADE: 10/11/2023.

JUSTIFICATIVA: O material solicitado destina-se ao uso do Departamento de manutenção de Conservação e tratam-se de materiais utilizados em diversas obras no Município.

PARTNER TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA

CNPJ: 14.281.409/0001-38.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 46533/2023 – Secretaria de Serviços Públicos.

EMPENHO: 19220/2023.

OBJETO: Locação de ônibus de passeio.

VALOR: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

NOTA FISCAL: 50.

EXIGIBILIDADE: 22/11/2023.

JUSTIFICATIVA: Para a cerimônia de abertura da 7ª edição da Semana Lixo Zero.

PILAR ORGANIZAÇÕES E FESTAS LTDA

CNPJ: 20.489.773/0001-90.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 49166/2023 – Secretaria de Cultura.

EMPENHO: 19898/2023.

OBJETO: Locações de geradores de energia.

VALOR: R\$ 2.740,00 (dois mil setecentos e quarenta reais).

NOTA FISCAL: 1153.

EXIGIBILIDADE: 30/11/2023.

JUSTIFICATIVA: Locações utilizadas durante as atividades dos Eventos Culturais.

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 40409/2019 – Secretaria de Educação.

EMPENHO: 18971/2023 e 18972/2023.

OBJETO: Serviço de empresa especializada em seguro com cobertura total para micro-ônibus escolares acessíveis.

VALOR: R\$ 10.290,00 (dez mil duzentos e noventa reais), referente a recursos vinculados – Secretaria de Educação.

NOTA FISCAL: 175/56008331-4.

EXIGIBILIDADE: 14/11/2023.

JUSTIFICATIVA: É um serviço essencial tendo em vista a natureza dos trabalhos prestados pelos micro-ônibus tendo em vista o atendimento complementar e excepcional aos educandos.

PUBLICOMICACÃO PROPAGANDA E MARKETING LTDA

CNPJ: 10.635.865/0001-88.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1668/2023 - Secretaria de Serviços Públicos.

EMPENHO: 20158/2023.

OBJETO: Fornecimento de impressão e instalação de materiais gráficos.

VALOR: R\$ 1.132,38 (mil cento e trinta e dois reais e trinta e oito centavos).

NOTA FISCAL: 4878.

EXIGIBILIDADE: 22/11/2023.

JUSTIFICATIVA: Os materiais serão necessários para adequação da unidade administrativa desta Secretaria.

RG LUNA LTDA

CNPJ: 44.223.965/0001-19

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 42828/2023 - Secretaria de Gestão.

EMPENHO: 13348/2023.

OBJETO: Aquisição de pares de luva de borracha tamanhos P, M, G e GG.

VALOR: R\$ 6.624,50 (seis mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

NOTA FISCAL: 245.

EXIGIBILIDADE: 18/11/2023.

JUSTIFICATIVA: Os materiais adquiridos se fazem necessários para garantir padrões mínimos de higiene, de forma a propiciarem à população e aos servidores a diminuição dos riscos de transmissão de doenças e contaminações, melhores condições de higiene de sanitários e repartições públicas no geral.

SELLMAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 18.813.463/0001-38.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 50775/2023 – Secretaria de Educação.

EMPENHO: 19806/2023.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 19.737,90 (dezenove mil setecentos e trinta e sete reais e noventa centavos), referente a recursos vinculados – Secretaria de Educação.

NOTA FISCAL: 3479.

EXIGIBILIDADE: 23/11/2023.

JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados são essenciais na composição do cardápio da alimentação escolar.

SHOW PRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA.

CNPJ: 39.909.576/0001-01.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 39082/2023 – Secretaria de Direitos Humanos.

EMPENHO: 18502/2023.

OBJETO: Aquisição de cartazes para divulgação.

VALOR: R\$ 34,90 (trinta e quatro reais e noventa centavos).

NOTA FISCAL: 247.

EXIGIBILIDADE: 26/10/2023.

JUSTIFICATIVA: Trata-se de material de divulgação das atividades da Subsecretaria de Acessibilidade e Inclusão SDHSAI, sendo fundamental o pagamento para a continuidade das ações desta Secretaria

TELA FER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA

CNPJ: 34.498.141/0001-06.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 40249/2023 - Secretaria de Serviços Públicos.

EMPENHO: 20609/2023.

OBJETO: Fornecimento de arame galvanizado bwg 12 e 16.

VALOR: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

NOTA FISCAL: 2612.

EXIGIBILIDADE: 09/11/2023.

JUSTIFICATIVA: O material será utilizado na construção e manutenção de obras em andamento no Município, executadas pela Secretaria de Serviços Públicos.

TOTAL FOODS LTDA

CNPJ: 67.083.675/0001-12

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 44305/2023 - Secretaria de Desenvolvimento Científico, Econômico, Tecnológico

e de Inovação - SDCETI.

EMPENHO: 18362/2023.

OBJETO: Kits lanche.

VALOR: R\$ 11.415,00 (onze mil quatrocentos e quinze reais).

NOTA FISCAL: 11377.

EXIGIBILIDADE: 07/12/2023.

JUSTIFICATIVA: Os itens foram utilizados no evento Semana do Conhecimento 2023.

VIKS ELEVADORES LTDA

CNPJ: 35.164.244/0001-94.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 62541/2022 – Secretaria da Justiça.

EMPENHO: 697/2023.

OBJETO: Refere-se a manutenção de 02 (dois) elevadores da sede da Secretaria da Justiça – período de 26/09/2023 à 25/10/2023.

VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

NOTA FISCAL: 2477.

EXIGIBILIDADE: 01/12/2023.

JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças dos elevadores da sede desta Secretaria, sendo essencial principalmente para a garantia da acessibilidade às pessoas com mobilidade restrita.

VULPIX ESPAÇO SAÚDE LTDA.

CNPJ: 29.774.797/0001-66.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 44273/2023 – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

EMPENHO: 18506/2023.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza e organização.

VALOR: R\$ 812,70 (oitocentos e doze reais e setenta centavos).

NOTA FISCAL: 113.

EXIGIBILIDADE: 06/12/2023.

JUSTIFICATIVA: Os materiais foram adquiridos para serem utilizados na higienização das dependências deste Coordenadoria.

HOLD COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS RIBEIRÃO PRETO LTDA – EPP

CNPJ: 02.990.841/0001-19

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9696/2023 – Secretaria de Governo Municipal.

EMPENHO: 1401/2023, 1632/2023 e 1655/2023.

OBJETO: Prestação de Serviços de Publicidade.

VALOR: R\$ 260.875,72 (duzentos e sessenta mil oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos), sendo R\$ 180.604,09 (cento e oitenta mil seiscentos e quatro reais e nove centavos), referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde, R\$ 850,02 (oitocentos e cinquenta reais e dois centavos), referente a Recursos Próprios e R\$ 79.421,61 (setenta e nove mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos), referente a recursos vinculados – QESE.

NOTA FISCAL: 6475, 6621, 6622, 6625, 6629, 6630, 6631, 6636, 6639, 6640, 6642, 6473, 6474,6626, 6449, 6450, 6451, 6452, 6453, 6454, 6455, 6456, 6457, 6458, 6459, 6460, 6461, 6476, 6477, 6478, 6626, 6627, 6628, 6632, 6633, 6634, 6635, 6637, 6638, 6641, 6644, 6645, 6646, 6647, 6648, 6649 e 6650.

EXIGIBILIDADE: 04/11/2023.

JUSTIFICATIVA: Este pedido justifica-se em face da necessidade urgente de informar a população sobre campanhas de interesse público, feitas pela prefeitura em áreas fundamentais como, saúde pública, educação, entre outras.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Prefeitura de Guarulhos, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público os seguintes atos administrativos:As Unidades da Administração que realizará abertura de procedimentos licitatórios para Registro de Preços dos seguintes itens:

Havendo interesse na participação, a Unidade deverá efetuar manifestação junto ao SIRECCON e enviar o respectivo documento assinado pelo Secretário/ Coordenador da pasta à Unidade Requisitante. A manifestação deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte a esta publicação, Impreterivelmente, sob pena de não adesão posterior à futura ata.

Dispensa:

108/23-DLC PA44799/23 menor preço visando a aquisição de apitos para Guarda Civil Municipal de Guarulhos. Abertura: 23/11/23 09h00.

107/23-DLC PA37292/23 menor preço visando a aquisição de cintas planas para elevação de carga. Abertura: 23/11/23 09h00.

109/23-DLC PA53828/23 menor preço visando o fornecimento de água mineral sem gás para atender a mandado judicial. Abertura: 24/11/23 09h00.

110/23 PA49425/23 menor preço visando aquisição de fitas color ribbon para impressão de crachás. Abertura 24/11/23 09h00.

Licitações Agendadas:

PA656/23 PA 32960/23 menor preço visando aquisição de uniformes para ROMU. Abertura: 29/11/23 08h30 Disputa: 09h30.

PE657/23 PA10658/23 menor preço visando aquisição de saco de lixo – coleta seletiva. Abertura: 29/11/23 08h30 Disputa: 09h30.

PE658/23 PA 48663/23 menor preço visando aquisição de peneira vibratória horizontal. Abertura: 29/11/23 08h30 Disputa: 09h30.

PE659/23 PA49671/23 menor preço visando aquisição de cal virgem e fixador de cal. Abertura: 29/11/23 08h30 Disputa: 09h30.

PE660/23 PA50207/23 menor preço visando aquisição de tubo retangular em aço. Abertura: 30/11/23 08h30 Disputa: 09h30.

PE661/23 PA50209/23 menor preço visando aquisição de arame de solda, arame recozido, spray anti respingo e malha pop. Abertura: 30/11/23 08h30 Disputa: 09h30.

PE662/23 PA47197/23 menor preço visando contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de elevador Engetax Elevadores. Abertura: 30/11/23 08h30 Disputa: 9h30.

PE663/23 PA49264/23 menor preço visando aquisição de colete de proteção balística. Abertura: 30/11/23 08h30 Disputa: 09h30.

PE664/23 PA55070/22 menor preço visando contratação de serviços de confecção e instalação de vitrais artísticos. Abertura: 30/11/23 08h30 Disputa: 09h30.

PE665/23 PA36058/23 menor preço visando aquisição de plataforma elevatória tipo sanfona para sepultamento. Abertura: 30/11/23 08h30 Disputa: 09h30.

PE666/23 PA35434/23 menor preço visando aquisição de divisas e insígnias para a GCM. Abertura: 28/11/23 08h30 Disputa: 09h30.

PE667/23 PA48373/23 menor preço visando o registro de preços de sustagen, sustagen kids e neston vitamina para atender a mandado judicial. Abertura:01/12/23 08h30 Disputa:09h30.

PE668/23 PA46880/23 menor preço visando ARP de água mineral natural não gasosa. Abertura: 01/12/23 08h30 Disputa: 09h30.

CP109/23 PA38874/22 menor preço visando contratação de empresa para elaboração de estudos e projeto executivo de contenção de talude em área localizada na Rua Sargento Fernando Fontes, 286 – Jardim Santa Mena. Abertura: 18/12/23 09h00.

Reprogramação de Certame:

PE337/23 PA23409/21 menor preço visando aquisição de arco cirúrgico. Abertura: 01/12/23 08h30 Disputa 09h30.

Homologação:

PE 435/23-DLC PA 14208/23

Lote único – Show Print Gráfica e Editora Ltda.

PE 522/23-DLC PA 11636/23

Item 1 – Nissan do Brasil Automóveis Ltda.

Item 2 – Nobre Comércio de Veículos e Peças Ltda

PE 567/23-DLC PA 34958/23

Lote único – Dkasa Comercial Ltda

PE 577/23-DLC PA 41739/23

Item único – Fox Eletrônica Ltda

CP 43/23 -DLC PA 52780/22 – Hold Comunicação e Serviços de Ribeirão Preto Ltda

LICITAÇÃO FRACASSA

PE 565/23-DLC PA 46425/23

JULGAMENTO DE RECURSO:JULGAMENTO DE RECURSO:

PE 450/23-DLC PA 51149/22

Recorrente: INMOV Intelegência em Movimento Ltda e Sydle Sistemas Ltda

Decisão: Dado Provimento para ambas.

PE 452/23-DLC PA 17179/23

Recorrente: Supreme Comercial Ltda

Decisão: Dado Provimento

SESSÃO PÚBLICA – ABERTURA DE ENVELOPE:

CP 65/23-DLC PA 43450/22 – Tendo transcorrido o prazo legal do julgamento de habilitação e não havendo interposição de recursos, a CPL.01 torna público que a abertura do "Envelope nº 02 – Proposta Comercial" das empresas habilitadas será realizada dia 21/11/23 às 9h.

CP 86/23-DLC PA 32933/23 – Tendo transcorrido o prazo legal do julgamento de habilitação e não havendo interposição de recursos, a CPL.01 torna público que a abertura do "Envelope nº 02 – Proposta Comercial" das empresas habilitadas será realizada dia 22/11/23 às 9h.

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO:

CP49/23 PA736/22 – A CPL.02DESCCLASSIFICA as empresas Era Técnica Engenharia Construções e Serviços Ltda. Arvek Técnica e Construções Ltda e CLASSIFICA as empresas: 1º Schunk Terraplanagem e Transportes Ltda.; 2º Fremix Pavimentação e Construções Ltda.; 3º Casamax Comercial e Serviços Ltda.; 4º Soebe Construção e Pavimentação S/A; 5º Jofege Pavimentação e Construção Ltda. 6º Potenza Engenharia e Construção Ltda. Face a classificação, a CPL.02 declara **VENCEDORA** a empresa Shunk Terraplanagem e Transportes Ltda. Fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso. Informamos que o arquivo com o julgamento na íntegra encontra-se disponível no Portal da Transparência, no site oficial da Prefeitura de Guarulhos.

CP 69/23-DLC PA 55376/22 - A CPL.01 torna público a **HABILITAÇÃO** das empresas: AF Ventura de Oliveira – Arquitetura e Construção; Construtora Cava Ltda; Contato Engenharia Ltda; Dias Alves Construções e Reformas Ltda; Estrela Engenharia e Construções Ltda; Executar Comercial e Serviços Ltda; G Prado Comércio e Construção Ltda; Jea Construtora e Incorporadora Ltda; Macor Engenharia Construções e Comércio Ltda; Sintese Engenharia Ltda; Teorema Engenharia e Construções Ltda e União Infraestrutura Ltda e a **INABILITAÇÃO** da empresa: Costa Paiva Engenharia Ltda, por não atender ao item 5.2.4 do Edital. Fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso. Informamos que o arquivo com o julgamento na íntegra encontra-se disponível no Portal da Transparência, no site oficial da Prefeitura de Guarulhos.

Retificação de Publicação de 10/11/2023: PE557/23 PA 28450/22: Onde se lê: PA 28450/23 Leia-se: PA 28450/22

Extrato de contratos/Termos/Autorizações de Fornecimento:

Contrato de Prestação de Fornecimento nº 037001/2023-DLC Pregão Eletrônico nº 504/23-DLC PA 32973/23 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: **VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.** Objeto: fornecimento de canabidiol para atender a mandado judicial Vigência: 12 meses Prazo de Entrega: 15 dias corridos Valor: R\$ 101.077,44 Assinatura: 13/11/23

Autorização e Ratificação de Dispensa de Licitação:

PA 55368/23 Contratante: Sec. de Direitos Humanos Contratada: **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE CAPOEIRA ROSA BAIANA** Objeto: participação de Céliia da Silva Nascimento como pocket musical no evento **Marcha da Consciência Negra** Fundamento: Art. 25 Inciso III da Lei 8666/93 Valor: R\$ 5.000,00 Data da Autorização e Ratificação: 10/11/23

PA 55366/23 Contratante: Sec. de Direitos Humanos Contratada: **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE CAPOEIRA ROSA BAIANA** Objeto: apresentação de capoeira na marcha consciência negra Fundamento: Art. 25 Inciso III da Lei 8666/93 Valor: R\$ 2.000,00 Data da Autorização e Ratificação: 10/11/23.

PA 55369/23 Contratante: Sec. de Direitos Humanos Contratada: 34.324.547 DIRCE THOMAZ DOS SANTOS Objeto: realização de atividade espetáculo teatral eu e ela visita à Carolina Maria de Jesus, no evento novembro negro. Fundamento: Art. 25 Inciso III da Lei 8666/93 Valor: R\$ 6.000,00 Data da Autorização e Ratificação: 13/11/23.

PA 55365/23 Contratante: Sec. de Direitos Humanos Contratada: **DEBORA DE ANDRADE TELLES OLIVEIRA ABDALA 30592170845** Objeto: apresentação de Toré na entrega do prêmio boas práticas em igualdade racial Fundamento: Art. 25 Inciso III da Lei 8666/93 Valor: R\$ 2.000,00 Data da Autorização e Ratificação: 13/11/23.

PA 55364/23 Contratante: Sec. de Direitos Humanos Contratada: **CLÁUDIA MARIA DE OLIVEIRA DE SOUZA** Objeto: apresentação de Afoxé Ile Omo Oya na marcha da consciência negra Fundamento: Art. 25 Inciso III da Lei 8666/93 Valor: R\$ 2.000,00 Data da Autorização e Ratificação: 13/11/23.

PA 54662/23 Contratante: Sec. de Educação Contratada: **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE CAPOEIRA ROSA BAIANA** Objeto: participação de Céliia da Silva Nascimento com o tema intervenção artística nega tana capoeira e samba roda baiana, no evento encontro das artes novembro negro. Fundamento: Art. 25 Inciso III da Lei 8666/93 Valor: R\$ 6.000,00 Data da Autorização e Ratificação: 10/11/23

PA 56117/23 Contratante: Sec. de Educação Contratada: **REFOTRAFO TRANSFORMADORES LTDA.** Objeto: aquisição de transformador trifásico Fundamento: Art. 24 Inciso IV da Lei 8666/93 Valor: R\$ 29.200,00 Data da Autorização e Ratificação: 13/11/23

E para constar, eu (**MAURÍCIO SEGANTIN**), Chefe de Gabinete do Prefeito, tornei público o presente Diário Oficial

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS - IPREF

JULGAMENTO DE RECURSO

PREGÃO PRESENCIAL: 004/2023 - IPREF - PA: Nº 452/2023

O IPREF comunica que, por decisão da Sra. Presidente, foi NEGADO PROVIMENTO ao recurso interpostos pela licitante **LLEVON INFORMÁTICA LTDA**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 004/2023-IPREF - PA: Nº 452/2023

OBJETO: Contratação de serviços técnicos de manutenção corretiva de hardware e software e suporte técnicos, através de 02 profissionais com formação técnica, que tem por função atender e triar os chamados de ocorrências e incidentes relativos a software e hardware do parque instalado, possui conhecimentos básicos em Sistemas Operacionais (Windows e Linux), pacotes de aplicativos para automação de escritório, protocolos de redes.

À vista do termo de julgamento referente ao processo em epígrafe, **ADJUDICO** o objeto do presente à empresa: **TARENTI COMPANY BRASIL LTDA**, e **HOMOLOGO**, para que produza os efeitos legais o resultado da licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial de nº 004/2023. Guarulhos, 9 de novembro de 2023 - **MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS** - PRESIDENTE DO IPREF

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IPREF

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DE 22/11/2023

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, nos termos do artigo 15 do Regimento Interno, **CONVOCA** os Senhores(as) Conselheiros(as) Titulares e **CONVIDA** os Senhores(as) Conselheiros(as) Suplentes para a **ASSEMBLEIA ORDINÁRIA** a realizar-se em **22/11/2023**, quarta-feira, às 08h30min, em primeira convocação com a maioria dos seus membros e, às 09h00 em segunda convocação com o mínimo de um terço dos seus membros, na sede do IPREF-Guarulhos - Rua do Rosário nº 226 - Vila dos Camargos, para tratar sobre a seguinte pauta:

1. Leitura e aprovação da ata da Assembleia Ordinária do dia 18/10/2023;
2. Apreciação e deliberação do Balanete do mês setembro de 2023 - IPREF;
3. Apresentação e deliberação sobre relatório consolidado de investimentos do mês de setembro de 2023;
4. Apresentação e deliberação sobre a Política de Investimentos para o exercício de 2.024;
5. Apresentação e discussão do Ofício nº 86/2023-SGMSAI01 de 1/11/2023.
6. Apresentação do Cálculo Atuarial 2023 ano base 2022.

Guarulhos, 10 de novembro de 2023.

MILTON AUGUSTO DIOTTI JOSÉ

Presidente do Conselho Administrativo

Publicado e afixado nos átrios do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos - IPREF aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

VERÔNICA SOARES GERALDI

Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS - CMG

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS, VEREADOR **TICIANO AMERICANO**, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA ALÍNEA G DO INCISO II DO ARTIGO 56 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ A SEGUINTE PUBLICAÇÃO:

PORTARIA Nº 25584

A Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhora **TICIANO AMERICANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3.140, de 08/11/2023,

e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.408, de 03/09/2015, e a Lei Municipal nº 8.004, de 06/05/2022, que tratam da lotação do Gabinete da Vereadora **SANDRA GILENO** – Sandra Regina Major, **RESOLVE**, a partir de 08/11/2023:

EXONERAR

-LAURINDO ELISIARIO DOS SANTOS (cód. 25132), do cargo de Assessor Parlamentar de Assuntos Sociais, NE-0, em comissão.

CUMPRAR-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 10 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 25585

A Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhora **TICIANO AMERICANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3.141, de 08/11/2023, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.408, de 03/09/2015, e a Lei Municipal nº 8.004, de 06/05/2022, que tratam da lotação do Gabinete da Vereadora **SANDRA GILENO** – Sandra Regina Major, **RESOLVE**:

NOMEAR

-BEATRIZ DOS SANTOS SILVA (cód. 26508), RG n. xx.xxx.358-x, no cargo de Assessor Parlamentar de Assuntos Sociais, NE-0, em comissão.

CUMPRAR-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 10 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 25586

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO AMERICANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Memorando n.º 138/2023-DEAA, de 01/11/2023, **DESIGNA** a servidora **MONICA CRISTINA MINODA** (cód. 24051), ocupante do cargo de Analista Legislativo – Área Administrativa e Apoio Parlamentar, de provimento efetivo, para responder cumulativamente às suas funções como Diretora Executiva de Assuntos Administrativos, em comissão, enquanto perdurarem as férias do servidor **JOÃO FRANCISCO VISEU DE BARROS** (cód. 23510), no período de 27/11/2023 a 01/12/2023.

CUMPRAR-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 13 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 25587

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, **TICIANO AMERICANO**, **PRORROGA** o prazo da Comissão de Sindicância, conforme estabelecido no Memorando nº 02/2023-CS - Portaria nº 25.458, de 18 de setembro de 2023, de 22/09/2023 a 22/10/2023, para a conclusão das investigações sobre o desaparecimento de folhas dos Processos Administrativos 1581/2021, 1510/2022, 1603/2022, 1610/2022, 2354/2022, 2855/2022, 30/2023 e 211/2023. Ratificada a Portaria n.º 25.561, de 23/10/2023, que estende o prazo até 22/11/2023, para a conclusão dos trabalhos.

CUMPRAR-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, 13 de novembro de 2023.

TICIANO AMERICANO

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos, afixada em lugar público de costume, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três e encaminhada para publicação no próximo Diário Oficial do Município.

WESLEI BRITO MARIANO

Diretor Executivo de Administração de Pessoal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2023

"CONCESSÃO DE TÍTULO BENEMÉRITO DE CIDADÃO GUARULHENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR **MARCOS VINICIUS CLEMENTINO**, DIGNÍSSIMO PÁROCO DA PARÓQUIA SANTA TERESINHA E NOSSA SENHORA DAS ANGÚSTIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título Benemérito de Cidadão Guarulhense ao Ilustríssimo Senhor **MARCOS VINICIUS CLEMENTINO**, Digníssimo Pároco da Paróquia Santa Teresinha e Nossa Senhora das Angústias, localizada na Rua Mazagão, 206, Cidade Jardim Cumbica em Guarulhos.

Art. 2º O pergaminho respectivo será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Presidência, em data previamente firmada com o homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 13 de novembro de 2023.

TICIANO AMERICANO

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixado em lugar público de costume, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

SEBASTIÃO BISPO DA SILVA

Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

SÁBADO É DIA DE

Feira Orgânica

DAS 7H ÀS 13H

PRAÇA PASCHOAL THOMEU
(ANTIGA IV CENTENÁRIO)

LIXO ZERO GUARULHOS

CIDADE DE GUARULHOS

Facebook: PrefeituraGuarulhosOficial
Instagram: @PrefeituraGuarulhosOficial
TikTok: @prefguarulhos
Website: www.guarulhos.sp.gov.br